



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 963/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) JOSÉ MARIA FERREIRA DE MORAIS para o cargo de Enfermeiro, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOSÉ MARIA FERREIRA DE MORAIS**, portador(a) do CPF Nº 076.547.018-70, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **ENFERMEIRO**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:761A765A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE - JOSÉ MARIA FERREIRA DE MORAIS

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **JOSÉ MARIA FERREIRA DE MORAIS**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 16.524379 SSP-SP e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 076.547.018-709, nomeado (a) para o **ENFERMEIRO**, conforme Decreto Nº 963/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito

Amaturá-AM

JOSÉ MARIA FERREIRA DE MORAIS

Servidor Público Empossado

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:53FDC8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 964/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

*Nomeia o(a) Sr.(a) BRUNO TEXEIRA FIRMINO
para o cargo de Enfermeiro, em caráter EFETIVO.*

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **BRUNO TEXEIRA FIRMINO**, portador(a) do CPF Nº 006.326.332-71, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **ENFERMEIRO**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:033AE723

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - BRUNO TEXEIRA FIRMINO

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **BRUNO TEXEIRA FIRMINO**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 2049514-5 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.326.332-71, nomeado (a) para o **ENFERMEIRO**, conforme Decreto Nº 964/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

BRUNO TEXEIRA FIRMINO
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:934ACE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 965/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

*Nomeia o(a) Sr.(a) BENEDITO NETO DE
HOLANDA SIMÃO para o cargo de Técnico
Agrícola, em caráter EFETIVO.*

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO**, portador(a) do CPF Nº 015.147.342-06, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2A490F1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1937442-9 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.147.342-06, nomeado (a) para o **TÉCNICO AGRÍCOLA**, conforme Decreto Nº 965/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito
Amaturá-AM

BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO

Servidor Público Empossado

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:41C6B042

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 966/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeia o(a) Sr.(a) ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DOS REIS para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 Horas – Zona Urbana, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DOS REIS**, portador(a) do CPF Nº 014.747.202-42, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:53B9054A

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE POSSE - ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DOS REIS**

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DOS REIS**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 2437299-4 SSP-AM e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.747.202-42, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA**, conforme Decreto Nº 966/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi

nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito
Amaturá-AM

ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DOS REIS

Servidor Público Empossado

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E7681F78

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 967/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeia o(a) Sr.(a) JANE CARMEM BARROSO EUFRASIO para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 Horas – Zona Urbana, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **JANE CARMEM BARROSO EUFRASIO**, portador(a) do CPF Nº 646.263.422-72, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9B3AC82D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE POSSE - JANE CARMEM BARROSO EUFRASIO**

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **JANE CARMEM BARROSO EUFRASIO**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1344989-3 SSP-AM e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.263.422-72, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO**

FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA, conforme Decreto Nº 967/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito
Amaturá-AM

JANE CARMEM BARROSO EUFRASIO

Servidor Público Empossado

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A23F9FDB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 968/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) NORMA DOS SANTOS DE PAULA para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40 Horas – Zona Urbana, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **NORMA DOS SANTOS DA PAULA**, portador(a) do CPF Nº 680.021.062-53, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8E0E2E3C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE - NORMA DOS SANTOS DE PAULA

Aos primeiros dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **NORMA DOS SANTOS DA PAULA**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1396055-5 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 680.021.062-53, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 40 HORAS – ZONA URBANA**, conforme Decreto Nº 968/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito
Amaturá-AM

NORMA DOS SANTOS DA PAULA

Servidor Público Empossado

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:513847EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 969/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) LUCINETE RIBEIRO SALES para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20 Horas – Zona Urbana, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUCINETE RIBEIRO SALES**, portador(a) do CPF Nº 633.299.992-68, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em

conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B08CEB1E

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE POSSE - LUCINETE RIBEIRO SALES**

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **LUCINETE RIBEIRO SALES**, brasileiro(a), maior, casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1457855-7 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 633.299.992-68, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, conforme Decreto Nº 967/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito
Amaturá-AM

LUCINETE RIBEIRO SALES

Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:246A721D

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 970/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeia o(a) Sr.(a) VALDILENE NUNES DOS SANTOS para o cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20 Horas – Zona Urbana, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **VALDILENE NUNES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF Nº 193.782.382-20, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.102 DA LEI ORGÂNICA DE AMATURÁ - AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2FC88E68

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE POSSE - VALDILENE NUNES DOS SANTOS**

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **VALDILENE NUNES DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 06666821-6 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 193.782.382-20, nomeado (a) para o **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA URBANA**, conforme Decreto Nº 970/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito
Amaturá-AM

VALDILENE NUNES DOS SANTOS

Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D6ECF70F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 975/ 2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeia o(a) Sr.(a) ADEN SOUZA MOREIRA para o cargo de Professor Indígena de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20 Horas – Zona Rural, em caráter EFETIVO.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1º- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ADEN SOUZA MOREIRA**, portador(a) do CPF Nº 012.327.432-08, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do

Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8B1E40F0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE - ADEN SOUZA MOREIRA

Aos primeiro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr. (a) **ADEN SOUZA MOREIRA**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2437223-4 SSP-AM e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.327.432-08, nomeado (a) para o **PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ESNINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 975/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 4º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM nº 001/2017 - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

ADEN SOUZA MOREIRA
Servidor Público Empossado

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3C06895B

GABINETE DO PREFEITO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM - EDITAL Nº. 001/2016

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E**

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **01 a 16 de JUNHO de 2017, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, Amaturá-AM, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Amaturá convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer entre os dias **14 a 15 de JUNHO de 2017, das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:00h no Posto de Saúde Altina Gonçalves, localizado na Rua Frei Pio, s/nº, Centro – Amaturá-AM**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pela PORTARIA Nº 010/2017, de 06 de abril de 2017, pela Prefeitura Municipal de Amaturá-AM, que avaliará a aptidão física e mental, entre outras para o exercício das atribuições do cargo. O Candidato convocado que não comparecer na data pré-determinada implicará em renúncia tácita do cargo convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Amaturá-AM autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	CARGO
14 a 15.06.2017 e	Professor; e Psicólogo.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado, assim como deverão informar a junta médica que já fizeram os exames de confirmação como pessoas com deficiência, provando sua aprovação nestes termos.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Amaturá, o candidato deverá se fazer

presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Rua Frei Pio, s/nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, do dia **20 de JUNHO de 2017**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado na Internet, no do Portal do Município de Amaturá-AM, www.amatura.am.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura atendendo a necessidade e conveniência de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Amaturá-AM.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos convocatórios/nomeação/posse.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 31 de Maio de 2017.

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS - ZONA RURAL		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NICELI RODRIGUES RAMOS	18,5	6

PSICÓLOGO		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCY PEREIRA	23,0	2

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 02 (duas) **fotos 3x4** (atualizadas);
- 01 (uma) Cópia e Original da **Carteira de Identidade**;
- 01 (uma) Cópia e Original do **CPF**;
- 01 (uma) Cópia e Original de **comprovante de residência atual** (Água, Luz ou Telefone Fixo);
- 01 (uma) Cópia e Original **Certidão de Casamento** ou **Nascimento** se for solteiro;
- 01 (uma) Cópia e Original **Título de Eleitor** com **comprovante de votação da última eleição** ou **certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
- 01 (uma) Cópia e Original **Comprovante de inscrição no PIS / PASEP**, se houver;
- 01 (uma) Cópia e Original **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 01 (uma) Cópia e Original **Certificado do grau de escolaridade exigido** para o cargo (*Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares*);
- 01 (uma) Cópia e Original **Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos**;
- 01 (uma) Cópia e Original **Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens)**;
- 01 (uma) Cópia e Original Quando exigido para o cargo, **comprovante de habilitação em Órgão Profissional** e/ou cópia da **Carteira de Registro no respectivo Conselho**, devidamente acompanhada de **Certidão de situação de regularidade**;

- 01 **Certidão Antecedentes Criminais** expedida pela Comarca local (*Fórum*), distribuidor da localidade onde reside;
- 01 **Certidão Antecedentes Criminais** expedida pela Delegacia de Polícia Civil do Estado do Amazonas;
- 01 **Certidão Nada Consta** expedida pela Prefeitura Municipal de Amaturá/Setor de Tributos;
- 01 **Certidão Criminal Estadual 1º Grau**, expedida pela no Site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (<http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>);
- 01 **Certidão Criminal Federal (Seção Judiciária do Amazonas e Subseção Judiciária de Tabatinga/AM)**, expedida pela no Site do Tribunal Federal Regional da 1º Região (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- 01 **Certidão Antecedentes Criminais**, expedida pela no Site do Departamento de Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);
- 01 **Declaração de Bens e Valores** que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (*Anexo III*), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda e Certidão da junta comercial; e
- 01 **Declaração de que o candidato não exerce outro cargo**, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (*Anexo IV*).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Amaturá-AM, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Amaturá – AM.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Amaturá-AM, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- *Hemograma com tipagem sanguínea (ABO -Rh) e dosagem de glicemia, Ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicérido e VDRL;*
- *Sumário de Urina;*
- *Raio X do tórax em PA, com laudo;*
- *Eletrocardiograma com laudo;*
- *Avaliação oftalmológica; e*
- *Atestado de saúde mental;*

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

• Os documentos requisitados deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou original.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:859388C4

GABINETE DO PREFEITO

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 - EDITAL PSS Nº 001/2017

Convoca Classificado no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 001/2017, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2º, Inciso VII da Lei nº 128/2017, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

CONVOCA:

Art. 1º Ficam **convocados os aprovados** no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2017.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverá comparecer no **período de 02 a 12 de Junho de 2017**, ao Setor Pessoal/Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua Frei Pio, s/nº, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

Das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

Art. 3º Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

I - Requisitos para Contratação:

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

II. Documentos exigidos:

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
2. Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
3. Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito;
4. Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
5. Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
6. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7. Declaração de bens, na forma da lei;
8. Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal; (obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
9. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
10. 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;
11. Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);
12. Original e cópia do CPF;
13. Original e cópia do RG.
14. Carteira do Registro do Conselho de Classe;
15. Cartão do Banco, com número da Conta e da Agência legíveis.

III. Dos exames exigidos para a posse são:

1. O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;
2. A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma completo;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Rx do tórax;
- f) Sumário de urina;
- g) VDRL;

Parágrafo único - Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante Decreto específico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

Art. 6º O classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º A contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de doze (12) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

Art. 8º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2017, terá validade de doze (12) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 9º Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10º O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá/AM, em 31 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 31 de Maio de 2017.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2017

CARGO : Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural			
Clas.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL TOTAL
11º	049	GRACILENY RABELO RAMIRES	75,0
CARGO : Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural			
Clas.	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL TOTAL
6º	183	LILIAN SIMÃO CARVALHO	85,0

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, RG _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2017 e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

a. () Não possui bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item **b.**

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2017.

Convocado (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, **declaro** para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Amaturá, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Amaturá qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Amaturá (AM), ____ de _____ de 2017.

Convocado (a)

Obs: Se o empossando ocupar cargo, função ou emprego público em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, deverá ser informado através de declaração expressa constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Eu, _____ CPF: _____, RG: _____, declaro, em conformidade com a legislação vigente, que possuo os seguintes dependentes para fins do benefício do salário-família:

NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos que determinam a perda do direito ao salário-família: **ÓBITO DE FILHO; CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO; SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM** (casos de separação ou divórcio, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal, sem prejuízo de abertura de sindicância para apuração de irregularidades.

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em _____ de _____ de 2017.

Convocado (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante:			
C.P.F.:	Estado Civil:		
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade:	Telefone:	
Nº Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que o(s) dependente(s) acima mencionado(s) vive(m) sob minha dependência econômica.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em _____ de _____ de 2017.

Convocado (a)

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1(um) a 5 (cinco) anos.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDIR NO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado do município de Amaturá/AM, estou ciente e de acordo com o Item 13.7 do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. “Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração”.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração

falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, em _____ de _____ de 2017.

Convocado (a)

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I Documentos Pessoais:

- ☐ Cópia do PIS ou do PASEP, se houver;
- ☐ Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o Estado Civil;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- ☐ Declaração de bens, na forma da lei, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- ☐ Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- (Obs. Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão)
- ☐ Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
- ☐ 02 fotografias ¾, sendo atuais e coloridas;
- ☐ Original e cópia do CPF;
- ☐ Original e cópia do RG.
- ☐ Cartão do Banco, com número da Conta e da Agência legíveis.

II Documentos Escolares:

- ☐ Cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme o caso;

III Exames Médicos:

- ☐ Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental;

Amaturá (AM), _____ de _____ de 2017.

Convocado (a)

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EEE9EA89

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PP 002-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de consultoria em gestão empresarial.

ABERTURA: 13/06/2017 às 12:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Anamã-AM, 01 de Junho de 2017.

JACKSON GONZAGA FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:8E85F1A6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PP 001-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta de lixo (limpeza pública), podagem, manutenção de área de grama e mato verde, varrição de vias públicas com retirada de material, na zona urbana e rural nas seguintes comunidades: Cuia, Cuinha, Cuia Grande, Arixí, Novo Brasil, Mato Grosso e Gabriel.

ABERTURA: 13/06/2017 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Anamã-AM, 01 de Junho de 2017.

JACKSON GONZAGA FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:919E2DD2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 300/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia Presidente Vice-Presidente e membros da Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior nas áreas de Saúde, Educação e Gestão Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o estabelecido no artigo 2º Inciso II Parágrafo Único da lei Municipal nº 141, de 14 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudante de Curso de Nível Superior nas áreas

de Saúde, Educação e Gestão Pública, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTANTE
Presidente	Hamilton da Silva Cabral	Poder Executivo Municipal
Vice-presidente	Roberta Helena Flores	Poder Executivo Municipal
Membro	Gevan Pires Barbosa	Poder Legislativo
Membro	José Ribamar Araújo	Poder Legislativo
Membro	Manoel Carlos Jorge Pascoal	Sociedade Civil
Membro	Valcir José Dall' Agnol	Sociedade Civil
Membro	Angeany dos Santos Pinto	Instituição de Ensino Superior
Membro	Ligia de Moraes	Instituição de Ensino Superior

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B44D1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 303/2017, EM 31 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente para o biênio 2017/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

De acordo com o decreto 005 de 29 de maio de 2017 que estabeleceu a nova Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente para o biênio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente (CMDCA) para o biênio de 2017/2018,

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTANTE
Presidente	Adriana Matos de Macedo	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice-Presidente	Denys André Koch	Sindicato Rural do Sul do Amazonas
1º Secretária	Hayane Paula dos Santos Silva	Escolas da Zona Urbana
2º Secretária	Neiva Maria dos Santos Ribeiro	Câmara Municipal de Apuí
Membro	Maria Dalva Ferreira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Membro	Roselaine Simonetti Soares	Secretaria Municipal de Saúde
Membro	Valdete Luiz Angélico	Poder Executivo Municipal
Membro	Eliane Marçola	Pastoral da Criança
Membro	Eliude Araújo Lemos Figueiredo	Associações de Pais, Mestres e Comunitários
Membro	Rodrigo Weligton Santana	Entidades Religiosas
Membro	Albino Fanhaimpork	ASSARA – (Associação dos Agentes comunitários).
Membro	Dr. Iury Roberto Cella	OAB - (Ordem Dos Advogados Do Brasil) Neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:86B32E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 304/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia A Composição Dos Membros Da Comissão Especial Para Chamamento Público Nº 001/2017.”

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais, e de conformidade com a Portaria nº 299 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017, destinada a proceder ao acompanhamento dos trabalhos do Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

FUNÇÃO	NOME
Presidente	Regina Saatkamp
Secretária	Darlene Alfaia Monteiro
Membro	Judite Filakovski
Membro	Cícera Batista Ribeiro
Membro	Weldonandro Oliveira da Conceição
Membro	Vanilse Constante de Souza
Membro	Aminadal Gozaga de Souza

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de elaborar o edital, publicar os atos respectivos da (s) pública (s) a ser (em) instaurada (s), receber, examinar, julgar e selecionar as propostas apresentadas.

Art. 3º - A Comissão terá o mandato de 01 (um) ano;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registra e publica no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, e data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:23FB88A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 020B/2017-PMATN

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte
Contratado: Nahro Serviços Médicos LTDA.
Carta Convite n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia do Norte
Vigência: 02/05/2017 a 02/08/2017
Data da assinatura: 02/05/2017.

Atalaia do Norte/AM, 31 de maio de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5A4FD651

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2017/PMA-GP.

Decreta Luto Oficial, pelo falecimento do Senhor Aldimar Marinho Sampaio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ALDIMAR MARINHO SAMPAIO**, ocorrido às 00h50min, do dia 01 de junho do ano em curso;

CONSIDERANDO a importância que este cidadão representou na condução da história política de Autazes, sendo o primeiro Prefeito deste município, nomeado em 03 de março de 1956;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade que nos comove pela perda de um cidadão de caráter exemplar e que cumpriu suas atribuições com reconhecida competência e destreza;

CONSIDERANDO, finalmente, que é obrigação do Poder Público render merecidas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por **03 (três) dias**, contados no período de 01, 02 e 03 de junho, pelo falecimento do Senhor **Aldimar Marinho Sampaio**, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de Autazes.

Art. 2º – Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais referentes ao ato.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se,
Cientifique-se e
Publique-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 01 de junho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:B73A3B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2017/PMA-GP.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ALDIMAR MARINHO SAMPAIO**, ocorrido às 00h50min, do dia 01 de junho do ano em curso;

CONSIDERANDO a importância que este cidadão representou na condução da história política de Autazes, sendo o primeiro Prefeito deste município, nomeado 03 de março de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas, no dia **01 de junho**, pelo falecimento do Senhor **Aldimar Marinho Sampaio**, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de Autazes.

Art. 2º – Fica mantido o funcionamento das seguintes Secretarias e Setores Municipais:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Unidade Mista de Autazes
Postos de Saúde
Feira Municipal
Matadouro
Guarda Municipal

Art. 3º – Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais referentes ao ato.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se,
Cientifique-se e
Publique-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 01 de junho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:F6676D9F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 008/2017-CL/CMBC**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, com o objetivo para a eventual contratação de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, COM O FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS QUE COMPREENDE A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO**”, com a sua realização em **15 de Junho de 2017, às 09h00min no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913 - Benjamin Constant/AM, com sua retirada mediante comprovação de depósito bancário no valor de **R\$ 50,00 a ser depositado na conta 1.953-4, agência 3740-0 e Banco 237** a título de custos de reprodução. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 01 de Junho de 2017.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:24E3ACE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 184, DE 26 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA VAGAS DE SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o pedido de Licença por Interesse Particular - LIP dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	Alzenei Almeida Melquiades	Merendeiro	Escola Municipal Profª Sofia Barbosa
02	Norma dos Santos de Paulo	Aux. Serviços Gerais	Escola Municipal Francisco Chagas De Almeida

CONSIDERANDO a vacância a ser suprida para a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO os profissionais abaixo relacionados para substituir os servidores efetivos que estão em Licença por Interesse Particular - LIP:

Nº	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	Yse Maria Ramos de Andrade	Merendeira	Escola Municipal Profª Sofia Barbosa
02	Maria da Assunção Mello	Aux. Serviços Gerais	Escola Municipal Francisco Chagas de Almeida

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 26 de maio de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:8DCA2180

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS – 001/2015- CML-PMBVR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador José Esteves, n.º 384, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.629.283/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eraldo Trindade da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40 – Bairro Boiúna, Cep: 69195-000 – Boa Vista do Ramos – Amazonas, formaliza o presente termo de rescisão do Processo Administrativo nº 2015/0207/001-SEMED, decorrente do Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-CML, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM”, entre a Prefeitura

Municipal de Boa Vista do Ramos e a empresa Geneve Construções Ltda, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015/TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS - 001/2015-CML-PMBVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 77; 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – O foro eleito é o da Comarca de Boa Vista do Ramos.

E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença da Assessoria Jurídica do Município.

Boa Vista do Ramos, 03 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:CB83E30D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS – 003/2015- CML-PMBVR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador José Esteves, n.º 384, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.629.283/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eraldo Trindade da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40 – Bairro Boiúna, Cep: 69195-000 – Boa Vista do Ramos – Amazonas, formaliza o presente termo de rescisão do Processo Administrativo nº 2015/0207/003-SEMED, decorrente do Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-CML, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM”, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a empresa Geneve Construções Ltda, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015/TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS - 003/2015-CML-PMBVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 77; 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – O foro eleito é o da Comarca de Boa Vista do Ramos.

E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença da Assessoria Jurídica do Município.

Boa Vista do Ramos, 03 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:4A3C5A68

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS – 001/2014- CML-PMBVR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador José Esteves, n.º 384, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.629.283/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eraldo Trindade da

Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40 – Bairro Boiúna, Cep: 69195-000 – Boa Vista do Ramos – Amazonas, formaliza o presente termo de rescisão do Processo Administrativo nº 2014/007/005-SEMEC, decorrente do Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-CML, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A “CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - NORMA SILVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM”, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 031/2014/TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS - 001/2014-CML-PMBVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 77; 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – O foro eleito é o da Comarca de Boa Vista do Ramos.

E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença da Assessoria Jurídica do Município.

Boa Vista do Ramos, 03 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:74155719

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS – 002/2014- CML-PMBVR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador José Esteves, n.º 384, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.629.283/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eraldo Trindade da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40 – Bairro Boiúna, Cep: 69195-000 – Boa Vista do Ramos – Amazonas, formaliza o presente termo de rescisão do Processo Administrativo nº 2014/007/006-SEMEC, decorrente do Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CML, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A “CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM”, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a empresa Geneve Construções Ltda, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 025/2014/TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS - 002/2014-CML-PMBVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 77; 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – O foro eleito é o da Comarca de Boa Vista do Ramos.

E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença da Assessoria Jurídica do Município.

Boa Vista do Ramos, 03 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B4CCFC72

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS – 007/2014- CML-PMBVR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador José Esteves, n.º 384, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.629.283/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Eraldo Trindade da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 40 – Bairro Boiúna, Cep: 69195-000 – Boa Vista do Ramos – Amazonas, formaliza o presente termo de rescisão do Processo Administrativo nº 2014/007/011-SEMEC, decorrente do Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-CML, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ELÍZIA, COM 02 (DUAS) SALAS, NA COMUNIDADE DO NÚCLEO ANTONIO VIEIRA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM”, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a empresa Dias e Lima Ltda, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 053/14/TP, oriundo da TOMADA DE PREÇOS - 007/2014-CML-PMBVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 77; 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – O foro eleito é o da Comarca de Boa Vista do Ramos.

E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença da Assessoria Jurídica do Município.

Boa Vista do Ramos, 03 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:177A673F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS CARTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2017.

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BARCO, FIRMADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS** E O SENHOR KELTON LUCAS MENDES MONTEIRO, NA FORMA A SEGUIR:

Aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96, sediada na Rua Senador Jose Esteves, nº. 384 - bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, Senhor **ERALDO TRINDADE DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito deste Município residente e domiciliado a rua Sete de Setembro, nº. 40-bairro Boiúna, portador da Cédula de Identidade de Nº 1156816-0/SSP/Am., e CPF nº. 564.310.232-34, BOA VISTA DO RAMOS – AM, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **JAIRO SOARES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 2050807-7 SSP/AM e do CPF Nº. 000.777.082-02, residente e domiciliado na rua São Sebastião nº. 1348-bairro São Sebastião, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, doravante

denominado **LOCADOR**, conforme o que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO**, obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a Prestação de serviços com Aluguel de LANCHAS JFT VIANA, para atender a Secretária Municipal de Administração, para executar viagens administrativas para zona rural do Município de Boa Vista do Ramos, constantes da Planilha anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados conforme descrito na planilha anexa e será irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, nas Cláusulas e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observado, ouvido o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto a execução dos serviços nas viagens; à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implicam co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** será o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao **CONTRATADO** imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: Valor global do aluguel será de R\$ 50.593,68 (cinquenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), ISS R\$ 316,21 (trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) Taxa Expediente R\$ 8,00 (oito reais) sendo que o valor mensal, livremente

pactuado, será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em 16/01/2017, a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº, 02 02 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 122 0011 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 33.90.36.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **RP** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos serviços contratados será de 08 (oito) meses corridos **a iniciar dia 02 de maio de 2017 e a terminar em 31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data do recebimento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra “e”, é da competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS: As multas previstas, deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco do Bradesco, Agência 3706-0, conta nº 2508-9-banco Bradesco, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;

d) atraso injustificado no início dos serviços;

e) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”;

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que

incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver executado parte dos serviços, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos reais de planilha dos serviços aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Boa Vista do Ramos, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Eletrônico dos

Municípios do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Lei nº. 8.666/93. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

BOA VISTA DO RAMOS – AM, 02 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIRO SOARES MONTEIRO

R. G. Nº. 2050807-7 SSP/AM

CPF Nº. 000.777.082-02

TESTEMUNHAS:

CPF N0

CPF N0

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:51EB388B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 001/2017, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 04.017.759/0001-38, estabelecida Rua Miranda Simões, nº. 18, bairro Adrianópolis, CEP 69.057-067, Manaus – AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 001/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **“Contratação de pessoa jurídica**

para prestação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Borba”.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, 30 de Maio de 2017.

JOAQUIM GABRIEL DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara de Borba/AM

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:2704A69A

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 001/2017 CMB

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 001/2017-CMB, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/17.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA e DILSON MARCOS KOVALSKI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Borba, 31 de Maio de 2017.

JOAQUIM GABRIEL DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:E282DEC7

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 027/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE** em favor da empresa: **EMANUEL FERNANDES LOPES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.878.002/0001-92, no valor global de **R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata

da Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 29 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:CA7B4173

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 029/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO 2017 - PADROEIRO DE BORBA** em favor da empresa: **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.189/0001-30, no valor global de **R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata da Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 31 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:396EED6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 010/2017

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providencias;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, no uso de seus deveres legais, e em conformidade com o Artigo 60 Inciso I da Lei Complementar nº 001/2015 (**Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Carauari**; e respaldado pela Lei Municipal nº.979/2008 em seu artigo

109 § único e 112 respectivamente do *(Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Carauari-Amazonas, das Autarquias e Fundações Municipais)*.

RESOLVE:

I - Fica concedido a Servidora Efetiva a Senhora **ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA**, Servidora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº. **803894-5 SESEG-AM; C.P.F. nº. 284.802.282-53** a quem fica concedido 03 (três) meses de Licença Prêmio conforme determina as Leis acima supracitadas, contados a partir de 01.06.2017.

II - A presente Portaria Legislativa terá sua validade reconhecida pelo período de **01.06.2017 a 29.08.2017**.

III - Esta Portaria terá sua validade reconhecida a partir de **01.06.2017**.

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 01 de junho de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: A05F7FF4

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 022/2017

Institui Comissão Revisora no Âmbito Deste Poder, Para REVISAR o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari e a Lei Orgânica Municipal; Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA** usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei e; em conformidade com o artigo 10 Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 14 Inciso I e artigo 43 Iniso I § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar para atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari edita a presente Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão que fará a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari e da Lei Orgânica do Município de Carauari.

Artigo 2º A Comissão Revisora terá efeito temporário e deverá opinar sobre o assunto para a qual foi constituída em um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), gozando de todos os dispositivos legais atribuídos por meio do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Fica constituída a Comissão Revisora tendo a seguinte composição:

Zonaira Carvalho Pereira - Presidente;
Paulo Sergio Lima Cavalcante - Secretário;
João Dantas de Brito Neto - Relator;
Antonio Almiros das Cgahas Gondim - Suplente;
Leinice da Silva Barroso - Suplente.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carauari, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

ETEVALDO AVELINO LOBO
Vice-Presidente

CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: E9CF95A5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2017

Cria a Procuradoria Geral do Município de Carauari – PGMC, define sua competência e a dos órgãos que compõem sua estrutura básica, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, etc., **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

TÍTULO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º. A Procuradoria Geral do Município de Carauari – PGMC é o órgão permanente de representação, consultoria e assessoramento jurídico da Administração do Município de Carauari, essencial ao seu funcionamento, dotado de unidade orçamentária própria e vinculado diretamente ao Gabinete do Chefe do Executivo, ao qual são cometidas, dentre outras atribuições, a prestação de consultoria, o assessoramento jurídico e a representação da Administração Municipal Direta e Indireta.

Artigo 2º. A Procuradoria Geral do Município tem como titular o Procurador-Geral do Município, nomeado em comissão pelo Prefeito de Carauari, dentre brasileiros, maiores de 30 (trinta) anos, com notável saber jurídico e reputação ilibada, que seja advogado, com pelo menos 05 (cinco) anos de prática forense, ou entre integrantes do Quadro de Procuradores do Município, tendo direitos, prerrogativas e garantias de Secretário Municipal, assim como os demais integrantes da carreira.

Artigo 3º. Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município, dentre outras atribuições:

I - exercer em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mesmo administrativo, a representação ativa e passiva do Município de Carauari, das autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, nos assuntos jurídicos de interesse da Administração;

II - prestar consultoria e assessoramento jurídico em matéria relevante de alta investigação do Poder Executivo e da Administração Municipal em geral;

III - exercer a chefia do procuratório em todos os órgãos da administração indireta;

IV - elaborar as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de qualquer autoridade da Administração Direta;

V - elaborar, examinar e opinar previamente sobre minutas de contratos e de convênios em que for parte o Município de Carauari, lavrando ou registrando os termos em livros próprios;

VI - promover o uniforme atendimento das leis aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, através de atos normativos, prevenindo ou dirimindo conflitos de interpretação entre seus órgãos;

VII - fazer respeitar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as decisões judiciais e as disposições legais vigentes;

VIII - defender os interesses da Administração Municipal Direta e Indireta junto aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, internos e externos;

IX - propor ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de Lei Municipal em face da Constituição do Estado;

X – proceder à inscrição dos créditos da Fazenda Pública em Dívida Ativa;

XI – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal na cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa e em todo e qualquer feito judicial em que haja interesse fiscal do Município;

XII – assessorar o Prefeito no processo de elaboração de anteprojetos de lei, de projetos de decreto, de vetos e de atos normativos em geral;

XIII – promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o Patrimônio Municipal;

XIV – promover a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes.

Artigo 4º. Compete ainda à Procuradoria Geral do Município:

I - elaborar, quando solicitada, as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de autoridade da Administração Indireta;

II - propor a alteração, a revisão e reforma de anteprojetos de Códigos e leis municipais;

III - requisitar, aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, certidões, cópias, exames, laudos, informações, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

IV - celebrar, com órgãos de outras unidades da Federação, ajustes que tenham por objeto a troca de informações que possam contribuir para o aprimoramento do exercício de sua atividade institucional ou ao aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

V - representar sobre providências de ordem pública sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse coletivo e pela boa aplicação da legislação vigente;

VI - integrar comissões de licitação, de concurso público e todo órgão de deliberação colegiada no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

VII - assessorar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Artigo 5º - Os pronunciamentos da Procuradoria Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, deles só podendo discordar o Prefeito Municipal, salvo a expressa delegação.

§ 1º - As recomendações da Procuradoria Geral do Município terão força vinculante para a Administração Municipal Direta e Indireta e serão de observância obrigatória.

§ 2º - Os pareceres aos quais o Prefeito Municipal conferir caráter normativo e as instruções expedidas pela Procuradoria Geral do Município serão publicadas no local de costume.

§ 3º - É vedada a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta a emissão de parecer jurídico em processo já examinado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 4º - Nenhum órgão ou autoridade da Administração Direta ou Indireta poderá atuar ou decidir em divergência com os provimentos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Seção I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Artigo 6º - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos de Direção Superior:

a) - procurador-Geral do Município;

b) - subprocurador-Geral do Município;

II - órgãos de Assessoramento e de Assistência Direta;

a) - gabinete do Procurador-Geral;

b) - gabinete do Subprocurador-Geral;

III - órgãos de Atividade Fim:

a) - procuradoria Administrativa;

b) - procuradoria Judicial;

c) - procuradoria da Dívida Ativa, Cobrança Extrajudicial e do Contencioso Tributário.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver Procurador do Município, em quantitativo suficiente, para assumir as Procuradorias Administrativa, Judicial e/ou Procuradoria da Dívida Ativa, Cobrança Extrajudicial e do Contencioso Tributário, previstas no inciso III, alíneas deste artigo, fica o Procurador-Geral do Município respondendo cumulativamente pelas aludidas Procuradorias, enquanto perdurar a vacância.

Seção II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Artigo 7º - A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral do Município auxiliado pelo Subprocurador-Geral do Município e pelos Procuradores, quando houver.

§ 1º - O Procurador-Geral do Município será nomeado em comissão pelo Prefeito de Carauari, de acordo com os requisitos definidos no art. 2º da presente Lei, ou dentre os integrantes do Quadro de Procuradores do Município, tendo direitos, prerrogativas e garantias de Secretário Municipal, assim como os demais integrantes da carreira.

§ 2º - O Subprocurador-Geral do Município, com prerrogativas e privilégios de Secretário Municipal, será designado pelo Prefeito dentre os integrantes da carreira de Procurador do Município.

§ 3º - Em suas faltas ou impedimentos, o Procurador-Geral do Município será automaticamente substituído pelo Subprocurador Geral do Município.

§ 4º - Os Procuradores dos Órgãos de Atividade Fim, com prerrogativas e privilégios de Secretário Municipal, serão designados pelo Procurador-Geral do Município através de Portaria, dentre os integrantes da carreira de Procurador Municipal com as atribuições definidas nesta Lei

Seção III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E DE ASSISTÊNCIA DIRETA

Artigo 8º - O Gabinete do Procurador-Geral do Município será composto por um (01) Assessor Especial, com remuneração equiparada a do Cargo de Assessor, previsto na lei nº 1.128/2017, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Artigo 9º - São atribuições do Procurador-geral do Município:

I - planejar e gerir as atividades de administração de assuntos jurídicos do Município, bem como supervisionar, coordenar e controlar a ação dos órgãos que lhe são diretamente subordinados, especialmente tendo em vista o preparo das programações anuais de trabalho, de relatórios periódicos e das propostas orçamentárias de cada exercício;

II - assistir o Prefeito em todas as atividades que envolvam matéria jurídica;

III - orientar ou avocar a defesa da Prefeitura Municipal de Carauari em Juízo, bem como determinar que os demais Procuradores o façam;

IV - receber citações e intimações judiciais referentes a quaisquer ações ajuizadas contra o Município ou que seja este interessado;

V - autorizar, mediante compromisso, confissão ou renúncia nas ações em que o Município figure como parte;

VI - encaminhar às Procuradorias Especializadas, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em Juízo;

VII - propor ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de Lei Municipal em face da Constituição do Estado;

VIII - propor ao Prefeito, sob o prisma da legalidade, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos, quando estes conflitarem com a Lei ou com a orientação normativa estabelecida;

IX - indicar os Procuradores para, em caráter especial, exercerem direta ou indiretamente a representação do Município;

X - encaminhar às Procuradorias Especializadas, através da Chefia de Gabinete, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres, assim como os expedientes para medidas de defesa em Juízo;

XI - organizar toda documentação de interesse da Procuradoria-Geral do Município;

XII - manter serviço de arquivo de pastas e documentos oriundos dos diversos setores da Procuradoria, encaminhando-os após 05 (cinco) anos, ao arquivo geral da Prefeitura;

XIII - organizar, manter, divulgar e atualizar o acervo bibliográfico da Procuradoria.

Artigo 10 - Quando o interesse do Município recomendar, a Procuradoria Geral do Município, a juízo de seu titular, poderá intervir nos processos contenciosos em que figure como parte qualquer dos órgãos integrantes da Administração Indireta.

Parágrafo Único. Ocorrendo a intervenção prevista neste artigo, o Procurador-Geral do Município comunicará o fato ao dirigente do órgão interessado.

Artigo 11 - O Gabinete do Subprocurador-Geral do Município será composto por um Assessor Especial, com remuneração equiparada a do Cargo de Coordenador, previsto na lei nº 1.128/2017, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Artigo 12 - Ao Subprocurador-Geral do Município compete:

I - substituir, automaticamente, o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

II - assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:

a) na distribuição aos órgãos de atividade fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;

b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividade fim;

III - determinar correção de natureza técnica nos órgãos de atividade fim;

IV - fazer a catalogação e fichamento sistemático da legislação federal, estadual e municipal de interesse da PGM, mantendo também, atualizadas a legislação e jurisprudência administrativa.

Seção IV

DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 13 - À Procuradoria Administrativa compete:

I - exercer as funções de superior assessoramento e consultoria dos órgãos da Administração Municipal em matéria administrativa;

II - examinar contratos, convênios, acordos e termos, a serem celebrados entre o Município e terceiros e aprovar as respectivas minutas;

III - assessorar o Prefeito no processo de elaboração de qualquer legislação pertinente a matéria administrativa e de pessoal;

IV - opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos que não se enquadrem na competência das demais Procuradorias Especializadas;

V - representar e defender os interesses do Município perante os Tribunais de Contas;

VI - elaborar, quando solicitado, informações em mandado de segurança que versem sobre matéria administrativa e de pessoal;

VII - exercer as funções de superior assessoria e consultoria dos órgãos da Administração Municipal em matéria de pessoal;

VIII - executar as funções pertinentes à assessoria ao Prefeito no processo de elaboração legislativa, em questões relativas a pessoal;

IX - opinar em quaisquer processos e expedientes administrativos que envolvam pretensões de ingresso no serviço público municipal sob o regime estatutário;

X - representar a Procuradoria Geral do Município nas comissões de concurso público;

XI - prestar orientação no âmbito de suas atribuições, aos agentes jurídicos dos demais órgãos da administração direta e indireta;

XII - representar o Município em qualquer juízo, em todas as ações ou feitos que digam respeito à regulação jurídica daquelas que prestam ou tenham prestado serviços ao município sob regime trabalhista ou administrativo;

XIII - opinar em quaisquer processos e expedientes administrativos pertinentes ao pessoal temporário;

XIV - a nomeação e a instalação de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e acompanhar o controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores acusados, podendo acompanhar audiências, suscitar eventuais irregularidades e proferir saneamento, orientar a Comissão nos atos instrutórios, realizar promoções em matéria de direito e emitir parecer sob provocação dos integrantes da

Comissão ou da Autoridade que determinou a instauração da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar.

Seção V

DA PROCURADORIA JUDICIAL

Artigo 14 - À Procuradoria Judicial compete:

I - representar o Município em juízo, em todos os feitos de qualquer natureza, principalmente naqueles que digam respeito às questões ambientais, urbanísticas, fundiárias e patrimonial, desde que não se enquadrem na competência da Procuradoria da Dívida Ativa e do Contencioso Tributário;

II - minutar, quando solicitada, informações em Mandado de Segurança ou quaisquer outras ações que versem sobre matéria de sua competência, principalmente naqueles que digam respeito às questões ambientais, urbanísticas, fundiárias e patrimonial;

III - opinar em quaisquer processos ou expedientes judiciais e administrativos pertinentes à matéria de sua competência, principalmente naqueles que digam respeito às questões ambientais, urbanísticas, fundiárias e patrimonial;

IV - elaborar, quando solicitado, informações em mandado de segurança que versem sobre matéria de sua competência, além das matérias de meio ambiente, urbanismo, fundiária e patrimonial;

V - propor ações civis públicas por danos, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, assim como contra infratores da legislação ambiental municipal;

VI - opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos pertinentes à matéria de meio ambiente, urbanismo, fundiária e patrimonial;

VII - assessorar o Prefeito na elaboração de toda e qualquer legislação pertinente à matéria de meio ambiente, urbanismo, fundiária e patrimonial;

VIII - representar o Município ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em todas as ações ou feitos, em caráter principal, incidental ou acessório, que versem sobre direitos reais ou possessórios ou que, de qualquer modo, digam respeito aos bens que integrem ou venham a integrar o patrimônio imobiliário do Município;

IX - promover as ações discriminatórias, demarcatórias, divisórias ou quaisquer outras medidas que visem regularização, proteção e garantia do domínio e posse do patrimônio imobiliário do Município e demais de sua propriedade;

X - promover, por via amigável ou judicial, as desapropriações de interesse do Município.

Seção VI

DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Artigo 15 - À Procuradoria da Dívida Ativa e do Contencioso Tributário compete:

I - examinar, previamente, os processos tributários administrativos encaminhados para inscrição em dívida ativa, visando a apuração da certeza e liquidez do crédito;

II - proceder a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, que tenham sido apurados e já não comportem recursos administrativos;

III - coordenar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa do Município;

IV - controlar e manter em arquivo, os livros da dívida ativa;

V - opinar em processos ou expedientes administrativos que tratem sobre prescrição e cancelamento de créditos e débitos inscritos em dívida ativa, pertinentes à matéria de sua competência, desde que tenham recebido informação/parecer prévio do órgão próprio da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - elaborar e ajustar acordos para pagamento parcelado de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mantendo em arquivo próprio os respectivos termos e acompanhando seu fiel cumprimento;

VII - verificar e atestar em processos judiciais o efetivo pagamento da dívida ativa do Município;

VIII - representar o Município em juízo, em qualquer instância, ativa ou passivamente, em todos os feitos que digam respeito à matéria fiscal ou tributária;

IX - representar a Fazenda Municipal em processos de inventário, arrolamento e partilha, falência, concordata e usucapião, este para efeito do imposto de transmissão;

X - defender os interesses da Fazenda Municipal em processos judiciais de qualquer natureza, inclusive nos mandados de segurança, relativos à matéria fiscal e tributária;

XI - elaborar, quando solicitado, informações em mandado de segurança que versem sobre matéria fiscal, tributária e dívida ativa;

XI - opinar em processos e expedientes administrativos pertinentes a matéria fiscal, tributária e dívida ativa.

Artigo 16 - São consideradas causas de natureza fiscal e tributária, para efeito desta lei, as que digam respeito a:

I - tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive infrações a legislação tributária e penalidades aí incidentes;

II - benefícios, incentivos fiscais e formas de exclusão do crédito tributário;

III - inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausentes, herança jacente, habilitação de herdeiros, falência, concordata e usucapião.

Artigo 17 - A dívida ativa do Município, uma vez inscrita, poderá ser cobrada extrajudicialmente na forma prevista em Lei.

Artigo 18 - Inscrita a dívida no setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria da Dívida Ativa, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Tributário, antes de ajuizar a ação cabível, notificará o devedor, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, o pagamento do débito, acrescidos dos encargos legais correspondentes, inclusive verba honorária não superior a 10% (dez por cento) do montante, na forma do que dispõe o artigo 22, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Parágrafo Único - Não atendendo o devedor à notificação no prazo previsto no caput, após a expedição da respectiva Certidão de Dívida Ativa, a Procuradoria Geral do Município ajuizará a competente execução no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Artigo 19. Aos Procuradores do Município compete:

I - representar, privativamente, o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, mesmo administrativo;

II - exercer funções de assessoria e consultoria jurídica superior no âmbito da Administração Municipal;

III - colaborar com o Prefeito na fiscalização da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 20 - Salvo se expressamente autorizado pelo Procurador-Geral do Município, os Procuradores Municipais não poderão desistir de ações ou recursos interpostos, acordar, renunciar, confessar, firmar compromissos, nem deixar de propor ações e interpor recursos cabíveis.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Artigo 21 - Os cargos de Procurador do Município, organizados em carreira, compreendem:

I - procurador do município de 1ª Classe;

II - procurador do município de 2ª Classe;

III - procurador do município de 3ª Classe;

Artigo 22 - O cargo de Procurador do Município, privativo de advogado, será promovido inicialmente na 4ª Classe, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, organizados pela Procuradoria-Geral do Município.

Artigo 23 - A promoção de Classe para Classe se dará pelos critérios de antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

I - a promoção por antiguidade recairá no procurador do Município mais antigo da classe;

II - em caso de empate, utilizar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço prestado ao Município de Carauari na condição de advogado ou Procurador do Município;

b) o mais idoso.

III - merecimento é a demonstração positiva, por parte do Procurador do Município, durante sua permanência na Classe, de pontualidade, assiduidade, capacidade e eficiência, espírito de colaboração, ética profissional, compreensão de deveres e participação em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento.

IV - somente poderá concorrer à promoção por merecimento o Procurador do Município que esteja no pleno exercício de suas atribuições funcionais no âmbito da Administração Municipal;

V - as promoções serão ultimadas de seis em seis meses, desde que verificada a existência de vaga;

VI - quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá os seus efeitos a partir do último dia do respectivo semestre.

§1º - é de 2 (dois) anos, na Classe, o interstício para a promoção do Procurador do Município.

§2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será computado o tempo de serviço do Procurador do Município exclusivamente no exercício do cargo.

Seção III

DOS DIREITOS, REMUNERAÇÃO, GARANTIAS E VANTAGENS

Artigo 24 - Aos Procuradores do Município, além de outros direitos, garantias e vantagens que lhes forem conferidos, é assegurado:

I - independência funcional, sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no interesse público;

II - prerrogativas inerentes à advocacia, podendo requisitar de qualquer órgão da Administração informações, esclarecimentos e diligências necessárias ao cumprimento de suas funções;

III - estabilidade, após três anos de efetivo exercício no cargo, não podendo ser demitido senão mediante processo administrativo, onde seja assegurado o contraditório e ampla defesa ou por decisão judicial passada em julgado;

IV - irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado e da Lei Orgânica do Município;

V - isonomia remuneratória com os cargos e funções essenciais à Justiça, na forma do art. 37, inciso XI, da Constituição da República;

VI - vencimento com diferenças nunca superiores a 10% (dez por cento) entre uma classe e outra, nos valores constantes da Tabela em anexo.

Artigo 25 - Ao Procurador-geral e demais membros da Procuradoria do Município serão devidos 30 (trinta) dias de férias anuais, a ser gozada sempre entre os dias 20 (vinte) de dezembro a 20 de janeiro do ano seguinte, nos termos do Novo Código de Processo Civil, gratificação natalina e demais abonos pagos aos membros do Poder Judiciário, em respeito ao previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Artigo 26 - Ao Procurador do Município investido na função de Procurador-Geral é devida uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento da classe inicial da carreira.

Artigo 27 - Aplica-se à carreira de Procurador do Município as demais normas estatutárias dos servidores municipais.

CAPÍTULO IV

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

TABELA 1

VENCIMENTOS	
Procurador - 1ª Classe	R\$ 8.000,00
Procurador - 2ª Classe	R\$ 7.400,00
Procurador - 3ª Classe	R\$ 6.800,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:9E303EDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 004/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, nesta cidade de Carauari Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua André Costa Pereira nº 148, exatamente às 09:00 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Srs. **JOSÉ CARDOSO VIANA**, Vice-Prefeito, e **BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**, Prefeito Municipal de Carauari afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 54 da Lei Orgânica do Município, e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Exmo. Sr.: **BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**, que exerce o Cargo de Prefeito Municipal do Município de Carauari, em face o retorno de suas atividades como Titular, amparado no que determina o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Dado e passado nesta cidade de Carauari, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARDOSO VIANA
Vice Prefeito Municipal

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:88BDC30D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135/2017 - GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Pensão por Morte a Sra. Irene da Silva Maia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e o que mais consta no processo administrativo nº 2197/2016;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 900/02, art. 47,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Pensão por Morte, a Sra. **IRENE DA SILVA MAIA**, na qualidade de companheira do Ex-Servidor **MANOEL CARDOSO LEITE (VIGIA)**, com provento integral, sem paridade, última remuneração, em conforme com o Art. 40, § 7º e 8º da C.F, combinado com Art. 24 da Lei Municipal nº 1124/2016.

Artigo 2º - A Pensão de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 1117/2017.

Salário base R\$ 937,00

Total dos proventos mensal: R\$ 937,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 02.05.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A86DD8FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2017 - GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Aposentadoria Compulsória por Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Compulsória por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade ao Servidor Municipal **COSME ARRUDA DO NASCIMENTO**, Portador da Carteira de Identidade nº 644.895, CPF nº 445.888.012-87, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 1097/2017.

Média das 80% maiores remunerações 991,13

Proporcionalidade de 49,8% 493,58

Complementação para atingir o piso salarial 443,42

Total dos proventos mensal: 937,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 18/03/2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B35088ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2017 - GP, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 1.140/2017, que Cria a Procuradoria Geral do Município de Carauari.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município**, junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr.: **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO**, Portador da C.I. n.º 1644643-7/ SESEG-AM, C.P.F nº 795.013.972-20, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 02.05.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1030BF5A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 137/2017 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Articulação Política, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Articulação Política**, junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra.: **JAQUELINE DO NASCIMENTO PEREIRA**, Portadora da C.I. n.º 1069164-2, CPF nº 417.707.652-04, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:21BFCE5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2017 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **MOISÉS CARVALHO PINTO**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente período aquisitivo 2003/2008, a partir de 05/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:853BED21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2017 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pör Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **DELCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:CED6260D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 232/2017 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.***Autoriza a compra de um 1/3 de férias, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Autorizar a compra de um 1/3 de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2017.**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:65870032**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 233/2017 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.***Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 112, Item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (mãe), a Servidora Efetiva, **NAIZE MARIA PEDROSA SERAFIM**, Professora Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29.05.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2017.**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:1A333B4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 234/2017 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.***Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS CONFIM FELINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 22/05 a 21/06/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 22/05/2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de junho de 2017.**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:5E20515E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 138/2017 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.***Concede Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, ao Servidor Municipal **LUIZ FREIRE CUNHA**, Portador da Carteira de Identidade nº 451.129, CPF nº 711.741.172-49, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 154/2017.

Média das 80% maiores remunerações 1.032,86

Proporcionalidade de 51,89% 535,95

Complementação para atingir o piso salarial 401,05

Total dos proventos mensal: 937,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:AD38DF02**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 139/2017 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.***Concede Aposentadoria Compulsória por Idade, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Compulsória por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, ao Servidor Municipal **ANTONIO VITURINO DA SILVA**, Portador da Carteira de Identidade nº 2026353-8, CPF nº 804.968.812-72, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 154/2017.

*Média das 80% maiores remunerações 1.011,52**Proporcionalidade de 35,97% 363,84**Complementação para atingir o piso salarial 573,16**Total dos proventos mensal: 937,00*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 16/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:AB764FE4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - CPL** a empresa: **MARIA DAS GRACAS CAMELO VIANA - ME**, para os itens de utensílios de cozinha nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, e 85 com valor global de **R\$ 233.092,25 (duzentos e trinta e três mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 02 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:37982CC9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP**

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, através do sistema de registro de preços.

Fornecedor: **MARIA DAS GRACAS CAMELO VIANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.815.706/0001-37, estabelecida na Rua Anastacio Cavalcante, nº 459, Centro, Carauari/AM.

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **MARIA DAS GRACAS CAMELO VIANA - ME**, para os itens de utensílios de cozinha 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, e 85 com valor global de **R\$ 233.092,25 (duzentos e trinta e três mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 022/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 022/2017 - SRP.

Carauari/AM, 02 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3859CCF0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 309/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARIA REGINA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Preservação dos Lagos**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:15035612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SANT'ANA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:07AAA4E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. DIEGO HERNANI DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC1 de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E757264D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 113/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOSE RAIMUNDO MOTA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Administração do Cemitério**, vinculado a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:53024D97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOSE RAIMUNDO SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Esgotos e Águas Pluviais**, vinculado a Secretaria de Municipal de Infraestrutura

e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:556D2C6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. FRANCIWELLINGTON NUNES DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Captação e Distribuição de Água Potável**, vinculado a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:312E39C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. LEANDRO DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Limpeza Pública**, vinculado a Secretaria de Municipal de Limpeza Pública, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:12543FCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ELENILSON PEREIRA DA CUNHA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Parques e Jardins**, vinculado a Secretaria de Municipal de Limpeza Pública, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:00E3C42F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 118/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. RAIMUNDO ARAUJO SEIXAS, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Serviços e Pesquisa**, vinculado a Secretaria de Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:AA7C3614

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. PAULO ROBERTO DA COSTA VIANA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Feiras e Mercados**, vinculado a Secretaria de Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:800CF7BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ANTONIO MARCOS NUNES ALENCAR, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Assistência ao Extrativismo e à Produção**, vinculado a Secretaria de Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:70735DE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 121/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ERICA MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Assistência à Piscicultura**, vinculado a Secretaria de Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:80AD1EB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. FRANCISCA LEILANE FURTADO DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Assistência à Produção Agropecuária**, vinculado a Secretaria de Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:63C8B928

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 123/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ALESSANDRA NUNES MOREIRA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Cadastro e Documentação**, vinculado a Secretaria de Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:ED72698D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ATAIDE SANTANA BARBOSA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Cadastro e Documentação**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6DECD687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ROBERTO CHARLES DE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Fiscalização, Repreensão e Apreensão**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5B929BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOABE SENA FIALES, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Documentação e Arquivo**

Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harailton Soares Rocha
Código Identificador:21AC1557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO o Artigo 90, § 3º da Lei Complementar 001/02 de 13 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora ILDA DANTAS CESARIO, portador do RG Nº 1443611-6, CPF Nº 719.709.082-20, exerce o cargo de **Técnica de Enfermagem**, do quadro efetivo, matrícula 974, para acumular o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Diretora do Posto de Saúde**, optando pelo vencimento salarial de **Técnica de Enfermagem**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2818FB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. LETICIA CARCERES RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenadora Municipal de Saúde na Área Urbana**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:74DF8AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CLEUTER BARBOSA MESQUITA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Portaria e Protocolo**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8F0E9BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARIA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Serviços de Ação Social**, vinculado a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5F7DD524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARTA MARIA MENDES DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Pesquisa Domiciliar**, vinculado a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7EFA076D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. LIEGE PORTILHO BRAGA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Serviços Administrativos**, vinculado a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8DF63189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARIA DE FATIMA BINDA DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Atendimento À Infância e Adolescência**, vinculado a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6CB5E7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. RAQUEL SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Assistência aos Deficientes Físicos**, vinculado a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3AB9E75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. TATIANA SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Fiscalização**, vinculado a Secretaria de Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5B0FD4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2017-PMC/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. EDVAN DA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Feiras, Exposições e Eventos**, vinculado a Secretaria de Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8D044EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2017-PMC/GP DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOÃO VALE DA SILVA NETO, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Serviços Administrativos Culturais**, vinculado a Secretaria de Municipal de Cultura, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D44E8615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2017-PMC/GP DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. DOUGLAS BEZERRA LIMA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Centro Cívico Cultural**, vinculado a Secretaria de Municipal de Cultura, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:18A7949F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ELIZIANE FERREIRA JACOMO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessora Executiva**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D40BA568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ROSIENE BARROSO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessora Executiva**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6AFA923F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ENEIAS SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Patrimônio**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B7431A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOAO BERNARDO PACHECO DE ARAUJO, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Biblioteca Municipal**, vinculado a Secretaria de Municipal de Cultura, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A16E63B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ARTHUR SAMPAIO MARTINS, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Relações com o Comércio e Indústria**, vinculado a Secretaria de Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:3E83FF72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 187/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ELIZEU MARTINS AMANSO, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Frigorífico e Fábrica de Gelo Municipal**, vinculado a Secretaria de Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:22296F27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 188/2017-PMC/GP DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JEFERSON DA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Apoio ao Comércio de Produtos Extrativistas**, vinculado a Secretaria de Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:F5200462

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 207/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ALZERINA MAIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Odontologia**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:20B198FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 208/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ANA ALICE VASCONCELOS, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Hortas Familiares**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:BD898BC9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 209/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ANA PAULA PADILHA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Atendimento à Mulher**, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:F23E09B2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 211/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. DULCINEIA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Oficina e Artesanato**, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:7609B131**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 212/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ELIDIANE DOS SANTOS LIMA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Escolas Urbanas**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:1D310E9C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 213/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ERNESTO LIMA DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Atendimento aos Idosos**, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:2D21B89F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 214/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. JOCILANE YONEL DE ARAUJO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Escolas no Meio Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:CD12D562

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 215/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JONAS GUIMARAES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Pescado**, vinculado a Secretaria Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:5FD2F217

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 216/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. KELE CRISTINA CARVALHO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Serviços de Compras**, vinculado a Secretaria de Apoio à Administração Municipal em Manaus, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:5DEA44D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 217/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. LINDOMAR PAULINO MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessor Executivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:1F19B630

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 218/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MANOEL APRIGIO DE SOUZA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Rádio – telefonia Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:27C7AD77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 219/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARCOS PAULO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Farmácia**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:A246A73A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 220/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo de escolha eletivo efetuado nesta Municipalidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13 e demais da Lei Municipal n.º: 135/2002 de 11 do mês de julho de 2002.

RESOLVE

I - NOMEAR a Sra. MARIA OSVALCIDA RUFINO GOMES, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do CONSELHO TUTELAR DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a partir desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:717D6218

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 221/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARIVELTON DA SILVA NUNES, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessor Executivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:26B9C4D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 222/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. PAULO MARCOS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Vacinação**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:535C2A61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 223/2017-PMC/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ROSINEY ASSIS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Diretora do Posto de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao
01 dia do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AAA70B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238/2017-PMC/GP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. JOELMA BARROSO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Cultura**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
08 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0D93D9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2017-PMC/GP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. NATARA DA COSTA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
08 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:08F28EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240/2017-PMC/GP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ROBERTA FERNANDES DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Manutenção das Quadras Esportivas**, vinculado a Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
08 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7DBA76BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2017-PMC/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CELIO ARAJUE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Futebol e da Liga Esportiva**, vinculado a Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
13 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9862D056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2017-PMC/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. DOMINGA NETA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Organização Social Urbano e Rural**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5DF2472A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2017-PMC/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ELI LIMA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Manutenção do Estádio Municipal**, vinculado a Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:98CE1D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2017-PMC/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. IVANILDO BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Administração de Matadouro Municipal**, vinculado a Secretaria

Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F2FA2884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265/2017-PMC/GP DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARA POLLIN DE SOUZA MACIEL, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Apoio ao Transporte da Produção**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7F411B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/2017-PMC/GP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. EULIDI PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Sementes e Insumos Agrícolas**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:A7D7D2F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 267/2017-PMC/GP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. WALMYR WAGNER DA COSTA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Ensino Agrícola**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:A1B72237

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 290/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ALZIANE BROTA GONZAGA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Assistência a Produção**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:AB8EF323

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 291/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ANTONIO ARAUJO CAITANO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Administrador Distrital**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:09FD3C73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 292/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. DAVID CORREIA DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:E287E7B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 293/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. EDER FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Abastecimento**, vinculado a Secretaria Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:62A3902D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 294/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ELIEZIBI BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Estatístico Rural**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:CF5467C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 295/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ELIZETE ANDRADE BARROSO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Planejamento de Atividades**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:1B0E50A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 296/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ELIZEU PANTOJA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessor Executivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:676D930F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 297/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. FRANCIMAURO CORDEIRO COELHO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenador de Áreas Pedagógicas no Meio Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:259FE80F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 298/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS COSTA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Terras**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca, Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:500C9C10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 299/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JEFTER COSTA VERAS, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Serviços da Agricultura**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F46934E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 300/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOÃO ISAAC DA CUNHA SEIXAS, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinário de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1845FB28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 301/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOÃO PAULO BRASIL DA NATIVIDADE, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Turismo**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:79CE34ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 302/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. LEIA ALENCAR GUIMARAES FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenadora de Educação Especial (EE)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:25A41220

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 303/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. LEIDA PINTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Supervisão Escolar**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:C8CDFBB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 304/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. LEOMAR PAULINO MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessor Executivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:67F67340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 305/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARCELA NOGUEIRA DE MAGALHÃES, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Assessora de Gabinete do Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:3541AD63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 306/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Granja e Viveiro Municipal**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:D446E864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 307/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARCIA CUNHA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenadora de Áreas Pedagógicas no Meio Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:5CD295B7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 308/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MALHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Assentamento e Colonização**, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:DA66E982**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 310/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. RAINEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Articulação Política pra Incentivo Rural**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:076D689E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 311/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. RICARDO DA CUNHA LOPES, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de**

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:088021A9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 312/2017-PMC/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. RONAIS AMORIM NEVES, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Serviços Públicos**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:029E2E29**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 351/2017-PMC/GP DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. LIDIA BARROSO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Serviços Sociais**, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 15 dias do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1818BC3B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 381/2017-PMC/GP DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. CINTIA GARCIA DE ALENCAR, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5A759E3E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 382/2017-PMC/GP DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ETELVINA SIMONE DANTAS SMITH, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Pessoal e Encargos Sociais**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7C213459

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 383/2017-PMC/GP DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JAILSON MONTEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Compra**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D38FB2D3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 384/2017-PMC/GP DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Economia e Desenvolvimento**, vinculado a Secretaria Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AB4DB74E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 385/2017-PMC/GP DE 01 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. SALOMAO DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Retransmissão de TV e Rádio**, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao
01 dia do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A7B5080B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 386/2017-PMC/GP DE 02 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. GEYLE DE MORAES PORTILHO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
02 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B190B269

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 387/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ALVANIR FALCAO DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Lanchas**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C6E09D70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 388/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. DAIANA SERRAO MAGALHAES, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretora do Departamento de Serviços Gerais Culturais**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:773D3C13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 389/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. DORINEIDE PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Educação Especial**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos
03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:808ADCAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 390/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. FRANCIMEIRE VERA DE SOUZA CEZARIO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenadora de Áreas Pedagógicas no Meio Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:20B70444

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 391/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JAMES SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento da Junta de Serviço Militar**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:6496B774

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 392/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. LUCILENE ANDRADE RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Administradora Regional**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:E363822F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 393/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MARQUES, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Creche e Pré-Escolas**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:3AB8AF88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 394/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARIA DE AQUINO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC5 de **Administradora Regional**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:0B0E6555

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 395/2017-PMC/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. MARINEIDE DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC2 de **Coordenadora de Áreas Pedagógicas no Meio Rural**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D785A145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2017-PMC/GP DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ANTONIO NETO CARDOSO MACIEL, CPF Nº **021.009.842-25**, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Lazer**, vinculado a Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 04 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:32123108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2017-PMC/GP DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. PEDRO DA SILVA SOUZA, CPF Nº **668.431.202-10**, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC3 de **Diretor do Departamento de Divulgação**, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 04 dias do mês de abril de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D64D0CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 016/2017/CML/ CODAJÁS**

Onde se lê: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 02/06/2017 a 13/06/2017, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, Manaus/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Leia-se: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação no período de 02/06/2017 a 13/06/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D1E120C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017/CML/ CODAJÁS AVISO
DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da Pregão Presencial Nº **016/2017/CML/** Codajás, no dia 14 de junho de 2017, às 14:00h objetivando **“Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte fluvial”**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 02/06/2017 a 13/06/2017, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, Manaus/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 01 de junho de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:ADCB40EF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 361/2017, DE 26 DE
MAIO DE 2017**

AUTORIZA a criação da JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – JUMENV e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PROS, senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 60, III e XIII da Lei Orgânica Municipal de Envira,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

LEI:

Art.1º - FICA o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Envira-AM, denominada JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – JME.

Art. 2º - A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – JME tem como finalidade proceder à avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais em atividades, aposentados, pensionistas, e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, efetivos e não efetivos ou de caráter temporário, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

José Cleuson de Souza Silveira

Código Identificador:91B82D14

GAB. DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **FRANCISCO VALE DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, AP, Secretário Pessoal do Prefeito, com proventos estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 360/2017 de 24 de Março de 2017, da Câmara Municipal de Envira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:87DE2513

GAB. DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, a servidora **LINDIANE MENDES DE SOUZA**, do cargo de provimento em Comissão AP, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 046/2017, de 31.03.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:B63337CC

GAB. DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, a Sra. **ELIANA MIRANDA JORGE**, para exercer o cargo de provimento em Comissão AP, Secretária Municipal de Assistência Social, com proventos estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 360/2017 de 24 de Março de 2017, da Câmara Municipal de Envira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01 dia do mês de Junho do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:B1F999DC

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, no período de **29/05 a 29/06/2017**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 266/2015 de 17/12/2015, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Sergio Rodrigues da Silva	3º SGT/Comandante do Patrulhamento	R\$ 1.000,00
	Antonio José Melo de Oliveira	SD QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00
	Cesar Rodrigues de Souza	SD QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00
	Edney Martins de Alencar	CB QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00
	Elizeu Alves de Araújo	SD QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00
	Erivan Rocha da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00
	Francisco Evangelista da Cruz	SD QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00
	José Oliveira de Aragão	SD QPPM/Componente da tropa	R\$ 600,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:94811007

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RENATO SANTANA PEDROSA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Conselheiro Tutelar, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **04 a 11/06/2017**, com a finalidade de participar do 2º Encontro de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, de acordo com a Convocatória nº 02/2017 do FECTAM.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **08 (oito)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, ao 01 dia do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ELIANA MIRANDA JORGE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0F2D3729

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **HELENILSON DA SILVA MELO**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **05 a 25/06/2017**, com a finalidade de dar andamento ao projeto Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro no Município.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **20 (vinte)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, ao 01 dia do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9227AAA0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 329/2015 de 24/11/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **PURO IVAN MORALES FERNANDEZ**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Médico, para viajar a cidade de Rio Branco/AC no período de **24/05 a 30/05/2017**, com a finalidade de participar de uma especialização em saúde da família, relacionado ao Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **07 (sete)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

Art. 3º - DESIGNAR a Sra. **INGRI SILVA HARDY**, funcionária do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Médica, para viajar a cidade de Rio Branco/AC no período de **24/05 a 30/05/2017**, com a finalidade de participar de uma especialização em saúde da família, relacionado ao Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Art. 4º - CONCEDER a servidora em tela o pagamento de **07 (sete)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9C580392

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2016 – SEMSA – PME para entrega de documentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2016 – SEMSA – PME;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **ADRIANE GARCIA SILVA**, candidata do PSS, na função de ENFERMEIRA, a se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, no horário das 08:00hs às 17:00hs, munidos de:

02 (duas) fotos 3X4 recentes;
 Certidão de Nascimento, se solteiro;
 Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 Carteira de Identidade;
 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 Título de Eleitor;
 Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 PIZ/PASEP/Cartão Cidadão;
 Certificado Militar (sexo masculino);
 Diploma de Graduação;
 Histórico Escolar de Graduação;
 Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
 Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
 Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site WWW.tjam.jus.br);
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 Atestado médico de sanidade física (clínico geral) e mental (clínico geral e/ou psicólogo).
Art. 2º - O não atendimento, pelo candidato convocado, de todo o disposto no artigo 1º desta portaria, ensejará a sua eliminação, possibilitando ao Município de Envira de convocar, na necessidade e conveniência, o próximo candidato respeitada a ordem de classificação.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispostos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01 dia do mês de Junho do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
 Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
 Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9C533F14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 004/2017

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Convite acima referido, bem como cumpridas as formalidades legais e decorrido o Processo Licitatório, homologo todos os atos do Convite nº 004/2017 e adjudico o objeto licitado para a licitante vencedora, nos seguintes termos:

I - OBJETO: A presente Carta Convite destina-se a contratação de empresa especializada para realização de Serviços Gráficos, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da COHASB de Humaitá-AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Convite nº 004/2017.
II - ABERTURA: 11/04/2017, às 14:00 horas.
III - PAGAMENTO: conforme Edital.
IV – VENCEDORA: S. M. PEREIRA BOTELHO
 CNPJ nº 04.276.604/0001-16
VI – VALOR GLOBAL: R\$ 40.230,00.
VII – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

Humaitá, em 17 de Abril de 2017.

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB

Publicado por:
 Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:CC163F53

COHASB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 005/2017

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Convite acima referido, bem como cumpridas as formalidades legais e decorrido o Processo Licitatório, homologo todos os atos do Convite nº 005/2017 e adjudico o objeto licitado para a licitante vencedora, nos seguintes termos:

I - OBJETO: A presente Carta Convite destina-se a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais Hidráulicos, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da COHASB de Humaitá-AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Convite nº 005/2017.
II - ABERTURA: 11/04/2017, às 09:00 horas.
III - PAGAMENTO: conforme Edital.
IV – VENCEDORA: A. J. DILL
 CNPJ nº 01.068.965/0001-89
VI – VALOR GLOBAL: R\$ 70.431,60.
VII – DOTAÇÃO:
 3.3.90.30.00

Humaitá, em 17 de Abril de 2017.

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB

Publicado por:
 Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:9DD97C9C

COHASB
ANEXO ÚNICO DA ATA 01 - ABERTURA DOS ENVELOPES
DE CREDENCIAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECISÃO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI's

A Comissão Permanente de Licitações da COHASB, designada pela Portaria nº 008/2017, de 02/01/2017, no uso de suas atribuições estabelecidas no edital, TORNA PÚBLICO aos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI's**, conforme abaixo:

ITEM 01 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DA COHASB		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
NILTON DOS SANTOS	26.823.867/0001-30	1º
ÉBER CORDEIRO DE AGUIAR	24.226.270/0001-83	2º
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO	26.803.925/0001-64	3º
ROSEVANDO DOS SANTOS TENÓRIO	27.522.060/0001-20	4º
KINDERLEY CAETANO BARRETO	27.548.559/0001-07	5º
ANDRÉ PEREIRA CHAVES	27.360.548/0001-07	6º
IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	26.811.649/0001-86	7º

ITEM 02 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
RAILTON PINTO DO CARMO	22.957.902/0001-53	1º
EDISON DA SILVA PINTO	27.553.165/0001-47	2º
MARCELO GONZAGA TELLES	17.968.160/0001-21	3º
BERNARDO DAMASIO DE LIMA	27.548.191/0001-87	4º

ITEM 03 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE FOSSEIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DA S. MARTINS	26.805.111/0001-69	1º
SIDNEY PINHEIRO LOPES	26.812.022/0001-40	2º
MARIA DO ROSÁRIO	27.621.145/0001-66	3º
PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	22.354.359/0001-08	4º

ITEM 04 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANDAIME		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
JAIR MELO DE OLIVEIRA	27.424.314/0001-78	1º

Humaitá, em 31 de maio de 2017.

Nome	Assinatura
EDNEI COSTA DA CRUZ	
Presidente	
ANGELA TELES DA SILVA PASSOS	
Secretária	
HAROLDO PEREIRA DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:25D7516F

COHASB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DOS MEI'S

O Diretor Presidente da COHASB, nomeado pelo Decreto nº 062/2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI'S**, conforme abaixo:

ITEM 01 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DA COHASB		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
NILTON DOS SANTOS	26.823.867/0001-30	1º
ÉBER CORDEIRO DE AGUIAR	24.226.270/0001-83	2º
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO	26.803.925/0001-64	3º
ROSEVANDO DOS SANTOS TENÓRIO	27.522.060/0001-20	4º
KINDERLEY CAETANO BARRETO	27.548.559/0001-07	5º
ANDRÉ PEREIRA CHAVES	27.360.548/0001-07	6º
IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	26.811.649/0001-86	7º

ITEM 02 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
RAILTON PINTO DO CARMO	22.957.902/0001-53	1º
EDISON DA SILVA PINTO	27.553.165/0001-47	2º
MARCELO GONZAGA TELLES	17.968.160/0001-21	3º
BERNARDO DAMASIO DE LIMA	27.548.191/0001-87	4º

ITEM 03 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE FOSSEIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DA S. MARTINS	26.805.111/0001-69	1º
SIDNEY PINHEIRO LOPES	26.812.022/0001-40	2º
MÁRIA DO ROSÁRIO	27.621.145/0001-66	3º
PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	22.354.359/0001-08	4º

ITEM 04 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANDAIME		
NOME DO MEI	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
JAIR MELO DE OLIVEIRA	27.424.314/0001-78	1º

Humaitá, em 1º de junho de 2017.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:F28B654B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1308/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 029/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 18 de maio de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **J OLIVEIRA SA-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 33 a 58 pelo valor global de R\$ 52.869,50**

(Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.148/0001-05, vencedor dos itens: 01 a 32 pelo valor global de R\$ 80.430,50 (Oitenta Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 59 a 117 pelo valor global de R\$ 158.443,50 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 18 de maio de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4DE82DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1428/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 031/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de maio de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **SANA AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos itens: 03, 10, 13, 18, 23, 25, 26, 29 e 34 pelo valor global de R\$151.094,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Noventa e Quatro Reais), J OLIVEIRA SA-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 04, 08 e 17 pelo valor global de R\$148.082,90 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.148/0001-05, vencedor dos itens: 30, 37 a 41, 50 a 56 pelo valor global de R\$152.316,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Dezesseis Reais), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 01, 02, 05 a 07, 09, 11, 12, 14 a 16, 19 a 22, 24, 27, 28, 31 a 33, 35, 36, 42 a 49 pelo valor global de R\$153.330,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais), por terem sido classificadas no aludido certame.**

Humaitá-AM., 26 de maio de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AA6B029

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1320/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 033/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 29 de maio de 2017, tipo menor preço global por Lote, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **SANA**

AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos Lotes: 1 pelo valor global de R\$203.280,00 (Duzentos e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), e Lote: 4 pelo valor global de R\$8.500,00 (Oito Mil E Quinhentos Reais), AMARILDO COSTA-EPP, inscrita no CNPJ: 04.961.090/0001-38, vencedora dos Lotes: 2 pelo valor global de R\$88.176,00 (Oitenta e Oito Mil Centos e Setenta e Seis Reais), e Lotes: 3 pelo valor global de R\$8.620,00 (Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais), por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 29 de maio de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:CD54C66A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1308/17**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1308/2017**, referente ao Pregão Presencial: **029/2017-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMINF, SEMSA, SEMED) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme consta na ATA, datada em 18 de maio de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **J OLIVEIRA SA-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 33 a 58 pelo valor global de R\$52.869,50 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.148/0001-05, vencedor dos itens: 01 a 32 pelo valor global de R\$80.430,50 (Oitenta Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 59 a 117 pelo valor global de R\$158.443,50 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 19 de maio de 2017.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:AE69522A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1428/17**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1428/2017**, referente ao Pregão Presencial: **031/2017-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMSA-SEDE, E HOSPITAL), SEMINF E SEMED) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme consta na ATA, datada em 26 de maio de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **SANA AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos itens: 03, 10, 13, 18, 23, 25, 26, 29 e 34 pelo valor global de R\$151.094,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Noventa e Quatro Reais), J OLIVEIRA SA-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 04, 08 e 17 pelo valor global de R\$148.082,90 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.148/0001-05, vencedor dos itens: 30, 37 a 41, 50 a 56 pelo valor global de R\$152.316,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Dezesesseis Reais), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 01, 02, 05 a 07, 09, 11, 12, 14 a 16, 19 a 22, 24, 27, 28, 31 a 33, 35, 36, 42 a 49 pelo valor global de R\$153.330,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais).**

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 29 de maio de 2017.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5725407E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1320/17**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1320/2017**, referente ao Pregão Presencial: **033/2017-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS DESTINADOS A ARENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme consta na ATA, datada em 29 de maio de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **SANA AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos Lotes: 1 pelo valor global de R\$203.280,00 (Duzentos e Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), e Lote: 4 pelo valor global de R\$8.500,00 (Oito Mil E Quinhentos Reais), AMARILDO COSTA-EPP, inscrita no CNPJ: 04.961.090/0001-38, vencedora dos Lotes: 2 pelo valor global de R\$88.176,00 (Oitenta e Oito Mil Centos e Setenta e Seis Reais), e Lotes: 3 pelo valor global de R\$8.620,00 (Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais).**

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 30 de maio de 2017.

HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:2B08F10C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 141/2017****EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 631/17

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 141/2017, celebrado em 31 de maio de 2017.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa MENDONÇA E POSTIGO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 26.781.324/0001-06.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 31 de maio de 2017, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 017/2017, na Ata de Registro de Preços nº 012/2017-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D0A17D67**HUMAITÁPREV****27ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia doze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thibes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião a conselheira Ligiane refere-se às perícias médicas dos funcionários municipais que ainda estão fazendo sem os exames necessários atualizados. Os conselheiros solicitam que sejam anexadas as cópias aos balancetes mensal das perícias feitas e pagas aos peritos referentes aos laudos atuais do médico especialista que o servidor está se consultando para comprovar quais são suas necessidades, pois estão renovando as licenças sem os laudos dos especialistas. Em seguida o senhor presidente solicita a presença do senhor HONDA gestor de benefícios que informou que já está providenciando para atender a solicitação do conselho, e se houver reclamação por parte do beneficiado é devido a esse fato. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES

Vice Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE

Secretária

MARCOS ROBERTO

Membro

JOAO LEITE DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:90A64A72**HUMAITÁPREV****28ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thibes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o senhor presidente solicita a presença do senhor HONDA gestor de benefícios para prestar informação referente às aposentadorias, pois o conselho solicita a relação dos aposentados para saber a quantidade. O senhor HONDA presta todas as informações necessárias. E que irá apresentar documentações nas reuniões seguintes, pois estão aguardando o TCE e estão providenciando as documentações para apresentar ao mesmo. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES

Vice Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE

Secretária

MARCOS ROBERTO

Membro

JOAO LEITE DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:B83D45D8**HUMAITÁPREV****29ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thibes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o Conselho foi informado que o Instituto recebeu notificação do TCE referente ao ano de dois mil quinze de responsabilidade do senhor JAIR SALES SARAIVA referente ao pagamento das perícias médicas que foram pagas pelo Instituto, sendo que quem deveria pagar era o Executivo Municipal. E imediatamente conforme foi solicitado pelo

TCE o senhor superintendente RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR seguindo recomendações do TCE, suspendeu o pagamento das perícias médicas pagas pelo HUMATAPREV, conforme Resolução nº. 001/2017/HUMAITAPREV. Em seguida os conselheiros fazem a análise do acórdão nº. 990/2016 - TCE. E que realmente o superintendente tem que cumprir as determinações do TCE. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES

Vice Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE

Secretária

MARCOS ROBERTO

Membro

JOAO LEITE DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:C6FDE367

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 197/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 197, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Que institui a Semana Municipal do Bebê, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipixuna a Semana Municipal do Bebê, objetivando a conscientização da importância da primeira infância de 0 à 6 anos, que é o período no qual o ser humano desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, sócio afetivas e de linguagem.

Art. 2º A Semana Municipal do Bebê se efetivará anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 3º Na Semana Municipal do Bebê serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas, com objetivo de implementar ações na assistência às crianças de 0 à 6 anos, nas áreas da saúde, educação e ação social.

Art. 4º O Poder Executivo atribuirá aos órgãos de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a Semana Municipal do Bebê.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM, em 01 de Junho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Antonio Ermano Ferreira Lima

Código Identificador:1A8CBABC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 545/2017-
GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/06/2017, Edição 1867, que trata da EXONERARAÇÃO **JOSÉ ROBERTO CESÁRIO CAMPOS**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 01 de Maio de 2017. **Código Identificador:** 9CCBA157.

ONDE LÊ: a partir do dia 01 de Maio de 2017

LEIA-SE: a partir do dia 31 de Maio de 2017

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 545/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:620481CB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 01/2017 – INPREVI

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

CONTRATADO: EMPRESA FIORILLI SOC CIVIL LTDA - SOFTWARE, com sede na Av. Marginal, 65, Distrito Industrial, CEP: 15140-000 – Bálamo - SP, fone (17) 3264 9000, inscrito no CNPJ: 01.704.233/001-38.

Valor global do Contrato: R\$ 1.776,00 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais).

Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Iranduba (AM), 01 de fevereiro de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES

Presidente do INPREVI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:70FEE014

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 – INPREVI

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

DESPACHO: Nos termos do caput do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93.

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da dispensabilidade de licitação EMPRESA FIORILLI SOC CIVIL LTDA - SOFTWARE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Marginal, 65, Distrito Industrial, CEP: 15140-000 – Bálamo - SP, fone (17) 3264 9000, inscrito no CNPJ: **01.704.233/001-38**.

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R\$ 1.776,00 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais), em favor da adjudicatária direta.

**Publique-se,
cientifique-se e
cumpra-se.**

Irاندوبا-AM, 01 de fevereiro de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES

Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E49300E6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA TERMO ADITIVO

O Instituto de Previdência de Irاندوبا - INPREVI torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** à **CARTA-CONTRATO Nº 006/2014**, firmado em **07/03/2014**, de contratação de empresa de prestação de serviços de Assessoria Contábil e Sistema Informatizado em Contabilidade Pública. O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, terá vigência de **09/03/2017 a 09/03/2018**, pactuado nas mesmas condições estabelecidas pelo pacto primordial, em conformidade com a alínea “d,” do inciso II, do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Irاندوبا, 24 de fevereiro de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES

Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:966D1DF8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juruá do Estado do Amazonas, comunica a **RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial 015/217 da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/05/2017. Edição 1860.

ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial n.º 015/2017/CPL/Juruá, **no dia 25 de abril de 2017**, às 9h00min.

LEIA-SE: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial n.º 015/2017/CPL/Juruá, **no dia 02 de junho 2017**, às 9h00min.

Juruá-AM, 01 de junho de 2017

ALEX DE SOUZA SERRÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:AA327EF1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 009-A/2017-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 46, do dia 08 de maio de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“Dotação Orçamentária: Classificação: 10216415451810000 – Encargos Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 4.490.51 e Fonte de Recurso: 10 (R. P.)”

Leia-se:

“Dotação Orçamentária: Classificação: 10216415451810000 – Abertura, Pav., e/ou Restauração de Ruas, Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações e Fonte: 10 – Recursos Ordinários.”

Manacapuru, 01 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:81B1A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 009-A/2017-PMM E EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 001-A/2017-CGPL- PROCESSO Nº. 038/2017-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 45 e 46, do dia 08 de maio de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“Objeto: é a contratação de empresa especializada em fornecimento de asfalto (C.B.Q.U.), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP.”

Leia-se:

“Objeto: é a contratação de empresa especializada, para execução de serviços Recuperação de Vias Públicas (TAPA BURACO), na Sede do Município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP.”

Manacapuru, 01 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:960CD25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 267 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JESSIMARA RIBEIRO LEANDRO DA SILVA, a contar do dia 01 de Junho de 2017, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - SEMIJ.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:1E21EF1A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017**

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/SEMAD/2017 e Homologação, conforme relação abaixo:

EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO BEZERRA - LAGO DO ANDIROBÃO - ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
421	IVANETE MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ANDIROBÃO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - LAGO DO AJARÁ - ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
505	JOSE RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - LAGO DO JUTAI - ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
496	CARMELIA ANIBAL CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI
433	AMINE DA COSTA CORDEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LAGO DO LIMÃO ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
182	CELESTINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO
475	KETY ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO
ESCOLA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - VILA DO JANAUAACÁ - ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
069	ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VILA DO JANAUAACA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - LOCALIDADE ITALIANO - ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
110	PETRONIO DE HOLANDA OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - COSTA DO ARUANÁ - ZONA RURAL			
INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE
581	JUCICLEIDE RAMOS PINHEIRO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÁ

Manaquiri/AM., 01 de Junho de 2017

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 01 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO

Sec. de Adm. e Planejamento Interino

Decreto 004/GP/2017

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:54B0E0E2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2017**

TERMO DE CONTRATO Nº. 185/2017, celebrado em 08 de Maio de 2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **SERGIO DUARTE NEVES 79589790291**

ESPÉCIE: TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETIVO: Contratação direta de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e reutilizáveis, a serem efetuados por coletores de matérias recicláveis.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação

0200.18.542.11.2.095 – Encargos com os serviços, COLETA DE LIXO DOMÉSTICO E RESÍDUOS SÓLIDOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2017

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:50A8A8A5

**ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CARTA CONVITE 005/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 005/2017, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Carta Convite nº 005/2017**, objetivando os **SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE DE CAPANAZINHO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ**. Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25**, no valor de **R\$ 33.185,84 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 12 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1332D20E

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2017 DA CONVITE
005/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE DE CAPANAZINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE DE CAPANAZINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

VALOR GLOBAL: R\$ 33.185,84 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0210.15.122.912.052, Reforma e conservação de Prédios e logradouros Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010.

Manicoré, 12 de MAIO de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A6CAB8EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI Nº 895/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - FICA reorganizado no âmbito no Poder Executivo, o Programa Municipal de Apoio a Estudantes naturais do Município de Manicoré, ou que nele residam, matriculados em cursos de nível superior de graduação e pós-graduação, em Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, situadas em outras localidades e na sede do município de Manicoré.

§ 1º – Para fins de reorganização do referido programa, será disponibilizado, a partir do 2º Semestre de 2017, os seguintes percentuais de vagas:

I - 40% (quarenta por cento) das vagas serão destinadas aos acadêmicos de Instituição Pública em qualquer curso de graduação;

II - 40% (quarenta por cento) das vagas serão destinadas a acadêmicos de Instituição Particular, em qualquer curso de graduação;

III - 5% (cinco por cento) das vagas serão destinados a funcionários efetivos que ingressarem em curso de graduação ou pós-graduação nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que seja em Instituição Pública em outras localidades;

IV - 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a acadêmicos do curso de bacharelado em medicina em Instituições públicas e privadas;

V - 5% (cinco por cento) das vagas serão exclusivas para alunos do Ensino Médio Mediado por Tecnologia, Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos ou Ensino Médio Regular que concluíram seus estudos nos distritos ou nas comunidades rurais do município de Manicoré e que ingressaram em cursos de graduação das instituições públicas na sede do município ou em outras localidades e;

VI - 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a cursos de pós-graduação nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, em instituições públicas em outras localidades.
§ 2º - Os benefícios deste Programa serão concedidos somente a estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Comprovar através de Atestado de Matrícula ou Declaração que está regularmente matriculado em Cursos de Nível Superior em instituição pública ou privada registrada no MEC, situada em outras localidades, exceto àqueles que se enquadrarem no inciso V do parágrafo anterior;

II - Comprovar que possui renda líquida familiar inferior a 3 (três) salários mínimos nacional, o mesmo não se aplica aos servidores do Município e aos acadêmicos de medicina, pelos próximos 4 anos, a contar da publicação da aprovação desta lei;

a) - Para efeito desta Lei, considerar-se-á como grupo familiar o conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, o padrasto ou a madrasta, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

III – Comprovar através de declaração não ter irmão ou irmã, pai ou mãe, esposo ou esposa, companheiro ou companheira que viva no mesmo grupo familiar de beneficiários de que trata esta lei;

IV – Comprovar que é natural do Município de Manicoré, através de documento oficial de identificação;

V – Comprovar residência no Município de Manicoré, caso não seja natural do município, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar comprovando que cursou os 03 (três) anos do Ensino Médio em escola do Município, ou;

b) Histórico Escolar comprovando que cursou pelo menos 03 (três) anos do Ensino Fundamental em escola do Município, ou;

c) Comprovante de domicílio residencial e ou eleitoral de, no mínimo, 03 (três) anos no Município de: Pais, tutores e daqueles que tenham a guarda judicial do pretendente, se menor de idade ;

VI - Não possuir diploma de graduação, exceto pós-graduação, nem estar matriculado em outro Curso de Ensino Superior.

VII – Apresentar 01 (uma) foto ¾, composição familiar, comprovante de residência e requerimento.

Art. 2º - A COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A ESTUDANTE DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR será nomeada através de Decreto Municipal para um mandato de 4 (quatro) anos, a mesma não será remunerada e

terá a composição de um titular e seu respectivo suplente, assim constituídos:

§ 1º - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal, o Secretário Municipal de Administração, que será ao mesmo tempo o presidente e coordenador da Comissão de Gestão ficando responsável por todas as etapas do processo de concessão e funcionamento do Programa e no empate na votação terá o Voto de Minerva;

§ 2º - 01 (um) representante indicado pela Câmara de Vereadores de Manicoré;

§ 3º - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Professores do Município;

§ 4º - 01 (um) representante indicado por uma instituição de Ensino Superior Público instalada no município;

§ 5º - 01 (um) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 3º - A bolsa será concedida aos beneficiários em 10 (dez) parcelas anuais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único - Caso o aluno seja Servidor Público efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício.

Art. 4º - O Programa será vinculado:

§ 1º - À Secretaria Municipal de Saúde deste Município e constará como investimento na área de Saúde, quando se tratar de aluno matriculado em curso na área da saúde,

§ 2º - À Secretaria de Administração, quando se tratar de acadêmicos de outros cursos.

Art. 5º - Para adesão, manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

§ 1º - Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre;

§ 2º - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordo com a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

§ 3º - Apresentar e protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração, relatório semestral comprovando o descrito nos parágrafos I e II deste artigo, juntamente com documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descritos nos incisos supracitados.

I - No caso de empate, na classificação dos candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios:

a) Que tenha maior idade;

b) Que possua a menor renda familiar;

c) Que integre a família mais numerosa;

d) Que possua maior tempo de residência em Manicoré.

II - Para as vagas remanescentes será publicado um novo Edital informando a forma de adesão ao Programa;

Art. 6º - Os beneficiários do curso de medicina deverá assinar um Termo de Compromisso no qual deverá constar o seguinte:

§ 1º - Retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

§ 2º - Demais profissionais deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo município;

§ 3º - O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um contrato por tempo determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

§ 4º - O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar as suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no caput do Art. 7º desta Lei.

Art. 7º - O bolsista será obrigado a ressarcir ao Município em 100% (cem por cento) do valor total atualizado dos benefícios recebidos durante o curso, na hipótese de:

§ 1º - Abandono do curso sem justificativa;

§ 2º - Não se apresentar à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua Colação de Grau, para informar do encerramento do curso ou tomar posse na Contratação por Tempo Determinado no caso de acadêmico de medicina;

§ 3º - Trancamento do curso sem justificativa plausível.

I - O bolsista não será obrigado a ressarcir ao Município se o disposto nos parágrafos deste artigo ocorrer por motivo de saúde grave do beneficiário ou de membro da família, comprovado junto a Comissão de Gestão do Programa, que verificará a veracidade dos fatos;

II - O ressarcimento do valor de que trata o caput deste artigo será negociado com a Prefeitura Municipal de Manicoré;

III - A Prefeitura Municipal de Manicoré cobrará judicialmente as despesas decorrentes da aplicação do disposto neste artigo, se não houver o ressarcimento pela via administrativa.

Art. 8º - O número de bolsas será de até 200 (duzentas) bolsas e de acordo com a necessidade e a capacidade financeira do Município esse número de vagas poderá ser acrescida em até 50 % (cinquenta por cento) ou reduzida gradativamente conforme decisão dos membros da COMISSÃO DE GESTÃO, DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DO PREFEITO MUNICIPAL que tomará a decisão final através de Decreto Municipal.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua publicação, através de Decreto Municipal, regulamentar esta Lei e a composição, o funcionamento e a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária.

Art. 10 - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito orçamentário especial, com recursos próprios, para atender as despesas decorrentes do Programa de que trata esta Lei, no valor correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante abertura de rubrica orçamentária específica.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial todos os artigos, parágrafos, incisos e alíneas das leis 805/2013, mantendo os direitos adquiridos anteriormente aos beneficiários do programa.

Manicoré- AM, 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNADINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador/ Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:40440BC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
LEI Nº 896/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ÉMILLE TÁSSIA ABREU DE FREITAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de “Émille Tássia Abreu de Freitas”, a Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro de Santo Antônio, na esquina da Travessa Padre Torquato.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré- AM, 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNADINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador/ Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1560F551

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
LEI Nº 897/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO MATADOURO BOVINO MUNICIPAL PECUARISTA HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de “Pecuarista Hélio José de Oliveira”, o MATADOURO MUNICIPAL DE GADO BOVINO, localizado à

margem esquerda da Estrada Feliciano Sá, área suburbana da cidade de Manicoré.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré- AM, 31 (trinta e um) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNADINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A6673AAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 070/2017 – GP, DE 1º DE JUNHO DE 2017**

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Ítem I – B;

CONSIDERANDO os Artigos 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 849/2014, em especial os Artigos 1º, 4º, 7º, § 1º, e 16;

COSIDERANDO, ainda, a inexistência de servidor do quadro efetivo com a qualificação disposta no Inciso I, § 1º, do Art. 7, da Lei Municipal nº 849/2014; e

COSIDERANDO, por fim, o Inciso I, do Art. 14, da Lei Municipal nº 849/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **WALEFI OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 544796.812-72, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **CONTROLADOR INTERNO**, da Câmara Municipal de Manicoré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1B46A8E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**PORTARIA Nº 071/2017 – GP, DE 1º DE JUNHO DE 2017**

Nomeia no Cargo de Provisão em Comissão (CC-2) de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré; CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré); CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, Item I – B; CONSIDERANDO os Artigos 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **WALEFI OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 544796.812-72, no Cargo de Provisão em Comissão (CC-2) de **Chefe de Gabinete da Presidência**, da Câmara Municipal de Manicoré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador 1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:B843277D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Maraã, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material permanente (móveis), de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

Data da abertura de envelopes: 19 de junho de 2017. **Hora:** 08:30h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet para eventos oficiais, fornecimento de lanches e refeições (tipo quentinha) para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã/AM.

Data da abertura de envelopes: 19 de junho de 2017. **Hora:** 08:30h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de passagens fluviais de passageiros e fretamento de cargas em embarcação regionais e lanchas tipo expresso, de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã.

Data da abertura de envelopes: 19 de junho de 2017. **Hora:** 10:30

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para a prestação de serviços de manutenção, reparos, trocas de peças e limpeza de poços artesianos de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã

Data da abertura de envelopes: 19 de junho de 2017. **Hora:** 14:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas (regionais e nacionais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.

Data da abertura de envelopes: 20 de junho de 2017. **Hora:** 09:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por lote, de Kit Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maraã.

Data da abertura de envelopes: 20 de abril de 2017. **Hora:** 09:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.

Data da abertura de envelopes: 20 de junho de 2017. **Hora:** 14:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.

Data da abertura de envelopes: 21 de junho de 2017. **Hora:** 09:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios – merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data da abertura de envelopes: 21 de junho de 2017. **Hora:** 15:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções prediais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã.

Data da abertura de envelopes: 22 de junho de 2017. **Hora:** 09:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 – CML/PM

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para a prestação de serviços de locação de embarcações (barco

regional e lancha tipo expresso) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marã

Data da abertura de envelopes: 22 de abril de 2017. **Hora:** 14:00

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 – CML/PMM

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marã.

Data da abertura de envelopes: 23 de junho de 2017. **Hora:** 09:00

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Marã/AM, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Marã (AM), 01 de junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Ariton Lopes Nogueira

Código Identificador:7BCCD6CA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO vem por meio desta, comunicar que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EMBARCAÇÕES para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.248 – Centro - Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 01 de junho de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:DBA8B455

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO vem por meio desta, comunicar que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição de SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.248 – Centro - Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 01 de junho de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C3968ADF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO vem por meio desta, comunicar que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços de Organização de Eventos para atender a Prefeitura Municipal de Maués

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.248 – Centro - Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 01 de junho de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B3F33D60

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO vem por meio desta, comunicar que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços de Instalação e Manutenção em REFRIGERAÇÕES (AR CONDICIONADO, SPLIT, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO) para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.248 – Centro - Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 01 de junho de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:0E585861

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO vem por meio desta, comunicar que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços de MATERIAIS GRAFICOS para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.248 – Centro - Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 01 de junho de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DD0B52D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO vem por meio desta, comunicar que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços de MANUTENÇÃO COM PEÇAS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVE E PESADOS para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Maués

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.248 – Centro - Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 01 de junho de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8B765E8F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 007/2017 - CPL/NON

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial SRP n. 007/2017, publicado no dia 02 de maio de 2017 edição 1845, faz – se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

Item 31 com o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais);...

LEIA – SE:

Item 31 com o valor de R\$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos);...

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

Nova Olinda do Norte/AM, em 31 de maio de 2017.

ARTHUR GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:16BE83FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PPSRP N. 005/2017 - CPL/NON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CPL/NON

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da abertura de envelopes: 26/06/2017, às 09h:00min

Base legal: Lei nº 10.502/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 **a partir do dia 09/06/2017** das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de junho de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPL

Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:29858DE1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N. 034/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Supervisor de Área urbana e Rural em Saúde Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), **AJURIMAR SOUZA SENA**, brasileiro, RG 0698711-7, CPF n.º 346.257.202-49 para exercer o Cargo de Supervisor de área Urbana e Rural da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:3E39DBE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 041/ PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial, Nível AD-04, Referência 10, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), RAILSON RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, RG n.º 21901600, CPF n.º 931.172.722-91 para exercer o **Cargo de Assessor Especial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:3EF0B882

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 043/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Agente de Desenvolvimento, Nível AD-02, Referência 6, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, RG n.º 3098731-8, CPF n.º 046.903.542-00 para exercer o **Cargo de Agente de Desenvolvimento da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:8E9BFBD2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Agente de Desenvolvimento, Nível AD-02, Referência 6, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), PAULO SOCORRO DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, RG n.º 0401187-2, CPF n.º 114.591.582-53 para exercer o **Cargo de Agente de Desenvolvimento da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:C1A3FC2C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 047/ PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial, Nível AD-04, Referência 10, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), WALDSON FERREIRA BRASIL, brasileiro, RG n.º 1236883-0, CPF n.º 644.853.402-44 para exercer o **Cargo de Assessor Especial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:9BADFD27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, Nível AD-04, Referência 09, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), ARTEMIZA VENANCIO VIEIRA, brasileiro, RG n.º 2102165-1, CPF n.º 914.108.352-00 para exercer o **Cargo de Coordenador de Merenda Escolar da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:71D1FA64

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 054/ PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Coordenador de Transporte Escolar, Nível AD-04, Referência 09, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos

artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), VALMIR CLAUDIO GARCIA SOARES, brasileiro, RG n.º 1025654-7, CPF n.º 475.549.402-87 para exercer o **Cargo de Coordenador de Transporte Escolar da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:2BF1B7A9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 057 PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Subsecretário Municipal, Nível AD-01, Referência 03, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), LUCIANO CABRAL FERREIRA, brasileiro, RG n.º 19166443, CPF n.º 860.299.082-00 para exercer o **Subsecretário Municipal do Trabalho e Assistência Social**, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:A554BCC3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 058/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial, Nível AD-04, Referência 09, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), ADMAX DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, RG n.º 1943625-4, CPF n.º 771.409.232-72 para exercer o **Cargo de Assessor Especial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:843A7193

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 059/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Consultor Especial, Nível AD-02, Referência 05, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), ARLESSON CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, RG n.º 1785791-0, CPF n.º 770.645.002-30 para exercer o **Cargo de Consultor Especial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de nova Olinda do Norte

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:DB34FA9E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017 – CFO/CMP

PARA: Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Ex-Prefeito Municipal de Parintins – Am.

Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I

CEP 69.077-440 – JAPIIM

PROCESSO CFO/CMP Nº 001/2017

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO Nº 7/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, DO EX-PREFEITO CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR**, V. Sª de que a Câmara Municipal de Parintins, recebeu e encaminhou a esta Comissão para manifestação sobre o Parecer Prévio n.º 7/2017 – TCE-TRIBUNAL PLENO, referente as prestações de contas do exercício do ano 2013, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contado do recebimento, apresente defesa escrita, indicando provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar no máximo de 03 (três), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 81 e 82, da Resolução TCE nº 04 de 23 de maio de 2002.

Sala da Comissão de Tomada de Contas, em 1º de junho de 2017.

VEREDOR NORBERTO SILVA FARIAS

Presidente da CFO/CMP

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:A08053F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 165/CMP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE EM
CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA** em decorrência de habilitação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de **SEGURANÇA** por meio da Portaria nº 097/2014, de 12 de Maio de 2014;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação de Desempenho por Término do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo chefe imediato, conforme estabelece o § 1º do Art. 17, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011;

RESOLVE:

I – Declarar o servidor **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA**, ocupante do Cargo de **SEGURANÇA**, aprovado no estágio probatório objeto do presente feito e, consequentemente, **ESTABILIZADO** no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Legislativo, nos termos do § 3º do Art. 17, combinado com o § 1º Art. 18, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011.

II – Determinar que sejam consignados em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a presente decisão.

III – Cientificar o interessado acerca desta decisão.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Junho de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6F498E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO REGULAMENTO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS DISPUTA DE BUMBÁS 2017

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO.

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o Festival Folclórico de Parintins que ocorrerá anualmente no último final de semana do mês de junho, regulamentado pela Lei Municipal nº 336/2005 - PGMP.

§ 1º. Será realizado pelas Associação Cultural Boi-Bumbá Caprichoso, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.523/0001-16 (Boi-bumbá Caprichoso) e Instituto Boi-Bumbá Garantido, inscrito no CNPJ sob nº 10.756.667/0001-72 (Boi-bumbá Garantido) e organizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.736/0001-69 com o apoio logístico, operacional, administrativo e financeiro.

§ 2º. Os objetivos primordiais são:

- I – Preservar o folclore do “Boi-Bumbá” de Parintins;
- II – Promover a cultura regional e estimular o espírito criativo do povo parintinense;
- III – Valorizar a diversidade etno-cultural dos povos da Amazônia;
- IV – Defender e estimular o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;
- V – Reger a disputa entre as duas Associações Folclóricas Boi-Bumbá Caprichoso e Boi-Bumbá Garantido.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por: 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, que atuarão como Presidente e como coordenador de jurados desta Comissão, sendo integrada também por 01 (um) representante do Boi-Bumbá Caprichoso e 01 (um) representante do Boi-Bumbá Garantido, que atuarão como membros, os quais deverão ser indicados pela presidência de cada agremiação e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, do Festival Folclórico de Parintins, na forma devidamente ajustadas entre as partes.

§ 2º - Locar o imóvel que hospedará os Jurados e Comissão Julgadora, este imóvel terá de ficar disponibilizado, 07 (sete) dias antes do evento na Cidade de Parintins que terá:

- a) Que possuir infraestrutura adequada para hospedar 10 (dez) pessoas, sendo 01 (um) presidente, 09 (nove) Jurados;
- b) De ser obrigatoriamente uma casa ou apartamentos, desde que o local seja para uso restrito e exclusivo dos Jurados e dos Membros da Comissão Julgadora na Cidade de Parintins, não sendo permitido o seu compartilhamento com terceiros ou hóspedes;

§3º Providenciar a confecção dos troféus de premiação que manifeste o simbolismo da festa.

§4º Emitir autorizações de passagens aéreas de ida e volta para os representantes dos dois Bumbás;

§5º Providenciar toda a logística necessária (passagens, transporte, hospedagem e alimentação) dos Jurados e membros da Comissão Julgadora.

§6º - Providenciar as urnas, lacres e demais materiais constantes no Art. 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art 4º - A Comissão Julgadora será composta de 01 (um) presidente e 09 (nove) jurados.

§ 1º - O Presidente da Comissão Julgadora será definido por comum acordo pelos representantes dos Bumbás. Em não havendo consenso, o mesmo será definido por sorteio até 48 horas antes da primeira noite do Festival. Escolhido o mesmo, este terá suas atribuições previstas no Art. 5º deste regulamento.

§ 2º - O Presidente da Comissão não terá direito a voto, nem de qualidade ou quantidade, nas decisões da Comissão, que decidirá por maioria simples de votos de seus nove membros.

§ 3º - Cada Bumbá deverá indicar 01 (um) representante com a finalidade de apresentar o tema do Festival à Comissão Julgadora, 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira noite do Festival, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes do início do Festival Folclórico de Parintins.

Parágrafo único: A apresentação deverá ser oral, com suporte de data show, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora.

§ 4º - A Prefeitura de Parintins indicará um advogado que explicará o regulamento à comissão julgadora, ato este que será acompanhado por 1 (um) advogado indicado por cada Bumbá até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira noite do Festival, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes do início do Festival Folclórico de Parintins.

§ 5º - Em caso de substituição de representante das Associações Folclóricas, pelo fato de alguma complicação extrema de saúde, deverá ser oficializado pelos presidentes dos Bumbás.

Art. 5º - Ao Presidente da Comissão Julgadora competem as seguintes atribuições:

§ 1º - Providenciar e coordenar a logística do processo;

§ 2º - Receber e submeter a julgamento pelos nove jurados, todos os recursos interpostos pelas Associações Folclóricas Boi-Bumbá Garantido e Boi-Bumbá Caprichoso, aplicando ou não as penalidades previstas neste Regulamento.

§ 3º - Lavar a decisão do colegiado de jurados, circunstanciada e fundamentada de acordo com este Regulamento, sobre todas as decisões.

§ 4º - Assinar as folhas de votação constantes no caderno.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS

Art. 6º - Será criado, pela Comissão Organizadora do Festival, um banco de dados dos jurados que participaram do julgamento dos Festivais Folclóricos de Parintins entre 2005 e 2012.

a) Os Jurados serão pessoas de renome nacional, com comprovada atuação nas manifestações folclóricas e culturais brasileiras, para cada especialidade, de acordo com o Anexo I;

b) Os jurados selecionados deverão ser originários no mínimo de 2 (dois) Estado ou Federação, considerando o seu local de nascimento e domicílio;

§1º Destes jurados, do período constante no caput deste artigo, serão selecionados os jurados do festival folclórico por uma comissão composta de 1(um) representante de cada Bumbá e o Coordenador de Jurados da Comissão Organizadora do Festival;

§ 2º Fica estabelecido o prazo de um ano para a constituição da Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins;

§3º A partir do ano de 2018 a Escola de Jurados será responsável pela manutenção do banco de dados, treinamento e seleção dos jurados para o Festival Folclórico;

§ 4º Serão necessariamente escolhidos 01 (um) jurado para presidir a comissão, 03 (três) jurados para compor o Bloco A, 03 (três) jurados para compor o Bloco B e 03 (três) jurados para compor o bloco C, dentro das especialidades constantes do Anexo I.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS

Art. 7º - Para cada apresentação haverá um caderno de votação com uma folha para cada item a ser julgado, por cada Jurado, contendo os

critérios para julgamento e nota, que após a votação será colocado em envelope e rubricados pelo Jurado, um fiscal de cada Bumbá e o Presidente da Comissão Julgadora sendo depositados na urna, que receberá o lacre definitivo devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Julgadora, logo após o encerramento da apresentação da última Associação.

Art. 8º - As urnas, depois de lacradas serão entregues pelos membros da Comissão Julgadora, na presença dos fiscais das Associações Folclóricas, ao Comandante da 11ª Batalhão de Polícia Militar de Parintins, que ficará responsável pela sua guarda e inviolabilidade até a entrega para o Presidente da Comissão Julgadora, no dia e hora da Apuração, constantes neste Regulamento.

Art. 9º - O julgamento será efetuado por 09 (nove) Jurados, que observarão a especialidade de cada grupo de critérios de julgamento, divididos em 03 (três) blocos e em três grupos distintos e mistos de jurados, sendo: Bloco A = jurados Comum / Musical, Bloco B = Cênico / Coreográfico, Bloco C = Artístico, sendo cada cabine de jurados composta de um representante de cada bloco em julgamento.

Art. 10 - Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento e ficam:

§ 1º - Obrigados a:

- Chegar diariamente ao “Bumbódromo”, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação;
- Permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação, salvo se acompanhados por fiscais das associações Folclóricas;
- Assinar o Termo de Ciência do Regulamento, que regerá a disputa do Festival Folclórico de Parintins.
- Justificar na folha de votação qualquer nota de forma objetiva com o apresentado no julgamento. A falta desta justificativa acarretará na anulação da nota, ficando a nota para fins de apuração igual ao do Bumbá Contrário.

§ 2º - Impedidos de:

- Se ausentarem das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância dos fiscais ou Coordenação de Jurados;
- Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação;
- Contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das Associações concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades pública e imprensa;
- Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, a qualquer tempo, exceto material impresso contendo roteiro do espetáculo.

Parágrafo Único – Caso alguma Associação Folclórica seja detentora de prova material, acerca de cometimento de infringência ao presente artigo, por parte de qualquer um dos Jurados, poderá oferecer impugnação escrita, narrando o fato alegado e instruindo com as provas materiais, entregue a cada dia de apresentação ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente rubricados pelos fiscais das agremiações, no mesmo prazo do que trata o Art. 11 e seus parágrafos deste regulamento e endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, a quem incumbirá apresentar o resultado do julgamento antes da abertura dos envelopes de notas. A procedência da impugnação implicará no cancelamento das notas julgadas pelo (a) o (a) Jurado (a), infrator (a) referente a todas as noites de apresentação. Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 11 – As impugnações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, pelos fiscais credenciados dos Bumbás, ao Presidente da Comissão Julgadora na mesma noite em que ocorrer o fato gerador, até 60 (sessenta) minutos após a apresentação da última Associação, sendo imediatamente apresentado aos fiscais da Associação impugnada.

§1º - Os fiscais do Bumbá impugnado serão notificados para apresentar defesa até 09 h (nove horas) do dia seguinte, exceto para a noite do último dia que será até 06 h (seis horas) sob pena de preclusão.

§2º - O Bumbá impugnado será considerado notificado, mediante recebimento pelos seus fiscais da segunda via de impugnação, dentro do prazo fixado no caput deste artigo. Decorrido o prazo sem a notificação pessoal por ausência da parte impugnada, bastará à

notificação feita ao membro da Associação impugnada pelo Presidente da Comissão Julgadora, com efeitos para todos os fins previstos neste Regulamento.

§3º - As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora até 14h (quatorze horas), do dia seguinte, para matérias referentes às apresentações da primeira e segunda noite e até as 08h (oito horas), da última noite de apresentação.

§4º - De cada decisão será lavrado ato circunstanciado da Comissão Julgadora constando o resultado, que, em envelope lacrado será rubricado pelos componentes da Comissão Julgadora e pelos fiscais de cada Bumbá, o qual só poderá ser conhecido quando da apuração dos resultados do festival.

CAPÍTULO VII - DO APRESENTADOR

Art. 12 – Cada Associação terá seu apresentador oficial, com a responsabilidade de fazer a apresentação do Bumbá, sendo defeso elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio à Associação contrária, autoridades civis, militares e eclesiásticas sob pena da aplicação de punição de acordo com o artigo 30 deste regulamento no item APRESENTADOR, referente à data da infração.

Art. 13 – As Associações devem utilizar apenas 01 (um) Apresentador oficial por dia de espetáculo.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo implicará na perda de 01 (um) ponto, deduzido da pontuação geral obtida pela Associação na noite da apresentação.

CAPÍTULO VIII - DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO

Art. 14 – As Associações terão o tempo mínimo de 02h (duas horas) e o tempo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), para cada apresentação nos três dias de festival.

§ 1º - A contagem do tempo oficial das apresentações dos Bumbás será feita pelo Presidente da Comissão Julgadora. E, para nortear o tempo de apresentação será instalado um relógio na área interna, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parintins.

§ 2º - Para efeito deste artigo o evento terá início às 20h, inclusive com a contagem do tempo previsto no *caput* do artigo. Encerrada a primeira apresentação do dia e após o intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo, 30 (trinta) minutos de intervalo oficial e mais 15 (quinze) minutos do animador do segundo concorrente, deverá iniciar-se a apresentação deste, o qual será submetido ao mesmo tempo de duração do espetáculo.

§ 3º - Considera-se como início da apresentação de cada Associação, a entrada do Apresentador.

§ 4º - Fica concedido prazo improrrogável de 15 minutos, antes do horário de cada apresentação oficial, para entrada e posicionamento dos músicos e, 15 minutos depois para saída, ressalvando que o referido tempo não será contado como tempo de apresentação de que trata o Art. 15 deste Regulamento.

§ 5º - As torres de som e iluminação sobre a cabine dos jurados ou outros lugares decididos pela consultoria técnica, terão uso comum para sonorização e para a iluminação cênica dos Bumbás. Será vedado a utilização para fins alegóricos/cenográficos, cênicos e coreográficos.

§ 6º - A infração a qualquer dos parágrafos 3º e 4º, deste artigo, resultará na perda de 0,1 (um décimo) automaticamente, para cada minuto ultrapassado, em relação ao tempo máximo e para cada minuto antecipado em relação ao tempo mínimo, conforme ata do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 15 – Somente no caso de interrupção de energia elétrica, de som, ou por invasão da área por populares, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça ou coloque em risco a segurança pessoal dos brincantes efetivamente a realização do espetáculo ou sua interrupção nos horários previstos, reconhecidos formalmente pelo Presidente da Comissão Organizadora, as Associações Folclóricas Caprichoso e Garantido, poderão realizar as suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo da pontuação.

§1º - Fica concedido o tempo de 30 (trinta) minutos, contado da solução formal do impedimento, para que a Associação Folclórica dê início à apresentação do dia.

§2º - Se os fatos previstos no *caput* deste artigo ocorrerem no curso do espetáculo, este será suspenso e seu reinício dar-se-á em até 30 (trinta)

minutos após haver sido resolvido plenamente o problema, sem prejuízo para a Associação que estiver se apresentando.

§3º - Não resolvido o impasse dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a pontuação do boi prejudicado será igual à da agremiação que não sofreu prejuízo na apresentação.

§ 4º - A comissão organizadora e julgadora será competente para julgar os problemas descritos nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, cuja decisão deverá se basear em manifestação do corpo de bombeiros ou outro órgão responsável pela segurança do evento.

CAPÍTULO IX - DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 16 – Para o julgamento das Associações, serão rigorosamente observados, a cada dia do espetáculo, os 21 itens descritos no caderno de votação, conforme anexo II.

Art. 17 – A nota mínima a ser conferida por cada Jurado em cada item é 8,5 (oito virgula cinco) e a máxima é 10 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal, e deve ser lançada na folha de votação, numericamente e por extenso.

§1º - Caso haja omissão nos lançamentos das notas numéricas e por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás. Caso o julgador tenha omitido o lançamento apenas de uma das notas, valerá então a nota lançada, desde que não contenha rasuras;

§ 2º - Caso haja rasura no lançamento das notas numéricas e/ou por extenso, será atribuída a nota máxima 10 (dez) aos Bumbás naquele item.

§ 3º - Caso haja divergência entre a nota numérica e por extenso, prevalecerá a maior nota, desde que não contenha rasuras.

§ 4º - Os itens de votação serão levados ao conhecimento dos jurados através do Apresentador Oficial de cada Associação Folclórica.

§ 5º - O Bumbá que deixar de apresentar qualquer item constante no caderno de votação não receberá nota ou pontuação no item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota mínima 8,5 (oito e meio).

Art. 18 – O direito de voto é exclusivo dos Jurados.

CAPÍTULO X - DOS FISCAIS

Art. 19 – As Associações nomearão até 21 (vinte e um) fiscais por correspondência endereçada à Comissão Organizadora do Festival, até às 18h horas do dia que antecede ao início das apresentações, para acompanhamento direto junto a essa comissão.

§1º - É proibida a permanência na arena de fiscais do Bumba contrário ao da apresentação.

Art. 20 – Os fiscais deverão ser credenciados por atos baixados pelos Presidentes dos Bumbás. No fosso só poderão atuar na fiscalização 06 (seis) fiscais de cada Associação Folclórica devidamente escolhidos dentre os 21 (vinte e um) fiscais do que trata o Art. 20, devendo os mesmos, trajarem roupas neutras, ou seja, camisa branca, calça branca, calçado predominantemente branco e a identificação nominal de crachá com foto.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo acarretará à Associação Folclórica faltosa a penalidade prevista no Art. 30, na noite geradora do fato.

Art. 21 – É competência dos fiscais:

- Fiscalizar a atuação da Comissão Julgadora;
- Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- Fazer impugnações sob qualquer irregularidade que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito;
- Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;
- Assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;
- Assistir o lacre da urna receptora dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;
- Receber as notificações de impugnações da sua Associação;
- Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

Art. 22 – Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

Parágrafo único - Para os fins descritos nas alíneas “c” e “h” do artigo anterior, a comissão organizadora deverá disponibilizar arquivo áudio visual (vídeo) da apresentação dos bumbás aos fiscais das agremiações, ao final da mesma.

CAPÍTULO XI - DA APURAÇÃO

Art. 23 – O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela apuração dos resultados do Festival Folclórico de Parintins.

§1º - Cabe à Comissão Organizadora:

- Providenciar local e equipamentos para o processo de apuração no Bumbódromo;
- Fornecer os mapas e planilhas de apuração;
- Credenciar os representantes de cada Associação;

§2º - Cabe à Comissão Julgadora:

- Julgar a cada noite a impugnação de Jurado(a).

Art. 24 – Cada Associação concorrente indicará 02 (dois) representantes devidamente credenciados (delegado de apuração), que exercerão as funções de fiscal específico para o ato. Fica franqueada a livre participação dos Presidentes das Associações Folclóricas, sem prejuízo das funções conferidas ao delegado de apuração e um representante de cada órgão de imprensa. Os jornalistas ficarão em espaço especialmente destinado ao exercício de suas funções, sendo vedado qualquer tipo de manifestação pelos presentes, salvo, se membro da Comissão Julgadora e delegados.

§1º - A apuração será feita às 14h da segunda-feira, no Bumbódromo.

§2º - Antes do início da apuração serão divulgadas as atas contendo as decisões sobre as impugnações apresentadas por cada Associação, de cujas decisões não cabe qualquer recurso, em qualquer esfera. Em seguida serão lidas as notas dadas para cada item por cada Jurado, em cada bloco por dia de apresentação, sendo descartada a menor nota aplicada auferida pelo Jurado(a) a cada item e a cada noite de apresentação.

§3º - Na hipótese de haver apenas 02 (duas) notas válidas para quaisquer itens, ainda assim se descartará a menor nota entre as restantes.

§4º - Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará o Bumbá Campeão e o Bumbá Vice-Campeão do Festival Folclórico de Parintins, respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus específicos.

§5º - Em caso de empate na pontuação geral dos três espetáculos, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, observados sucessivamente os seguintes critérios:

- Confronta-se o somatório de pontuação nas três apresentações relativas aos itens coletivos, indicados no Anexo III, sendo proclamada campeã a Associação que obteve maior somatório de pontos;
- Confrontam-se os somatórios de pontuação nas três apresentações, relativas aos itens individuais, indicados no Anexo III, sendo proclamada campeã a Associação que obteve maior somatório de pontos;
- Persistindo o empate, confronta-se a quantidade da segunda melhor nota atribuída as Associações para se conhecer o vencedor;
- Persistindo mais uma vez o empate, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará as duas Associações como campeãs.

CAPÍTULO XII - DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 25 – O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos membros da Comissão Julgadora, no recinto específico, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da apresentação da primeira agremiação.

Art. 26 – O material de cada jurado, por noite, consiste no seguinte:

- Caderno de votação;
- Folha de papel em branco para rascunho;
- Lápis e borracha;
- Caneta esferográfica verde;
- Envelope para acondicionar o caderno de votação constando: nome do bloco, nome do Jurado (a) e data de julgamento;
- Roteiro de apresentação.

Art. 27 – A folha de votação que não contiver as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, dos Fiscais das Associações e do Jurado será automaticamente anulada.

Art. 28 – Os lacres e as urnas serão cedidos pela Comissão Organizadora, sendo estas lacradas imediatamente após o término de cada dia de espetáculo, entregues à guarda e responsabilidade do 11º Batalhão de Polícia Militar de Parintins.

Parágrafo único – As urnas lacradas permanecerão nas dependências do Bumbódromo, em cofre com senha única, de conhecimento do

Comandante do Batalhão, em sala individual e sob vigilância constante.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES

Art. 29 - O Bumbá que, comprovadamente, assediar um (os) jurado(s) será punido com multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser revertida para a Entidade Organizadora do Festival Folclórico;

Art. 30 - As penalidades previstas às infrações deste Regulamento serão a perda de 01 (um) décimo, por ocorrência no item correspondente, deduzida da pontuação geral.

Art. 31 - É vedada a permanência de não brincantes dentro da arena durante a apresentação dos Bumbás.

Parágrafo Único - Não brincante é todo aquele que, na arena, não esteja credenciado ou com indumentária própria de cada Bumbá, salvo com função específica, comprovável e/ou temporário tais como: bombeiros, saúde, segurança, equipe técnica de som e luz, equipe da empresa organizadora e da empresa detentora do direito de imagem e outros necessários à organização e realização do espetáculo.

Art. 32 - A imprensa (repórter fotográfico ou não) de televisão e rádio, que não estejam a serviço da(s) empresa(s) detentora(s) dos direitos de transmissão, deverá utilizar a área específica da imprensa, cabendo à empresa e/ou o órgão credenciador do Festival o controle e fiscalização, sob pena de suspensão do credenciamento, sem penalidades aos Bumbás.

Art. 33 - Fica proibida a propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, na arena do Bumbódromo, iniciando-se tal restrição 30 minutos antes do espetáculo e finalizando 30 minutos após o final do espetáculo, por parte de não patrocinador oficial, sob pena de aplicação da penalidade descrita no art. 30 para cada ação aqui definida.

Art. 34 - Fica resguardado o uso intencional de propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial, por parte de patrocinador oficial do Festival, bem como o uso de nomes e marcas das empresas contratadas, seja pelas Associações, seja pela Comissão Organizadora, para fins de prestação de serviço bem como para a operacionalização do espetáculo, não cabendo, portanto, quaisquer punições nestes casos.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Será penalizado no item correspondente, o Bumbá que através de seu Apresentador, Levantador, Amo, suas toadas, versos ou dos seus representantes oficiais, atentar contra o pudor e a moral pública e que caracterizam racismo, machismo, homofobia, transfobia e ofensas pessoais, fizer alusão a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, saudação nominal, referências político-partidárias, elogios ou ofensas a qualquer pessoa ou entidade, ou ainda, alusões depreciativas à crença religiosa, às autoridades civis, militares, e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes.

§1º - É permitida a apresentação de toadas de desafio sem ofensa à pessoa humana.

§2º - A penalidade prevista no *caput* deste artigo atenderá o disposto no art. 30 deste regulamento.

Art. 36 - Fica expressamente proibida a utilização pelas torcidas dos "Bumbás" de instrumentos elétricos ou eletrônicos sonoros, que interfiram negativamente no espetáculo, assim como gestos, acenos ou faixas ofensivas à Associação oposta, com a penalidade prevista no Art. - 30, no item 19 - Galera, por infração ao Art. 35 na noite geradora do fato.

Art. 37 - A cor padrão da Associação Folclórica "Boi-Bumbá" Caprichoso é AZUL e do "Boi-Bumbá" Garantido é VERMELHA.

Parágrafo Único - É expressamente proibido o uso da cor de um "Bumbá" por outro, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Associação Folclórica, com a penalidade prevista no Art. 30, no item correspondente.

Art. 38 - Relativamente aos itens de julgamento, serão observados os seguintes critérios, por noite de espetáculo:

I - Tribos Indígenas: No mínimo 04 (quatro) e no máximo 11 (onze) tribos, com no mínimo de 18 integrantes por tribo;

II - 03 (três) Tuxauas;

III - Vaqueirada: No mínimo de 30 e no máximo 40 integrantes;

IV - 01 (um) Ritual Indígena com estrutura artística e alegórica;

V - 01 (uma) Lenda Amazônica com estrutura artística e alegórica;

VI - 01 (uma) Figura Típica Regional com estrutura artística e alegórica.

Parágrafo Único - A Associação que apresentar número inferior ou superior aos estabelecidos neste artigo será penalizada de acordo com o previsto no Art. 30, no item correspondente, na noite do fato gerador.

Art. 39 - Não será permitida a utilização de:

I. Cabo de aço ou qualquer outro material sobre a arena, ligando os extremos das arquibancadas, durante as apresentações das Associações;

II. Guindastes nas apresentações dos Bumbás;

III. Fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do Bumbódromo. A partir da área externa do Bumbódromo os mesmos só poderão ser usados em distância mínima fixada por laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão Organizadora, até 10 (dez) dias antes do evento.

IV. Bombas acima de 5" (cinco) polegadas;

V. "COSPE FOGO", fazendo uso de qualquer substância inflamável. Qualquer elemento em combustão;

§ 1º - O Bumbá que infringir esse artigo será punido com a perda de 01(um) ponto.

§ 2º - No 52º Festival Folclórico (2017) o uso de guindastes só será permitido com Auto de Vistoria positivo expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Art. 40 - Será permitida a utilização de fogos de artifícios frios indoor nas apresentações dentro da arena do Bumbódromo;

Art. 41 - A ordem de apresentação dos Bumbás para as três noites do último final de semana de junho (sexta, sábado e domingo), será definida por sorteio às 10h (dez horas), 15 (quinze) dias antes do evento, em praça pública, coordenado e homologado pela Comissão Organizadora e pelos dois Presidentes das Associações Folclóricas.

Art. 42 - É obrigatória a apresentação das figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" nos espetáculos das três noites de apresentação, as quais não serão atribuídas notas.

Parágrafo Único - A Associação que deixar de apresentar as figuras "Pai Francisco e Mãe Catirina" perderá 0,1 (um décimo), por ocorrência, que serão deduzidos de sua pontuação geral.

Art. 43 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 44 - Farão parte integrante deste Regulamento os Anexos:

a) Anexo I - Blocos de Julgamento Conforme Especialidades do Julgador;

b) Anexo II - Itens do nº 01 a nº 21;

c) Anexo III - Itens Coletivos, Itens Individuais, Estruturas Artísticas e Abstrato;

d) Anexo IV - Critérios de Julgamento;

e) Anexo V - Termo de Ciência dos Jurados ao Regulamento do Festival de Parintins;

f) Anexo VI - Termo de Impugnação de Jurado.

Art. 45 - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado. O mesmo terá validade até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou revisto.

Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins/Manaus, 24 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE

Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso

ADELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido

ANEXO I

BLOCOS DE JULGAMENTO CONFORME ESPECIALIDADES DOS JULGADORES

BLOCO "A" - COMUM / MUSICAL

Podem exercer a função de julgadores: Músico, Compositor, Maestro, Musicólogo, Folclorista e Comunicólogo (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

ITENS:

- 01 - APRESENTADOR
- 02 - LEVANTADOR DE TOADAS
- 03 - BATUCADA OU MARUJADA
- 06 - AMO DO BOI
- 19 - GALERA
- 11 - TOADA (LETRA E MÚSICA)
- 21 - ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

BLOCO "B" - CÊNICO / COREOGRÁFICO

Podem exercer as funções de julgadores: Teatrólogos, Coreógrafos, Folcloristas e Figurinistas (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

ITENS:

- 05 - PORTA-ESTANDARTE
- 07 - SINHAZINHA DA FAZENDA
- 08 - RAINHA DO FOLCLORE
- 09 - CUNHÃ - PORANGA
- 12 - PAJÉ
- 10 - BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)
- 20 - COREOGRAFIA

BLOCO "C" - ARTÍSTICO

Podem exercer as funções de julgadores: Artistas Plásticos, Etnólogos, Cenógrafos, Antropólogos, Folcloristas, Designer's e Arquitetos (Todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).

ITENS:

- 04 - RITUAL INDÍGENA
- 13 - TRIBOS INDÍGENAS
- 14 - TUXAUAS
- 15 - FIGURA TÍPICA REGIONAL
- 16 - ALEGORIA
- 17 - LENDA AMAZÔNICA
- 18 - VAQUEIRADA

ANEXO II**ITENS**

- 01. APRESENTADOR
- 02. LEVANTADO DE TOADAS
- 03. BATUCADA OU MARUJADA
- 04. RITUAL INDÍGENA
- 05. PORTA ESTANDARTE
- 06. AMO DO BOI
- 07. SINHAZINHA DA FAZENDA
- 08. RAINHA DO FOLCLÓRE
- 09. CUNHÃ – PORANGA
- 10. “BOI-BUMBÁ” (EVOLUÇÃO)
- 11. TOADA (LETRA E MÚSICA)
- 12. PAJÉ
- 13. TRIBUS INDÍGENAS
- 14. TUXAUAS
- 15. FIGURA TÍPICA REGIONAL
- 16. ALEGORIAS
- 17. LENDA AMAZÔNICA
- 18. VAQUEIRADA
- 19. GALERA
- 20. COREOGRAFIA
- 21. ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

ANEXO III**ITENS COLETIVOS**

- 03. BATUCADA OU MARUJADA
- 13. TRIBOS INDÍGENAS
- 14. TUXAUAS
- 18. VAQUEIRADA
- 19. GALERA
- 20. COREOGRAFIA
- 21. ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

ITENS INDIVIDUAIS

- 01. APRESENTADOR

- 02. LEVANTADOR DE TOADAS
- 05. PORTA ESTANDARTE
- 06. AMO DO BOI
- 07. SINHAZINHA DA FAZENDA
- 08. RAINHA DO FOLCLORE
- 09. CUNHÃ – PORANGA
- 10. “BOI-BUMBÁ” (EVOLUÇÃO)
- 12. PAJÉ

ESTRUTURAS ARTÍSTICAS

- 04. RITUAL INDÍGENA
- 15. FIGURA TÍPICA REGIONAL
- 16. ALEGORIAS
- 17. LENDA AMAZÔNICA

ABSTRATO

- 11. TOADA (LETRA E MÚSICA)

ANEXO IV**DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO****01 – APRESENTADOR**

Individual

DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta voz.

MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

02 – LEVANTADOR DE TOADAS

Individual

DEFINIÇÃO: Sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema.

MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica de canto.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração e timbre.

03 – BATUCADA OU MARUJADA

Coletivo

DEFINIÇÃO: Sustentação rítmica, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que fornece um referencial rítmico indispensável às toadas.

MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, disposição de arena, ritmo, indumentária, cadência.

04 – RITUAL INDÍGENA

Estrutura artística

DEFINIÇÃO: Recriação de rito xamanístico, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá.

MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à toada cantada na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da folclorização do boi-bumbá.

05 – PORTA-ESTANDARTE

Individual

DEFINIÇÃO: Símbolo do Boi em movimento.

MÉRITOS: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

06 – AMO DO BOI

Individual

DEFINIÇÃO: O dono da fazenda, menestrel que tira versos dentro dos fundamentos do espetáculo.

MÉRITOS: Dicção, desenvoltura, postura e expressões cênicas.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, afinação, poder de improvisação e qualidade poética.

07 – SINHAZINHA DA FAZENDA

Individual

DEFINIÇÃO: Filha do dono da fazenda, no auto do Boi-Bumbá de Parintins.

MÉRITOS: Beleza, graça, desenvoltura e alegria.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, movimentos, saudação ao boi e ao público, simpatia e carisma.

08 – RAINHA DO FOLCLORE

Individual

DEFINIÇÃO: Item que representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.

MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária.

09 – CUNHÃ-PORANGA

Individual

DEFINIÇÃO: Moça bonita, guerreira e guardiã, expressa a força através da beleza.

MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, movimentos, simpatia e indumentária.

10 – BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)

Individual

DEFINIÇÃO: Símbolo da manifestação popular, motivo e razão de ser do Festival Folclórico de Parintins.

MÉRITOS: Evolução e encenação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Geometria idêntica, leveza, coreografia e movimentos de um boi real.

11 – TOADA (LETRA E MÚSICA)

Abstrato

DEFINIÇÃO: Suporte lítero musical do festival, elo entre a individualidade e o grupo.

MÉRITOS: Agrega elementos históricos, geográficos, culturais e sociais, desde os momentos primitivos até os nossos dias.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Melodia, métrica, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.

12 – PAJÉ

Individual

DEFINIÇÃO: Curandeiro, hieforante, xamã, sacerdote, ponto de equilíbrio das tribos.

MÉRITOS: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

13 – TRIBOS INDÍGENAS

Coletivo

DEFINIÇÃO: Grupos étnicos que compõem os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá de Parintins.

MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e danças.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes (dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá) e efeitos visuais: plástica e adereços pertinentes ao contexto tribal folclorizados ou não.

14 – TUXAUA

Coletivo

DEFINIÇÃO: Chefe da tribo, o personagem caboclo em sua miscigenação, representação alegórica do universo indígena e caboclo da Amazônia.

MÉRITOS: Plástica adequada ao tema do espetáculo, criatividade e originalidade.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, fidelidade ao tema do espetáculo e riqueza dos detalhes nas confecções do capacete (cocar alegórico).

15 – FIGURA TÍPICA REGIONAL

Artístico

DEFINIÇÃO: Símbolo da cultura amazônica, na sua soma de valores a partir dos elementos que compuseram a sua miscigenação.

MÉRITOS: Homenagem às raízes da terra, beleza e originalidade.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade ao item, acabamento, estética, porte e encenação.

16 - ALEGORIAS

Artístico

DEFINIÇÃO: Estruturas artísticas que funcionam como suporte cenográfico para apresentação.

MÉRITOS: Beleza, criatividade e originalidade.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, execução, funcionalidade, estética e porte.

17 – LENDA AMAZÔNICA

Artístico

DEFINIÇÃO: Ficção que ilustra a cultura dos povos da Amazônia dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá de Parintins.

MÉRITOS: Imaginação, envolvimento, porte cenográfico e encenação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, encenação, originalidade e desenvolvimento.

18 – VAQUEIRADA

Coletivo

DEFINIÇÃO: Agrupamento coletivo, guardiões do boi em evolução.

MÉRITOS: Beleza e coreografia.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, coreografia e sincronia.

19 – GALERA

Coletivo

DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas do mundo.

MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.

20 – COREOGRAFIA

Coletivo

DEFINIÇÃO: Todos os movimentos de dança apresentados durante o espetáculo.

MÉRITOS: Dinâmica, criatividade nos movimentos, ritmo e sincronia.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressividade do movimento, sincronia e criatividade.

21 – ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO

Coletivo

DEFINIÇÃO: Reunião de itens individuais, artísticos e coletivos embasados no conteúdo do espetáculo, e, por sua vez, dispostos organizadamente na arena de apresentação.

MÉRITOS: Disposição em que se encontram suas diversidades (tribos, itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, alegria pertinente ao conteúdo do espetáculo, diversidade de estrutura e fantasia com fidelidade ao tema.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ aceito o convite para ser jurado (a) do ____ Festival Folclórico de Parintins e, por meio deste, declaro ter plena e total consciência de todos os termos constantes do Regulamento do Festival, a ser realizado na cidade de Parintins, no último final de semana de junho de cada ano.

Afirmo estar de acordo com as funções a mim imputadas para efeito de julgamento, declarando, ainda, que no desempenho de minhas funções, assumirei comportamento de juiz (a), primando pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento, ficando obrigado(a) a:

- Chegar diariamente ao "Bumbódromo", no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da primeira apresentação, na companhia de 01 (um) fiscal de cada Associação Folclórica indicados pelos Presidentes de cada Boi-Bumbá;

- Permanecer em minha cabine até o encerramento dos espetáculos e da votação salvo por motivo de força maior;

- Justificar na folha de votação qualquer nota.

Também no desempenho de minhas funções, tenho ciência de que estarei impedido (a) de:

- Me ausentar das cabines e do local onde estiver hospedado, salvo com a concordância da Coordenação de Jurados;

- Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante as apresentações;

- Contatar com os dirigentes das Associações concorrentes, com autoridades públicas, ressaltando os fiscais das associações folclóricas habilitadas e a Coordenação de Jurados.

- Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, quando da sua apresentação na arena.

A transgressão das cláusulas que compõem este Termo de Ciência, assim como dos dispositivos constantes do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins poderão acarretar suspeição e consequente impugnação de minhas notas, bem como multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por descumprimento do artigo 11, parágrafo segundo.

Jurado (a)

ANEXO VI

TERMO DE IMPUGNAÇÃO DE JURADO

Impugnante:

Impugnado:

Causa da Impugnação:

Infringência do art. 11º, Parágrafo 1º – Letra - ____ e/ou Parágrafo 2º - Letra - ____, e prova material anexa como: Fotos Digitalizadas, Fotos, Filmagem ou gravações em mídias.

Parintins, ____ de ____ de ____.

Nome:

Fiscal

Associação Folclórica Boi-Bumbá (Caprichoso ou Garantido).

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:D2EFED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 041/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 08/2017 - Registro de Preços nº 07/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: Nasser Indústria e Comercio Ltda. CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82, com o menor valor do LOTE 1 sendo, R\$ 699.637,50 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) do certame para o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mochila Escolar destinada aos Alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Parintins.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:3E3DA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 042/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 09/2017 - Registro de Preços nº 08/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: Nasser Indústria e Comercio LTDA CNPJ Nº:

05.204.514/0001-82, totalizando o valor de R\$ 1.012.186,50 (um milhão doze mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) do certame para o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento Escolar Destinada aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Parintins”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:A1C3FC15

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 118/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ASSINATURA: 16 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMERAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade:**

04.122.0011.2003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:AAD9A3B7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/17

Ato: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 018/2017 – CGL/PMA

Modalidade: CARONA

Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias

Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CARROS VOLANTES E OUTROS – FESTIVAL DE FLORES DE HOLAMBRA, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

VALOR: R\$ 980.380,00 (novecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 02 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:2336BA09

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/17

Ato: Adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 002A/2016 – CIL/ADS

Modalidade: CARONA

Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa LOPES E LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS COM OPERADOR, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR: R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

26.782.0162.1023 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e Obras de Artes Especiais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS e Fonte: 105 - Compensação Financeira - Recursos Minerais/CFEM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 16 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:C1F9402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 015 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea “b”, Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Box Nº 04**, localizado na Avenida Sucupira, anexo à Quadra de Esportes, permissionário **JAMERSON CAVALCANTE DOS SANTOS**.

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea “d” do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:3BDB6A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 016 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea “b”, Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Loja Nº 02**, localizado no Parque Urubú, permissionário **EMERSON DA SILVA TORRES**.

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea “d” do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:F876777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea “b”, Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal

de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Lanchonetes nº 01 e nº 02**, localizado no Parque Urubuí, permissionário **NELSON JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea “d” do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A72FBEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 1423 DE 17 DE MAIO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “a”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 650/2017, datado em 27/01/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE

Art. 1.º Fica instituída a **Comissão Especial para elaboração e publicação de Edital do Processo Seletivo Simplificado**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para contratação temporária, afim de preencher vagas no quadro dos Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

1. CLAUDINO LOPES – Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Administração

2. ROQUE LANE WILKENS MARINHO – Membro
Secretário Municipal de Governo

3. ARIONES SILVA DIAS – Membro
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. GEOVANI SILVA DA CRUZ - Membro

Procurador para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município

5. ADEMAR LINS VITORIO FILHO – Membro
Consultor Geral do Município

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de maio de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B7596FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 2449 DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 302 de 25 de Julho de 1996;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999, que altera a Lei Municipal nº 302/96;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 623 de 12 de Dezembro de 2009, que altera a Lei Municipal nº 380/99;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 304/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2017/2018, conforme abaixo:

Representantes Governamentais;

I. Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Dejaína Castro Pontes (titular)
Carmem Macedo Dos Santos (suplente)

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Edilene Neves Falcão (titular)
Maria Zélia Araújo Cordeiro (suplente)

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Alexandre Fabian da Gama Bastos (titular)
Beranice Maciel da Silva (suplente)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Cleiton Pereira Jardim (titular)
Elizabeth Almeida da Silva (suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada

V. Representante da Associação Galo da Serra:
Adelmo da Silva Máximo (titular)
Claudia Tayna Santos de Góes (suplente)

VI. Representante do Sindicato Rural:

Antônia Alda Alves Cavalcante (titular)
Eliaquim Jordao de Araújo (suplente)

VII. Representante da Associação dos Ministros Evangélicos:
Carlos Edilson da Costa Cazemiro (titular)
Carlos Alberto Costa de Farias (suplente)

VIII. Associação dos Universitários:
Paulo Renys Ferreira da Silva, (Titular)
Keven Bruno Nogueira Carneiro (Suplente)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de Maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHAO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FBB2E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2450 DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 302 de 25 de Julho de 1996;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999, que altera a Lei Municipal nº 302/96;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 623 de 12 de Dezembro de 2009, que altera a Lei Municipal nº 380/99;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 304/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social, para o biênio de 2017/2018, conforme abaixo:

I. NOMEAR Dejaina Castro Pontes presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo;

II. NOMEAR Carlos Edilson da Costa Cazemiro Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo;

III. NOMEAR Alexandre Fabian da Gama Bastos secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de Maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHAO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FFE47273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2455 DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 229 de 19 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, que altera a Lei Municipal nº 229/93;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 304/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescentes, para o biênio de 2017/2018, conforme abaixo:

Representantes Governamentais;

I. Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Carmem Macedo Dos Santos (titular)
Dejáina Castro Pontes (suplente)

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Edilene Neves Falcão (titular)
Maria Zélia Araújo Cordeiro (suplente)

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Alexandre Fabian da Gama Bastos (titular)
Beranice Maciel da Silva (suplente)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Cleiton Pereira Jardim (titular)
Elizabete Almeida da Silva (suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada

V. Representante dos Universitários:
Paulo Renys Ferreira da Silva, (Titular)
Keven Bruno Nogueira Carneiro (Suplente)

VI. Representante do Sindicato Rural:
Antônia Alda Alves Cavalcante (titular)
Eliaquim Jordao de Araújo (suplente)

VII. Representante da Associação dos Ministros Evangélicos:
Carlos Edilson da Costa Cazemiro (titular)
Carlos Alberto Costa de Farias (suplente)

VIII. Pastoral da Criança
Maria Agostinha de Souza (titular)
Tania Josefa da Costa (suplente)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHAO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:27296042**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2456 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 229 de 19 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO; a Lei municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, que altera a Lei Municipal nº 229/93.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 305/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2017/2018, conforme abaixo:

I. NOMEAR Alexandre Fabian da Gama Bastos- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Presidente Figueiredo;

II. NOMEAR Carmem Macedo dos Santos -Vice- Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente de Presidente Figueiredo;

III. NOMEAR Maria Agostinha de Souza -Secretario do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Presidente Figueiredo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHAO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:A03E768A**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 410/2017**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **010/2017 – CPL**;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente,

onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **NASSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **05.204.514/0001-82**, no valor global de **R\$ 409.999,00 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, cujo objeto é a **Aquisição de Uniforme e Mochila Escolares, visando atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**.

II – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de maio de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:FA2AD0A3**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Senhor **FÁBIO LOBATO SAMPAIO**, Secretário de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM para participar do 1º Fórum de orientação do Termo de Ajustamento de Conduta e Elaboração do Protocolo de Cooperação entre os entes Públicos PCEP e de encontros sobre o CIB, PAB, AB e BPC, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SERN/MAO/SERN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:816C41E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para Enfermeira da Secretária de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento enfermeira vinculada à Secretaria de Saúde à cidade de Manaus, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Senhora **INÊS MARIA PEREIRA SOARES**, Enfermeira da Secretaria de Saúde à cidade de Manaus/AM para participar da Capacitação de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança, na Fundação de Vigilância em Saúde, no período de 22 a 26 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRM/MAO/SIRM ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:A8B50FD4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (662 ITENS)

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

No dia 05 (cinco) do mês de maio de 2017, o Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor Pascoal Gomes Alcântara e pela Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, Senhor Benedito Marinho de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresas: 1. ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 00697357/0001-70, com endereço na Av. Oscar Borel, 1557, Compensa, CEP: 69.050-655, Manaus - AM; 2. L. C. DOS SANTOS MEDEIROS CNPJ: 09.476.162/0001-75, com endereço na Av. Álvaro Maia, 333, Fortaleza, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM; ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS - ME CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, 161 “A”, Areal, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM; 4. YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME CNPJ: 17.811.701/001-03, com endereço na Rua Belorizonte, 19, Adrianópolis, CEP: 69.057-060, Manaus-AM; 5. ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ E CONSTRUÇÃO CNPJ: 04.218.116/0001-52, Av. Castelo Branco, 366, Fortaleza, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira; 6. P CARDOSO BARBOSA - ME CNPJ: 18.067.005/000-05, Av. Pau Brasil, 126, Areal, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira. Pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominados **DETENTORES**. Foram registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 013 - SRP nº 009/2017 para eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)”**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 002 de 25 de janeiro de 2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)”** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 013/2017** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)”**, conforme especificados abaixo:

ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 00697357/0001-70: Item 23 - R\$ 26,81; TRAMONTINA. Item 21 - R\$ 3,78; 3M. Item 122 - R\$ 125,45; BOSH. Item 123 -R\$ 234,19; BOSH. Item 124 R\$ 3,68; 3M. Item 128 R\$ 16,47; ELETROAMZ. Item 131 R\$ 7,72; ELETROAMZ. Item 132 R\$ 29,80; AMANCO. Item 139 R\$ 19,25; AMANCO. Item 140 R\$ 32,02; AMANCO. Item 141 R\$ 66,00; AMANCO. Item 142 R\$ 10,60; AMANCO. Item 143 R\$ 13,50; AMANCO. Item 144 R\$ 5,75; AMANCO. Item 145 R\$ 3,25; AMANCO. Item 146 R\$ 12,00; AMANCO. Item 147 R\$ 3,25; AMANCO. Item 150 R\$ 7,70; AMANCO. Item 151 R\$ 10,60; AMANCO. Item 152 R\$ 12,10; AMANCO. Item 153 R\$ 17,40; AMANCO. Item 168 R\$ 247,80; ELETROAMZ. Item 69 R\$ 379,00; ELETROAMZ. Item 170 R\$ 470,00; ELETROAMZ. Item 226 R\$ 3,50; 3M. Item 227 R\$ 11,60; 3M. Item 228 R\$ 11,20; 3M. Item 229 R\$ 23,25; 3M. Item 237 R\$ 35,90; TRAMONTINA. Item 240 R\$ 25,70; ELETROAMZ. Item 263 R\$ 3,25; AMANCO. Item 264 R\$ 5,70; AMANCO. Item 265 R\$ 7,70; AMANCO Item 266 R\$ 15,39;

AMANCO. Item 347 R\$ 9,00; 3M. Item 351 R\$ 432,00; TRAMONTINA. Item 352 R\$ 23,25; TRAMONTINA. Item 353 R\$ 36,85; TRAMONTINA. Item 354 R\$ 52,00; TRAMONTINA. Item 355 R\$ 93,25; TRAMONTINA. Item 357 R\$ 26,10; TRAMONTINA. Item 362 R\$ 32,00; ALUMINIUMBR. Item 484 R\$ 33,80; AMANCO. Item 485 R\$ 40,50; AMANCO. Item 486 R\$ 35,80; AMANCO. Item 487 R\$ 38,50; AMANCO. Item 488 R\$ 10,00; AMANCO. Item 489 R\$ 13,00; AMANCO. Item 490 R\$ 18,00; AMANCO. Item 491 R\$ 26,00; AMANCO. Item 492 R\$ 32,00; AMANCO. Item 493 R\$ 58,00; AMANCO. Item 562 R\$ 276,00; AMANCO. Item 588 R\$ 14,50; AMANCO. Item 589 R\$ 15,40; AMANCO. Item 590 R\$ 27,00; AMANCO. Item 591 R\$ 38,40; AMANCO. Item 592 R\$ 52,30; AMANCO. Item 593 R\$ 68,00; AMANCO. Item 594 R\$ 78,00; AMANCO. Item 595 R\$ 127,20; AMANCO. Item 596 R\$ 280,00; AMANCO. Item 597 R\$ 5,70; AMANCO. Item 598 R\$ 7,20; AMANCO. Item 599 R\$ 9,60; AMANCO. Item 600 R\$ 18,10; AMANCO. Item 601 R\$ 45,60; AMANCO. Item 602 R\$ 51,40; AMANCO. Item 603 R\$ 5,50; AMANCO. Item 604 R\$ 99,00; CELITE. Item 605 R\$ 125,00; CELITE. Item 606 R\$ 94,10; CELITE. Item 607 R\$ 169,00; CELITE. Item 608 R\$ 12,40; CELITE. Item 609 R\$ 62,70; SUVINIL. Item 611 R\$ 66,20; SUVINIL. Item 613 R\$ 6,80; 3M. Item 618 R\$ 8,60; INOXBR. Item 619 R\$ 24,10; ELETROLIGHT. Item 620 R\$ 43,30; ELETROLIGHT. Item 621 R\$ 41,60; ELETROLIGHT. Item 622 R\$ 32,00; PHILIPS. Item 623 R\$ 28,50; PHILIPS. Item 624 R\$ 60,00; PHILIPS. Item 639 R\$ 30,00; TUPY. Item 640 R\$ 39,00; TUPY. Item 642 R\$ 11,80; TUPY. Item 643 R\$ 15,00; TUPY. Item 644 R\$ 35,90; TUPY. Item 645 R\$ 65,00; TUPY. Item 646 R\$ 95,00; TUPY. Item 647 R\$ 120,00; TUPY. Item 648 R\$ 120,00; TUPY. Item 652 R\$ 55,00; TUPY. Item 653 R\$ 60,00; TUPY. Item 654 R\$ 95,00; TUPY. Com o valor total de R\$ 1.249.725,40 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ E CONSTRUÇÃO CNPJ:

04.218.116/0001-52: Item 3; R\$ 47,50; GERDAU. Item 4; R\$ 39,00; GERDAU. Item 35; R\$ 29,90; SOUZA. Item 36; R\$ 31,80; SOUZA. Item 37; R\$ 31,90; SOUZA. Item 69; R\$ 212,90; SIL. Item 430; R\$ 16,80; SIL. Item 431; R\$ 16,00; GERDAU. Item 432; R\$ 15,92; GERDAU. Item 433; R\$ 15,80; GERDAU. Item 434; R\$ 16,30; GERDAU. Item 435; R\$ 17,00; GERDAU. Item 436; R\$ 18,20; GERDAU. Item 437; R\$ 13,00; GERDAU. Item 438; R\$ 13,00; GERDAU. Item 439; R\$ 13,00; GERDAU. Item 440; R\$ 13,00; GERDAU. Item 441; R\$ 13,00; GERDAU. Item 442; R\$ 13,00; GERDAU. Item 443; R\$ 12,90; GERDAU. Item 444; R\$ 12,90; GERDAU. Item 445; R\$ 12,95; GERDAU. Item 446; R\$ 14,00; GERDAU. Item 447; R\$ 14,00; GERDAU. Item 448; R\$ 14,00; GERDAU. Item 449; R\$ 15,00; GERDAU. Item 450; R\$ 14,00; GERDAU. Item 451; R\$ 16,00; GERDAU. Item 452; R\$ 16,00; GERDAU. Item 453; R\$ 13,95; GERDAU. Item 454; R\$ 15,80; GERDAU. Item 455; R\$ 16,00; GERDAU. Item 456; R\$ 14,00; GERDAU. Item 457; R\$ 14,00; GERDAU. Item 458; R\$ 13,00; GERDAU. Item 459; R\$ 14,90; GERDAU. Item 460; R\$ 14,00; GERDAU. Item 461; R\$ 13,00; GERDAU. Item 462; R\$ 13,00; GERDAU. Item 463; R\$ 15,00; GERDAU. Item 464; R\$ 15,00; GERDAU. Item 465; R\$ 15,00; GERDAU. Item 466; R\$ 15,00; GERDAU. Item 467; R\$ 15,00; GERDAU. Item 468; R\$ 14,90; GERDAU. Item 469; R\$ 15,00; GERDAU. Item 470; R\$ 15,00; GERDAU. Item 471; R\$ 15,00; GERDAU. Item 472; R\$ 16,80; GERDAU. Item 473; R\$ 43,00; GERDAU. Item 474; R\$ 43,60; GERDAU. Item 475; R\$ 43,60; GERDAU. Item 476; R\$ 43,60; GERDAU. Item 477; R\$ 43,60; GERDAU. Item 478; R\$ 43,70; GERDAU. Item 498; R\$ 66,00; ANGELIM. Item 499; R\$ 80,00; ANGELIM. Item 506; R\$ 157,00; SOUZA. Item 507; R\$ 157,80; SOUZA. Item 521; R\$ 119,90; ANGELIM. Item 522; R\$ 119,00; ANGELIM. Item 523; R\$ 159,00; ANGELIM. Item 524; R\$ 158,90; ANGELIM. Item 626; R\$ 1.868,00; ANALGER. Item 631; R\$ 1.210,00; ANALGER. Item 634; R\$ 56,00; ALTEZA. Com o valor global de R\$ 1.981.190,00. (um milhão novecentos e oitenta e um mil e cento e noventa reais).

ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS – ME CNPJ:

07.967.057/0001-03 vencedora dos itens: Item 13; R\$ 64,05; MADEIRA. Item 14; R\$ 62,00; MADEIRA. Item 15; R\$ 64,00; MADEIRA. Item 16; R\$ 64,00; MADEIRA. Item 17; R\$ 50,00; MADEIRA. Item 18; R\$ 50,00; MADEIRA. Item 19; R\$ 50,00;

MADEIRA. Item 68; R\$ 1.862,00; AMPERE. Item 89; R\$ 4,70; BORDALESA. Item 196; R\$ 79,50; CONCRETO. Item 378; R\$ 85,00; CONCRETO. Item 379; R\$ 24,00; MADEIRA. Item 382; R\$ 16,00; ARTECH. Item 383; R\$ 15,00; ARTECH. Item 384; R\$ 17,00; ARTECH. Item 385; R\$ 17,00; ARTECH. Item 386; R\$ 17,00; ARTECH. Item 387; R\$ 17,00; ARTECH. Item 388; R\$ 17,00; ARTECH. Item 389; R\$ 19,00; ARTECH. Item 412; R\$ 220,00; MADEIRA. Item 413; R\$ 240,00; MADEIRA. Item 414; R\$ 250,00; MADEIRA. Item 415; R\$ 257,50; MADEIRA. Item 416; R\$ 180,00; MADEIRA. Item 417; R\$ 190,00; MADEIRA. Item 418; R\$ 139,90; MADEIRA. Item 419; R\$ 139,00; MADEIRA. Item 420; R\$ 141,00; MADEIRA. Item 421; R\$ 146,00; MADEIRA. Item 422; R\$ 147,00; MADEIRA. Item 423; R\$ 138,50; MADEIRA. Item 424; R\$ 139,50; MADEIRA. Item 425; R\$ 139,50; MADEIRA. Item 426; R\$ 141,50; MADEIRA. Item 427; R\$ 143,50; MADEIRA. Item 428; R\$ 184,50; MADEIRA. Item 429; R\$ 191,00; MADEIRA. Item 525; R\$ 120,00; MADEIRA. Item 558; R\$ 1,90; CIMENTO. Com valor global de R\$ 1.193.065,00 (Um milhão cento e noventa e três mil e sessenta e cinco reais).

L. C. DOS SANTOS MEDEIROS CNPJ: 09.476.162/0001

vencedora dos itens: Item 5; R\$ 3,80; KRONA. Item 6; R\$ 4,25; KRONA. Item 8; R\$ 7,09; KRONA. Item 9; R\$ 4,42; KRONA. Item 10; R\$ 4,17; KRONA. Item 11; R\$ 6,10; KRONA. Item 12; R\$ 8,60; KRONA. Item 20; R\$ 28,12; RAMADA. Item 21; R\$ 28,45; RAMADA. Item 24; R\$ 165,70; NELORE. Item 29; R\$ 17,90; NELORE. Item 34; R\$ 20,68; RAMADA. Item 39; R\$ 30,00; AMAZONMIX. Item 43; R\$ 9,65; ROMA. Item 44; R\$ 11,00; ROMA. Item 52; R\$ 6,00; XADREX. Item 53; R\$ 5,00; IBIRÁ. Item 61; R\$ 173,30; DOMER. Item 63; R\$ 10,00; ROMA. Item 64; R\$ 118,50; TOPCABLES. Item 70; R\$ 281,50; TOPCABLES. Item 71; R\$ 26,95; PERLEX. Item 74; R\$ 155,40; SOUZALEV. Item 76; R\$ 228,30; SOUZALEV. Item 77; R\$ 32,00; SOUZALEV. Item 79; R\$ 68,90; GRANCITEL. Item 80; R\$ 38,80; GRANCITEL. Item 81; R\$ 102,00; GRANCITEL. Item 82; R\$ 4,00; CEMAR. Item 83; R\$ 6,00; CEMAR. Item 84; R\$ 43,50; PERLEX. Item 86; R\$ 26,00; PERLEX. Item 90; R\$ 15,00; CARDUNALLI. Item 91; R\$ 19,00; CARDUNALLI. Item 93; R\$ 43,50; CARDUNALLI. Item 103; R\$ 5,00; KRONA. Item 110; R\$ 14,00; PERLEX. Item 111; R\$ 11,00; KRONA. Item 112; R\$ 8,60; AMAZON MIX. Item 148; R\$ 5,70; KRONA. Item 149; R\$ 6,00; KRONA. Item 154; R\$ 19,30; RAMADA. Item 155; R\$ 18,90; RAMADA. Item 156; R\$ 15,00; RAMADA. Item 157; R\$ 37,70; SOPRANO. Item 159; R\$ 40,60; SOPRANO. Item 172; R\$ 58,00; SOPRANO. Item 174; R\$ 89,30; SOPRANO. Item 176; R\$ 4,80; SILVANA. 178; R\$ 6,20; SILVANA. Item 180; R\$ 7,70; SILVANA. Item 190; R\$ 25,70; LANAPLAST. Item 194; R\$ 10,50; KRONA. Item 195; R\$ 32,90; RAMADA. Item 197; R\$ 14,00; ROMA. Item 199; R\$ 5,70; ROMA. Item 200; R\$ 28,00; RAMADA. Item 203; R\$ 172,50; GERDAU. Item 210; R\$ 38,70; STAM. Item 214; R\$ 39,70; STAM. Item 216; R\$ 45,50; STAM. Item 219; R\$ 26,10; STAM. Item 223; R\$ 9,00; 3M. Item 230; R\$ 6,70; KRONA. Item 232; R\$ 15,90; KRONA. Item 235; R\$ 30,50; KRONA. Item 243; R\$ 12,50; PERLEX. Item 250; R\$ 13,50; KRONA. Item 252; R\$ 4,80; KRONA. Item 253; R\$ 7,70; KRONA. Item 255; R\$ 3,80; KRONA. Item 256; R\$ 3,80; KRONA. Item 257; R\$ 4,80; KRONA. Item 261; R\$ 4,30; KRONA. Item 262; R\$ 4,80; KRONA. Item 269; R\$ 3,80; KRONA. Item 270; R\$ 3,30; KRONA. Item 271; R\$ 4,80; KRONA. Item 272; R\$ 6,20; KRONA. Item 273; R\$ 8,20; KRONA. Item 274; R\$ 15,00; KRONA. Item 275; R\$ 4,80; KRONA. Item 276; R\$ 5,25; KRONA. Item 277; R\$ 6,70; KRONA. Item 281; R\$ 57,20; PRIMAFAER. Item 282; R\$ 8,65; PRIMAFAER. Item 293; R\$ 5,25; CISER. Item 295; R\$ 148,50; LOGASA. Item 296; R\$ 4,30; 3M. Item 302; R\$ 4,70; 3M. Item 303; R\$ 4,70; 3M. Item 304; R\$ 4,70; 3M. Item 305; R\$ 4,20; 3M. Item 306; R\$ 4,30; 3M. Item 307; R\$ 4,30; 3M. Item 308; R\$ 4,30; 3M. Item 309; R\$ 4,30; 3M. Item 310; R\$ 4,20; 3M. Item 313; R\$ 10,60; KALIPSO. Item 316; R\$ 13,50; KALIPSO. Item 317; R\$ 7,70; KALIPSO 320; R\$ 3,80; KRONA. Item 323; R\$ 4,80; KRONA. Item 324; R\$ 3,80; KRONA. Item 325; R\$ 4,30; KRONA. Item 330; R\$ 3,80; KRONA. Item 340; R\$ 4,80; KRONA. Item 341; R\$ 5,25; KRONA. Item 348; R\$ 9,60; IBIRÁ. Item 359; R\$ 87,40; HIDRACOR. Item 360; R\$ 10,60; AMAZONMIX. Item 380; R\$ 18,90; RAMADA. Item 381; R\$ 13,50; KALIPSO. Item 391; R\$ 25,20; GERDAU. Item 400; R\$ 53,40; RAMADA. Item 401; R\$ 6,70; ROMA. Item 402; R\$ 5,70; ROMA. 403; R\$ 9,15; ROMA. Item 404; R\$ 7,70; ROMA. Item 405;

R\$ 11,60; ROMA. Item 406; R\$ 14,50; ROMA. Item 479; R\$ 23,20; RAMADA. Item 480; R\$ 13,00; HERC. Item 481; R\$ 18,40; HERC. Item 494; R\$ 50,00; ALUMAZON. Item 501; R\$ 24,00; LANAPLAST. Item 503; R\$ 15,80; ROMA. Item 504; R\$ 23,70; ROMA. Item 505; R\$ 11,10; ROMA. Item 511; R\$ 8,20; K&F. Item 513; R\$ 31,00; RAMADA. Item 514; R\$ 21,20; RAMADA. Item 518; R\$ 12,40; KRONA. Item 526; R\$ 25,20; KRONA. Item 559; R\$ 173,00; HIDRACOR. Item 561; R\$ 148,00; HIDRACOR. Item 564; R\$ 12,00; PERLEX. Item 565; R\$ 14,40; PERLEX. Item 571; R\$ 15,00; KRONA. Item 572; R\$ 16,80; KRONA. Item 575; R\$ 34,80; LUFKIN. Item 577; R\$ 63,10; LUFKIN. Item 578; R\$ 21,30; LUFKIN. Item 610; R\$ 73,30; IQUINE. Item 612; R\$ 66,00; LUKSCOLOR. Com valor global de R\$ 1.163.900,40 (um milhão cento e sessenta e três mil novecentos reais e quarenta centavos).

P. CARDOSO BARBOSA – ME CNPJ: 18.067.005/000-05 vencedora dos itens: Item 1; R\$ 61,20; MAGALHÃES. Item 2; R\$ 31,75; MAGALHÃES. Item 7; R\$ 4,50; AMANCO. Item 22; R\$ 28,48; TIGRE. Item 25; R\$ 337,90; TIGRE. Item 26; R\$ 24,90; TIGRE. Item 40; R\$ 36,45; CIMENTE COLA. Item 56; R\$ 16,45; AMANCO. Item 57; R\$ 16,95; AMANCO. Item 58; R\$ 21,30; AMANCO. Item 59; R\$ 27,17; AMANCO. Item 65; R\$ 497,50; TIGRE. Item 66; R\$ 726,00; TIGRE. Item 72; R\$ 121,46; SOUZA. Item 73; R\$ 767,50; SOUZA. Item 75; R\$ 2.985,00; SOUZA. Item 78; R\$ 36,89; TIBRE. Item 85; R\$ 71,88; TIBRE. Item 92; R\$ 24,25; AMANCO. Item 94; R\$ 53,40; AMANCO. Item 95; R\$ 71,80; AMANCO. Item 102; R\$ 9,68; AMANCO. Item 104; R\$ 6,27; AMANCO. Item 105; R\$ 3,80; AMANCO. Item 106; R\$ 117,50; AMANCO. Item 108; R\$ 30,00; TIGRE. Item 109; R\$ 31,00; TIGRE. Item 114; R\$ 53,40; TIGRE. Item 115; R\$ 17,95; TIGRE. Item 129; R\$ 8,70; TIGRE. Item 130; R\$ 18,42; TIGRE. Item 133; R\$ 113,60; TIGRE. Item 134; R\$ 8,70; TIGRE. Item 135; R\$ 10,65; TIGRE. Item 136; R\$ 28,14; TIGRE. Item 137; R\$ 8,70; TIGRE. Item 138; R\$ 11,62; TIGRE. Item 158; R\$ 38,84; TIGRE. Item 175; R\$ 5,30; TIGRE. Item 177; R\$ 6,76; TIGRE. Item 179; R\$ 9,15; TIGRE. Item 192; R\$ 10,16; AMANCO. Item 193; R\$ 8,70; AMANCO. Item 198; R\$ 13,50; TIGRE. Item 201; R\$ 216,71; TIGRE. Item 204; R\$ 55,36; TIGRE. Item 205; R\$ 51,47; TIGRE. Item 206; R\$ 50,50; TIGRE. Item 207; R\$ 27,17; TIGRE. Item 208; R\$ 34,95; TIGRE. Item 209; R\$ 69,94; TIGRE. Item 211; R\$ 27,17; TIGRE. Item 212; R\$ 39,81; TIGRE. Item 213; R\$ 43,70; TIGRE. Item 215; R\$ 47,58; TIGRE. Item 217; R\$ 30,09; TIGRE. Item 218; R\$ 33,00; TIGRE. Item 224; R\$ 13,56; TIGRE. Item 225; R\$ 10,65; TIGRE. Item 231; R\$ 13,08; TIGRE. Item 233; R\$ 16,97; TIGRE. Item 34; R\$ 23,77; TIGRE. Item 236; R\$ 41,75; TIGRE. Item 242; R\$ 50,01; ACRILEX. Item 244; R\$ 17,94; TIGRE. Item 245; R\$ 107,85; TIGRE. Item 246; R\$ 138,95; TIGRE. Item 247; R\$ 125,34; TIGRE. Item 248; R\$ 130,20; TIGRE. Item 249; R\$ 131,66; TIGRE. Item 251; R\$ 81,60; AMANCO. Item 254; R\$ 10,65; MANCO. Item 258; R\$ 6,76; AMANCO. Item 259; R\$ 6,76; AMANCO. Item 260; R\$ 19,40; AMANCO. Item 267; R\$ 4,82; AMANCO. Item 268; R\$ 5,30; AMANCO. Item 294; R\$ 178,80; TIGRE. Item 314; R\$ 166,17; BRILHOS. Item 315; R\$ 121,46; BRILHOS. Item 321; R\$ 10,65; BRILHOS. Item 326; R\$ 4,82; BRILHOS. Item 327; R\$ 5,30; BRILHOS. Item 328; R\$ 7,25; BRILHOS. Item 329; R\$ 13,56; BRILHOS. Item 331; R\$ 4,33; BRILHOS. Item 332; R\$ 5,30; BRILHOS. Item 333; R\$ 6,27; BRILHOS. Item 334; R\$ 9,68; BRILHOS. Item 335; R\$ 11,13; BRILHOS. Item 336; R\$ 19,40; BRILHOS. Item 337; R\$ 22,31; BRILHOS. Item 338; R\$ 8,75; BRILHOS. Item 339; R\$ 27,17; BRILHOS. Item 342; R\$ 6,76; BRILHOS. Item 356; R\$ 21,34; TIGRE. Item 377; R\$ 141,87; TIGRE. Item 392; R\$ 52,93; TIGRE. Item 393; R\$ 74,31; TIGRE. Item 394; R\$ 74,80; TIGRE. Item 395; R\$ 122,43; TIGRE. Item 396; R\$ 135,06; TIGRE. Item 397; R\$ 192,41; TIGRE. Item 398; R\$ 142,84; TIGRE. Item 399; R\$ 92,30; REGIONAL. Item 496; R\$ 57,30; AMANCO. Item 497; R\$ 59,25; AMANCO. Item 502; R\$ 13,00; AMANCO. Item 512; R\$ 50,00; BOSH. Item 515; R\$ 11,62; AMANCO. Item 516; R\$ 12,59; AMANCO. Item 517; R\$ 11,62; AMANCO. Item 527; R\$ 24,26; TIGRE. Item 528; R\$ 15,51; AMANCO. Item 529; R\$ 20,37; AMANCO. Item 530; R\$ 19,40; AMANCO. Item 531; R\$ 37,86; AMANCO. Item 532; R\$ 89,38; AMANCO. Item 533; R\$ 5,30; AMANCO. Item 534; R\$ 7,25; AMANCO. Item 535; R\$ 9,68; AMANCO. Item 536; R\$ 9,68; AMANCO. Item 537; R\$ 10,65; AMANCO. Item 538; R\$ 3,84; AMANCO. Item 539; R\$ 4,33; MANCO. Item 540; R\$ 4,82; AMANCO. Item 541; R\$ 5,79;

AMANCO. Item 549; R\$ 26,20; MAGALHÃES. Item 550; R\$ 31,06; MAGALHÃES. Item 551; R\$ 26,20; MAGALHÃES. Item 552; R\$ 31,06; MAGALHÃES. Item 553; R\$ 16,48; MAGALHÃES. Item 554; R\$ 24,26; MAGALHÃES. Item 566; R\$ 30,09; AMANCO. Item 567; R\$ 11,62; AMANCO. Item 568; R\$ 12,11; AMANCO. Item 569; R\$ 63,14; AMANCO. Item 570; R\$ 53,42; AMANCO. Item 573; R\$ 37,38; TIGRE. Item 574; R\$ 32,03; TIGRE. Item 576; R\$ 44,67; TIGRE. Item 579; R\$ 15,51; TIGRE. Com valor global de R\$ 2.922.554,50 (Dois milhões novecentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELE-ME CNPJ: 17.811.701/001-03 vencedora dos itens: Item 27; R\$ 24,70; GERDAU. Item 28; R\$ 21,30; GERDAU. Item 30; R\$ 17,40; GERDAU. Item 31; R\$ 16,00; GERDAU. Item 32; R\$ 19,00; GERDAU. Item 33; R\$ 16,90; GERDAU. Item 38; R\$ 17,20; AMAZONMIX. Item 41; R\$ 31,00; ASFALTIMAIS. Item 42; R\$ 511,00; ASFALTIMAIS. Item 45; R\$ 19,00; GERDAU. Item 46; R\$ 18,70; GERDAU. Item 47; R\$ 34,60; GERDAU. Item 48; R\$ 26,80; GERDAU. Item 49; R\$ 13,90; GERDAU. Item 50; R\$ 21,00; GERDAU. Item 51; R\$ 4.560,00; MENEGOTT. Item 54; R\$ 51,40; FUJIWARA. Item 55; R\$ 115,00; FUJIWARA. Item 60; R\$ 114,50; IRWIN. Item 62; R\$ 171,00; IRWIN. Item 67; R\$ 137,00; AMAZON CABOS. Item 87; R\$ 15,50; TIGRE. Item 88; R\$ 16,90; TIGRE. Item 96; R\$ 40,70; MARFIX. Item 97; R\$ 49,50; MARFIX. Item 98; R\$ 39,70; MARFIX. Item 99; R\$ 26,00; MARFIX. Item 100; R\$ 32,00; MARFIX. Item 101; R\$ 44,60; MARFIX. Item 107; R\$ 29,10; GERDAU. Item 113; R\$ 35,00; ELIZABETH. Item 116; R\$ 90,30; BERMEK. Item 117; R\$ 104,90; BERMEK. Item 118; R\$ 148,60; BERMEK. Item 119; R\$ 50,40; BERMEK. Item 120; R\$ 59,20; BERMEK. Item 125; R\$ 33,80; FERMAZON. Item 126; R\$ 21,30; FERMAZON. Item 127; R\$ 21,30; FERMAZON. Item 160; R\$ 41,70; GE. Item 161; R\$ 47,50; GE. Item 162; R\$ 11,60; GE. Item 163; R\$ 12,55; GE. Item 164; R\$ 12,95; GE. Item 165; R\$ 14,50; GE. Item 166; R\$ 15,95; GE. Item 167; R\$ 102,00; GE. Item 171; R\$ 56,30; GE. Item 173; R\$ 62,10; GE. Item 181; R\$ 4,80; TIGRE. Item 182; R\$ 131,10; TIGRE. Item 183; R\$ 6,70; TIGRE. Item 184; R\$ 23,70; TIGRE. Item 185; R\$ 16,45; TIGRE. Item 186; R\$ 9,60; TIGRE. Item 187; R\$ 34,90; TIGRE. Item 188; R\$ 31,00; TIGRE. Item 189; R\$ 13,55; TIGRE. Item 191; R\$ 675,00; IPIRANGA. Item 202; R\$ 189,00; GERDAU. Item 220; R\$ 162,20; INDUSCABOS. Item 221; R\$ 255,50; INDUSCABOS. Item 222; R\$ 386,50; INDUSCABOS. Item 238; R\$ 26,15; ARAFORROS. Item 239; R\$ 261,00; BOSH. Item 241; R\$ 50,91; WEBER. Item 278; R\$ 15,50; TIGRE. Item 279; R\$ 14,50; TIGRE. Item 280; R\$ 133,00; DOCOL. Item 283; R\$ 17,40; PHILIPS. Item 284; R\$ 21,30; PHILIPS. Item 285; R\$ 25,20; PHILIPS. Item 286; R\$ 31,00; PHILIPS. Item 287; R\$ 51,40; PHILIPS. Item 288; R\$ 53,40; PHILIPS. Item 289; R\$ 23,25; PHILIPS. Item 290; R\$ 44,10; G-LIGHT. Item 291; R\$ 42,70; G-LIGHT. Item 292; R\$ 46,60; G-LIGHT. Item 297; R\$ 4,80; 3M. Item 298; R\$ 4,80; 3M. Item 299; R\$ 4,80; 3M. Item 300; R\$ 4,80; 3M. Item 301; R\$ 4,80; 3M. Item 311; R\$ 82,50; CLARÃO. Item 312; R\$ 16,90; CLARÃO. Item 318; R\$ 6,70; TIGRE. Item 319; R\$ 5,75; TIGRE. Item 322; R\$ 7,70; TIGRE. Item 343; R\$ 64,10; TRAMONTINA. Item 344; R\$ 119,40; GERDAU. Item 345; R\$ 7,70; EATON. Item 346; R\$ 7,70; EATON. Item 349; R\$ 15,45; EATON. Item 350; R\$ 18,50; SIKA. Item 358; R\$ 121,40; RENNER. Item 361; R\$ 25,20; GERDAU. Item 363; R\$ 30,50; GERDAU. Item 364; R\$ 33,40; GERDAU. Item 365; R\$ 35,90; GERDAU. Item 366; R\$ 42,70; GERDAU. Item 367; R\$ 37,80; GERDAU. Item 368; R\$ 43,60; GERDAU. Item 369; R\$ 38,30; GERDAU. Item 370; R\$ 50,40; GERDAU. Item 371; R\$ 42,70; GERDAU. Item 372; R\$ 53,40; GERDAU. Item 373; R\$ 66,50; GERDAU. Item 374; R\$ 84,90; GERDAU. Item 375; R\$ 50,40; GERDAU. Item 376; R\$ 69,90; GERDAU. Item 390; R\$ 28,10; GLOBO. Item 407; R\$ 52,10; ELIZABETH. Item 409; R\$ 80,50; SANTA CLARA. Item 410; R\$ 77,60; SANTA CLARA. Item 411; R\$ 102,00; SANTA CLARA. Item 482; R\$ 134,00; OUROLUX. Item 483; R\$ 153,50; AMANCO. Item 495; R\$ 55,30; MARGIRIUS. Item 500; R\$ 26,10; ARAFORROS. Item 508; R\$ 28,10; RENNER. Item 509; R\$ 63,10; RENNER. Item 510; R\$ 89,20; RENNER. Item 519; R\$ 18,40; AUDIPAULISTA. Item 520; R\$ 67,00; AUDIPAULISTA. Item 542; R\$ 12,50; LAUMA. Item 543; R\$ 30,00; AMAZONAÇO. Item 544; R\$ 28,10; AMAZONAÇO. Item 545; R\$ 122,30; AMAZONAÇO. Item 546; R\$ 62,10; AMAZONAÇO. Item 547; R\$ 70,80;

AMAZONAÇO. Item 548; R\$ 88,30; AMAZONAÇO. Item 555; R\$ 21,24; BRASILIT. Item 556; R\$ 21,75; BRASILIT. Item 557; R\$ 1,90; SANTO ANDRÉ. Item 560; R\$ 318,50; LUKSCOLOR. Item 563; R\$ 64,00; RENNEN. Item 580; R\$ 96,50; FERMAZON. Item 581; R\$ 63,00; MARLIN. Item 582; R\$ 48,50; AMANCO. Item 583; R\$ 126,00; AMANCO. Item 584; R\$ 191,30; AMANCO. Item 585; R\$ 24,20; AMANCO. Item 586; R\$ 31,00; AMANCO. Item 587; R\$ 38,75; AMANCO. Item 614; R\$ 9,60; GIMAWA. Item 615; R\$ 50,40; G-LIGHT. Item 616; R\$ 78,50; OUROLUX. Item 617; R\$ 96,66; OUROLUX. Item 625; R\$ 780,00; EMAM. Item 627; R\$ 2.300,00; SOMAR. Item 628; R\$ 2.870,00; SOMAR. Item 629; R\$ 3.200,00; SOMAR. Item 630; R\$ 3.400,00; SOMAR. Item 632; R\$ 1.400,00; SOMAR. Item 633; R\$ 1.775,00; SOMAR. Item 635; R\$ 26,00; AMAZON AÇO. Item 636; R\$ 56,00; AMAZON AÇO. Item 637; R\$ 86,00; AMAZON AÇO. Item 638; R\$ 127,00; AMAZON AÇO. Item 641; R\$ 209,00; AMAZON AÇO. Item 649; R\$ 6,11; TUPY. Item 650; R\$ 15,47; TUPY. Item 651; R\$ 29,77; TUPY. Item 655; R\$ 146,00; TUPY. Item 656; R\$ 10,27; TUPY. Item 657; R\$ 14,30; TUPY. Item 658; R\$ 35,10; TUPY. Item 659; R\$ 46,50; TUPY. Item 660; R\$ 76,50; TUPY. Item 661; R\$ 107,50; TUPY. Item 662; R\$ 145,00; TUPY. Com o valor global de R\$ 6.803.321,60(Seis milhões oitocentos e três mil trezentos e vinte um reais e sessenta centavos).

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1 - A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08 às 17 horas.

2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTOR da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB poderá liberar o DETENTOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do DETENTOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel da Cachoeira não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB, que se obriga a:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar o DETENTOR as penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar o DETENTOR toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTOR no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, o DETENTOR da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7. Notificar o DETENTOR para assinatura do contrato;

6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos

XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Pregão Presencial Nº 022 SRP nº 013/2017** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

São Gabriel da Cachoeira, 05 de maio de 2017.

BENEDITO MARINHO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

Licitantes:

Alicerce Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ: 00697357/0001-70

DANIELLE NAZARENO SILVA,

RG: 1319098-9 SSP/AM

L. C. Dos Santos Medeiros

CNPJ: 09.476.162/0001-75

LUIZ CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS,

RG: 897.880 SSP/AM

Itamar F. M. de Vasconcelos - ME

CNPJ: 07.967.057/0001-03

CARLA DANIELLE LEAL DE VASCONCELOS,

RG: 496.058-2 SSP/PA

YEM Serviços Técnicos e Construções – EIRELI - ME

Cnpj: 17.811.701/001-03,

MAURICIO MACIEL ASSAD,

RG: 1220008-5 SSP/AM

Rozana Nogueira da Cruz e Construção

CNPJ: 04.218.116/0001-52

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA,

RG: 0382857-3 SSP/AM

P Cardoso Barbosa - ME

CNPJ: 18.067.005/000-05

ARTHUR AUGUSTO BORGES OLIVEIRA,

RG: 1488045-8 SSP/AM.

PASCOAL GOMES ALCANTARA

Prefeito em exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:B8D50B9B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO TC Nº 008/2016 - ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2016, celebrado em 09 de março de 2016. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa G. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:**

Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 09 de março de 2017, devendo se encerrar em 08 de março de 2018. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 008/2016.

São Sebastião do Uatumã, em 09 de março de 2017.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 09 de março de 2017

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:633800DB

GABINETE DO PREFEITO TC 009/2016 - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016, celebrado em 03 de Abril de 2016. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa ROSÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 03 de Abril de 2017, devendo se encerrar em 03 de Abril de 2019. **VALOR:** O valor global do aditivo é de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, passa a ser de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 009/2016.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de Abril de 2017.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 03 de Abril de 2017

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:4A8F2746

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020701.2017.03.009.21**, objeto do Pregão Presencial nº 009/2017/SRP, o qual teve por finalidade o **fornecimento de materiais para manutenção da iluminação predial e pública do Município de Silves**, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 009/2017, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 21.969.144/0001-20, com Inscrição Municipal no 21900101, estabelecida à Avenida Desembargador, nº 488 - Alvorada, Manaus/AM, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor global de **R\$ 180.010,00 (cento e oitenta mil e dez reais)** ao Pregão Presencial n. 009/2017 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 009/2017 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrado e adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **fornecimento de materiais para manutenção da iluminação predial e pública do Município de Silves, através do Sistema de Registro de Preço**.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 25 de maio de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas

Código Identificador:F2C02497

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

AUTÓGRAFO Nº 01/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação oftalmológica para os alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Tefé Decreta.

Art. 1º Torna obrigatório no âmbito do município de Tefé a realização de avaliação oftalmológica, no início do ano letivo, nos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através da Secretária da Saúde, disponibilizará ambulatórios de oftalmologia adequados nas Unidades de Saúde, para melhor atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

Art. 3º Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, junto à Secretária Municipal de Saúde, mediante a programação de turmas.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde disponibilizará aos pais dos alunos, o comprovante da realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Art. 5º Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico, realização de cirurgias e confecção de óculos quando necessário.

Parágrafo Único: Para ter acesso aos benefícios da presente lei, a família do aluno deverá comprovar renda de no máximo dois (02) salários mínimos.

Art.6º As despesas decorrentes pela execução da presente lei serão disponibilizadas em dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - Am, 17 de maio de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:89F717BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

AUTÓGRAFO Nº 02/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2017

Dispõe sobre obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, e os telefones das respectivas unidades básicas de saúde no município de Tefé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Tefé divulgará em seu site oficial, páginas institucionais em redes sociais e nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e hospitais, a relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal e os telefones das respectivas Unidades Básicas de Saúde e hospitais, para eventuais solicitações de informações e/ou denúncias.

Parágrafo Único. A lista de medicamentos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada periodicamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, de acordo com as condições, fornecer a lista de medicamentos e telefones das unidades de saúde, que trata o art.1º, em murais instalados nas referidas unidade ou em qualquer lugar de domínio público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - Am, 17 de maio de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:B4DB99DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

AUTÓGRAFO Nº 003/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do hospital do município, unidades básicas de saúde e policlínicas, fixarem a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art.1º - Torna obrigatório aos hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no município de Tefé, fixarem em local visível a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

§1º - Da lista a que se refere o *caput* deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão;

§2º - Incluem-se no disposto neste artigo aos Pronto-Atendimentos, Pronto-Socorro e Unidades Básicas de Saúde;

§3º - O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 50 cm x 40 cm.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º - O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - Am, 17 de maio de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:AF1111AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 004/2017, AO PROJETO DE LEI
MUNICIPAL Nº. 005/2017.**

Institui o Programa de Higiene Bucal na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Saúde Bucal na rede municipal de ensino do município de Tefé.

Art. 2º. O município de Tefé, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, deverá disponibilizar uma avaliação semestral da saúde bucal dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal.

§ 1º A avaliação se dará por meio de exames odontológicos, feitos por profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais, e seus gestores, na obrigatoriedade de agendar junto à Secretaria Municipal de Saúde o dia e hora, para que seja realizada a avaliação bucal, de seus alunos.

Parágrafo Único. A inobservância do **Art. 3º** implicará em advertência aos gestores das escolas municipais e, à Secretária de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

§ 1º Realizar e desenvolver o hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

§ 2º Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 5º. Para se atingir o objetivo previsto no **Art. 4º** será promovido:

§ 1º A realização de Palestras e distribuição de impressos educativos, no dia e hora estabelecidos pelos gestores escolares.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias municipais da Saúde e Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:B033C573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024.2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ em exercício no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 024/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 024/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 024/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 042/2017, contendo 01 (um) item para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Retroescavadeira (449052-52), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento**, para a empresa abaixo relacionada com o respectivos item e valor:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Licitado Unit	Vlr Glob Licitado
1	SOTREQ S/A	R\$ 226.746,00	R\$ 226.746,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 31 de maio de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTO

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO
----------------	--------------------

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:ABD4EE7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017 – PMT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – CPL/PMT

No dia primeiro de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Retroescavadeira (449052-52), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 042/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0024-27;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
4	Unid	01	Retroescavadeira de pneus, tração 4x4, com motor dieselturbo alimentado, de injeção direta, potência bruta mínima de 90 HP. Purificador de ar de selo radial com indicador integral do estado de limpeza do filtro e do pré-filtro e do pré-purificador, partida elétrica de 12 volts; transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, botão neutralizador da transmissão; sistema de eixos integrados com diferencial, freios multidisks em banho de óleo e redução planetária, trava do diferencial; sistema de travamento para transporte, indicador do nível da caçamba com sistema de autonivelamento e posicionador automático da caçamba, sistema hidráulico sensível à carga com bombas de pistões; trocador de calor do óleo hidráulico, espelho retrovisor interno, luzes de freios e setas indicadoras de direção.	R\$ 226.746,00

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 01 de Junho de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTO

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

SOTREQ S/A

Empresa Vencedora

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:488E320D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 027/2016**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa Lachi e Figueiredo Administração de Obras Ltda – EPP P. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde do Jerusalém. **ADITAMENTO:** Cláusula Primeira (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 02 de fevereiro de 2017. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tefé/AM 01 de Fevereiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé no dia 01 de fevereiro de 2017, conforme art. 61 da 8.666/93.

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:2F97C5B1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 – CONCURSO
PÚBLICO 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AM no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o item 13 do Edital Nº 002/2016 – CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 1 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de PROFESSOR ED-LPL-IV;

RESOLVE convocar o candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2016 de 24/04/2016, para os procedimentos pre admissionais conforme o item 13.4 do Edital 002/2016, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Tonantins, Rua: Alexandre Santos, S/N – Centro, munidos de seus documentos pessoais, cópias legíveis do RG, CPF, Certidão de comprovação do

estado civil, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos se tiver, com atestado de vacinação atualizado, Histórico Escolar, Comprovante de Residência (água, luz ou telefone), Certificado de Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, comprovante de Inscrição no PIS/PASEP se houver, Registro do Conselho quando exigido, e ainda originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do Fórum – protocolado, bem como uma foto 3x4 recente para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício a saber.

RELAÇÃO DO CONVOCADO

Cargo	Professor Ens. Fund. Séries Finais (6 ao 9º ano) Educação Física (Zona Urbana)		
Class.	Inscrição	Nome	Nota Final
4º	2016129000288	INGLER ARCANJO RODRIGUES	43

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:

Itaguara Oliveira da Silva

Código Identificador:7400756B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 022/2017 – GPMTNT**

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;

Considerando ainda que a nomeação dos Secretários Municipais, figura como o primeiro escalão da administração direta, medida indispensável à governabilidade:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVAN CABRAL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:

Itaguara Oliveira da Silva

Código Identificador:D25535A0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
 ASSINATURA: 30 de maio de 2017
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a A R RODRIGUEZ & CIA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
 VALOR GLOBAL: R\$ 420.107,78 (quatrocentos e vinte mil cento e sete reais e setenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.122.0046.2.013 - Manutenção do da Secretaria Municipal Saúde: Natureza de Despesa 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente – fonte 10, Recursos Próprios. 33.90.30. Material de Consumo, Fonte – 10

GABINETE DO PREFEITO DE UARINI, em 30 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:4E3F67E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CML/PMU, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CML/PMU;
 CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591.0001-41, em todos os itens com valor global de R\$ 226.407,47 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos);
 II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CML/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:3B9FE65E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
 ASSINATURA: 30 de maio de 2017
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a A R RODRIGUEZ & CIA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
 VALOR GLOBAL: 226.407,47 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.122.0046.2.013 - Manutenção do da Secretaria Municipal Saúde: Natureza de Despesa 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente – fonte 10, Recursos Próprios. 33.90.30. Material de Consumo, Fonte – 10

GABINETE DO PREFEITO DE UARINI, em 30 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:474DE35C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ ERRATA À PORTARIA Nº 47-2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 47/2017
PUBLICADA EM 25/05/2017 - Edição nº 1862

No título da Portaria onde lê-se:

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Leia-se:

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE MAIO DE 2017.

30 de maio de 2017.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
 Agente Legislativo

Publicado por:
 Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:AD9FE6CB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPECIE: Carta-Contrato n.º 001/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucará e Júlia Catarina Appolonio Moses

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 1, Conjunto Shangrilá 4, Parque Dez, CEP 69.054-734, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, para instalação e funcionamento da Representação do Município de Urucará, na Capital do Estado do Amazonas.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 001/2017 (Art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93)

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses, no período de 09.01.2017 a 09.01.2018.

Urucará-AM, 09 de janeiro de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
 Prefeito Municipal de Urucará

JÚLIA CATARINA APPOLONIO MOSES
 Locadora

A presente Carta-Contrato foi publicada no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de URUCARÁ, para fins de publicidade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

URUCARÁ, 09 de janeiro de 2017

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6A6D63E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: Carta-Contrato n.º 002/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucará e Aires dos Santos Paes

OBJETO: locação de um imóvel, com 08 (oito) cômodos sendo 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) sala de janta, localizado na rua Coronel Pinto s/n.º, Centro, CEP: 69.130-000, cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, que servirá para ao instalação e funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 002/2017 (Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 09/01/2017 a 09/01/2018

Urucará-AM, 09 de Janeiro de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

AIRES DOS SANTOS PAES
Locadora

A presente Carta-Contrato foi publicada no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de URUCARÁ, para fins de publicidade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará/AM, 09 de janeiro de 2017

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:BFA74E55

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N.º 003/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E IRLEANE BEZERRA NAKANOME

OBJETO: locação de um imóvel, com 10 (dez) cômodos sendo: 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) garagem com 01 (um) quarto, 02 (duas) áreas de serviços sendo uma na frente e outra atrás do imóvel, toda construída em alvenaria e equipada com 01 (um) ar condicionado, 01 (um) motor de luz de 18000 watts, marca Yamaha e 01 (um) antena parabólica, localizada na Rua Manoel Pereira Marques, n.º 026, Bairro Aparecida, Urucará/Amazonas que servirá para a instalação e o funcionamento da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento**.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2017 (Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 09.01.2017 a 09.01.2018

Urucará-AM, 09 de janeiro de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

IRLEANE BEZERRA NAKANOME
Locadora

A presente Carta-Contrato foi publicada no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de URUCARÁ, para fins de publicidade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 09 de janeiro de 2017

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:DF7527A1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 079 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Urucurituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de DEUS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e Eu, usando das atribuições legais SANCIONO a seguinte, LEI;

Art. 1o. - FICA criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC do Município de Urucurituba, diretamente atribuído ao Poder Executivo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2o. - Para as finalidades desta Lei e denomina-se:

- DEFESA CIVIL, o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar o desastre, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

- DESASTRE, o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

- SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, reconhecimento pelo poder público da situação anormal, provocado pelo desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

- ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a vida de seus integrantes.

Art. 3o. - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreitos intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4o - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5o - A COMDEC compor-se-á de:

- . Coordenador ou Secretário Executivo
- . Conselho Municipal
- . Secretaria
- . Setor Técnico
- . Setor Operativo

Art. 6o - O coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no Município.

Art. 7º- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municípios de ensino noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º- O Conselho Municipal será composto Pelo Presidente, representado pelo Poder Executivo, Vice-Presidente, representado pelo Coordenador ou Secretário Executivo da COMDEC, representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes do Poder Judiciário e Legislativo poderão contribuir para aumentar a representatividade do Conselho.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho exercem atividades comunitárias e não deverão receber remuneração para esse fim.

Art. 9º- Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação em/ou aprovação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 14 de abril de 2009.

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:54786230

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO.

Art. 1ºA Comissão de Defesa Civil – COMDEC, neste regimento designada como COMDEC, instituída pela Lei nº 079, de 14 de Abril de 2009, com sede e foro nesta cidade de Urucurituba-AM, situada na Av Presidente Castelo Branco, nº 445 – Centro, constitui-se por tempo determinado pelo período de 02 (dois) anos, como órgão colegiado integrante do Gabinete do Prefeito, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, que atenderá a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES DA COMISSÃO.

Art. 2ºNo desenvolvimento de suas atividades, a COMDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3ºA COMDEC tem por atribuições as medidas necessárias a atender as finalidades da defesa civil, definidas em Lei como o conjunto de metas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.

Art. 4ºEntre as atribuições da COMDEC estão às situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1ºA Lei define como situação de emergência aquela em que existir a confirmação de índices que revelem a iminência de fatores anormais e adversos, que possam vir a provocar calamidade pública.

§ 2ºPorestado de calamidade pública entende-se: quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população, com uma ou mais das seguintes consequências:

I -ameaça à existência e/ou à integridade da população, elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;

II -paralisação dos serviços públicosessenciais: luz, água, transporte, entre outros;

III -destruição de casa, hospitais;

IV -falta de alimentos e/ou medicamentos;

V -paralisação das atividades econômicas, tanto no setor primário, como secundário e terciário.

DOS COMPROMISSOS DA COMISSÃO

Art. 5ºA Comissão dedicar-se-á às suas atividades através de servidores públicos designadas para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública, exercendo essas atividades sem o prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único.Toda a atividade desenvolvida em prol de defesa civil, quando de eventos desastrosos será considerada serviço relevante.

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 6ºA Comissão será constituída por membros em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á na segunda quinzena de novembro, para tomar conhecimento das ações a serem deliberadas.

Art. 7ºA Comissão Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:

I –Presidência;
II –Diretoria de Operações.

Art. 8ºCompôr-se-á a Presidência da COMDEC de:

I –um Presidente;
II –um Adjunto.

§ 1ºO cargo de Presidente da COMDEC será exercido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, competindo-lhe organizar as atividades do mesmo.

§ 2ºO cargo de Adjunto deverá ser exercido pelo Vice-Prefeito.

Art. 9ºCompôr-se-á a Diretoria de Operações da COMDEC de:

I –um Diretor de Operações;
II –um Secretário.

§ 1ºO Cargo de Diretor de Operações será exercido, por pessoa que tenha liderança e possua conhecimento sobre Defesa Civil.

§ 2ºO cargo de Secretário será designado pelo Presidente da COMDEC.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 10.A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC entrosar-se-á com os órgãos da União, do Estado e entidades privadas localizadas no Município, com os quais manterá estreita colaboração no desempenho de suas funções, em especial, quando ocorrerem Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 11. Será sempre em regime de colaboração, a atuação da COMDEC com os órgãos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal.

Art. 12. Toda atividade desenvolvida em prol da defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante prestado ao Município, devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão objeto de decisão do Presidente, "ad referendum" da COMDEC.

Art. 14. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba-AM, 10 de maio de 2017.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:CC9166A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 resultante do Pregão Presencial SRP nº 002/2017-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários Pré-impressos e outros com entrega no município de Barreirinha.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata:** 30/05/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

Empresa vencedora: F. N. DA FROTA - EPP. CNPJ: 05.459.490/0001-02, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (A)	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão folder frente e verso em policromia 4/4 - papel couche 150gr fromato (grande) com vinco e acabamento.	unidade	40.000	R\$ 2,30	R\$ 92.000,00
2	Impressão de adesivo em plástico em policromia - (Cartaz Adesivo)	unidade	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
3	Impressão de Cartaz em policromia 4/0 - tamanho formato 4 - papel couche 150gr saída em CTP -Escala Europa.	unidade	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
4	Impressão de Panfletos em policromia 4/4 formato médio - papel 150gr com acabamento feito por faca saída em CTP Escala Europa.	unidade	45.000	R\$ 1,50	R\$ 67.500,00
5	Impressão de Cartilhas em policromia 4/4 no papel couche 170gr, saída em CTP -Escala Europa, acabamento canoa vincada, com verniz.	unidade	2.500	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
6	Bandeirolas (Leques) em policromia 4/4 papel Triplex Trucard - saída em CTP - Escala Europa - Acabamento por faca	unidade	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
7	Faixa em lona vinilica 3,5x1,30 metros 4/0 - 380gr impressão digital acabamento com bastão de madeira ou alumínio ponteira e cordão.	unidade	50	R\$ 299,99	R\$ 14.999,50
8	faixa em lona vinilica 2,5x1,30 metros 4/0 - 380gr impressão digital acabamento com bastão de madeira ou alumínio ponteira e cordão.	unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
9	Banner em lona vinilica 1,20x0,90 metros - 380gr impressão digital acabamento com bastão de madeira ou alumínio ponteira e cordão.	unidade	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Termo de Inspecção em 3 vias numerado - 50x3	Bloco	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	Ficha de Denúncia 100x1.	Bloco	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
12	Auto de Infração em 3 vias - 50x3	Bloco	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
13	Notificação em 3 vias - 50x3	Bloco	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	Notificação de Julgamento em 3 vias 50x3.	Bloco	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
15	Notificação de Julgamento de recurso em 3 vias - 50x3	Bloco	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	Sec. Da saúde coordenação de Vig. Sanitária em 3 vias - 50x3.	Bloco	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Acompanhamento do crescimento desenvolvimento da criança	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
18	Ficha de Anamnese	unidade	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
19	Assistência em Planejamento Familiar	unidade	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
20	Atestado Médico - 100x1.	Bloco	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
21	Assistência Médica Sanitária - Anotações	unidade	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
22	Cadastro Individual (E-SUS) - F/V-C	unidade	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
23	Coordenação Municipal de DST/AIDS-HIV	Bloco	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
24	Distribuição de Casos de Diarréia por faixa etária.	unidade	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
25	Encaminhamento	Bloco	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
26	Ficha Antropométrica no núcleo de apoio saúde da família	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
27	Ficha de Acompanhamento da gestante	unidade	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
28	Ficha de acompanhamento social na visita domiciliar	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
29	Ficha de atendimento psicológico	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
30	Ficha de atividade coletiva (E-SUS)	unidade	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
31	Ficha de Avaliação Física Funcional	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
32	Ficha de Cadastro do Serviço Social	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
33	Ficha de consulta à puerpera	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
34	Ficha de Investigação acidente por animais peçonhentos	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
35	Ficha de investigação atendimento anti-rábico humano.	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
36	Ficha de notificação	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
37	Ficha de Visita Domiciliar - ACS.	unidade	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
38	Ficha de Atendimento Individual	unidade	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
39	Ficha de Procedimentos	unidade	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
40	Frequência Individual- Agente comunitário de Saúde	unidade	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
41	Receituário Médico 100x1.	Bloco	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
42	Solicitação de Exames (SUS/Saúde da Família 100x1)	Bloco	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
43	Solicitação de Exame Lab. (SUS/ Saúde da família 100x1)	Bloco	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
44	Frequência Individual	unidade	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
45	Mapa de produção de fisioterapia	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
46	Mapa de acomp. Nutricional SISVAN - Bolsa família.	unidade	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
47	Mapa diário do serviço social	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
48	Ficha do Pré-natal.	unidade	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
49	Produção Diária do ACS	unidade	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
50	Prontuário	Bloco	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
51	Registro diário de Atendimento Assistência a DST-AIDS	unidade	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
52	Relação de pacientes atendidos com síndrome diarreia aguda	unidade	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
53	relatório descritivo da visita social domiciliar	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
54	Requisição de exame citopatológico - Colo de Útero	unidade	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00

55	Requisição de Mamografia	unidade	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
56	Termo de Consentimento de ligadura Tubária	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
57	Termo de referência	unidade	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
58	Partograma 100x1	Bloco	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
59	Prescrição e Evolução Médica 100x1	Bloco	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
60	Boletim de Internação e Alta 100x1	Bloco	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
61	Autorização de Internação Hospitalar 100x1	Bloco	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
62	Laudo para solicitação de Internação 100x1.	Bloco	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
63	Ficha de Gestante HIV +	unidade	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
64	Ficha de Dengue (F/V)	unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
65	Ficha de CTA (F/V-C)	unidade	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
66	Consolidado Mensal de casos de Diarréia.	unidade	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
67	Sistema Gerenciamento de ambiente laboratorial GLA - F/V	unidade	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
68	Formulário de Busca Ativa (F/V)	unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
69	Ficha de Notificação - SINAN - F/V	unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
70	Informe mensal de res. De Baciloscopia e cultura de micobactéria.	unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
71	Cartão de Controle de Doses Supervisinal (F/V)	unidade	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
72	Cartão de Controle do paciente	unidade	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
73	Coordenação municipal de imunização	unidade	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
74	Marcadores de consumo alimentar (E-SUS)	unidade	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
75	Avaliação Neurológica Simplificada (F/v)	unidade	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
76	Laudo de Diagnóstico de Testes Rápidos F-V.	unidade	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
77	Ficha de Cadastro Domiciliar e territorial (E-SUS)	unidade	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
78	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (F/V)	unidade	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
79	Ficha Clínica Odontológica F/V-C	unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
80	Ficha Diária - Controle de Escovação (ACS)	unidade	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
81	Mapa de Atendimento Odontológicos (GIL) - F/V.	unidade	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
82	Mapa de Atendimento Complementar (Enfermagem Cons. GIL)	unidade	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
83	Mapa de Atendimento Ambulatorial - F/V	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
84	Mapa Diário de Acompanhamento	unidade	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
85	Ficha A - (F/V-C)	unidade	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
86	Mapa de Controle Mensal	unidade	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
87	Relatório de SSA2	unidade	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
88	Boletim de Produção Ambulatorial (Individual) BPA - 1	unidade	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
89	Censo Populacional e Vacinal	unidade	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
90	Ficha de Sífilis em gestante.	unidade	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
91	Resumo Diário do Serviço Antiveteral (F/V-C)	unidade	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
92	Ata Final de 1º ao 5º ano do ensino fundamental	unidade	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
93	Ata Final do 6º ao 9º ano ensino fundamental	unidade	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
94	Ficha de Frequência do Aluno.	unidade	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
95	Controle de Frequência Mensal dos Educadores da zona rural.	unidade	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
96	Controle de frequência Mensal dos Servidores da zona rural.	unidade	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
97	Registro de aprovação Bimestral 6º ao 9º ano ensino fundamental	unidade	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
98	Registro de aprovação Bimestral 1º ao 5º ano ensino fundamental	unidade	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
99	Boletim Individual ensino fundamental 1º ao 5º ano	unidade	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
100	Boletim individual ensino fundamental 6º ao 9º ano.	unidade	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
101	Diário de Classe Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.	unidade	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00
102	Diário de Classe Ensino Fundamental	unidade	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
103	Diário de Classe Educação Infantil	unidade	450	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00
104	Diário de Classe Ensino Médio Integrado.	unidade	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
105	Bloco de Anotações em policromia 4/0 - 100x1.	Bloco	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
106	Envelope branco formato 340x240mm 1/0 - Escala Europa	unidade	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
107	Impressão de Pasta de Apresentação em policromia 4/0 - Escala Europa no papel Triplex 280gr, com bolsa e verniz total e com vinco.	unidade	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
108	Impressão de Cartão de Visita em policromia 4/4 com laminação brilho.	unidade	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
109	Envelope branco formato ofício escala europa 1/0	unidade	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
110	Certificados em policromia (F) 4/0 no papel Opaline 300gr.	unidade	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
111	Convites em policromia 4/4 no papel couche fosco 300gr	unidade	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
112	Painel em lona vinilica impressão digital 4/0 - 2,80x2,10 metros 380gr acabamento bastão ou ilhoes	unidade	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
113	Capa de Processo em policromia 4/0, no papel Opaline 280gr com vinco.	unidade	3.500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
114	Cartão da Gestante em policromia F/V no papel couche fosco 280gr - acabamento vincado.	unidade	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
115	Parecer Social F/V - 1/1	unidade	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
116	Ficha Social F/V - 2/2	unidade	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
117	Relatório Social 1/1	unidade	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
118	Recibo de Ajuda de Custo 1/0 - 50x2.	Bloco	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 608.129,50

**CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, 31 de Maio de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

F. N. DA FROTA - EPP.
CNPJ: 05.459.490/0001-02

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:052751EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 183, DE 25 DE MAIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant vem por meio desta retificar o DECRETO nº 183, DE 25 DE MAIO DE 2017, **onde se lê:**

Comunidades indígenas rurais

“Leia-se”:

Comunidades indígenas e rurais

Onde se lê:

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados para atuar nas escolas das comunidades indígenas rurais conforme indicação dos líderes destas:

Nº	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDNA MORAES DOS SANTOS	MERENDEIRA	BOA VISTA
02	JARVI LENY MARICAUÁ CORDOVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOA VISTA
03	MARY DO NASCIMENTO GARCIA	MERENDEIRA	BOM PASTOR II
04	CLEICIANE GARCIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	BOM PASTOR II
06	ESMERALDO MACEDO RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
07	CLEIDIANA GARCIA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
08	JOSIAS HUMBATO GEISSLER	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
09	ILDELCI DO NASCIMENTO PAULO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
10	VALDENEY LOPES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
11	MARIA ELIZA RIBEIRO PACAIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
12	NEURACY TEJADA DE LIMA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
13	LEIDE RUIZ TENAZOA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
14	EDCLEIA SALVADOR DA SILVA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
15	DENIS COELHO DE MELO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
16	ALCIANE MURAYARE DIVINO	AUX. ADMINISTRATIVO	CAP. AVELINO NOGUEIRA
17	EURIDES MENEZES DE ASSIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAPACETE
18	MARILENE SAMIAS FORTE	MERENDEIRA	SÃO PAULO APOSTOLO
19	VALMIR GABRIEL ALBINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO PAULO APOSTOLO
20	JUDITE MOÇAMBITE RENGIFO FILHA	MERENDEIRA	CM. ESPERANÇA DO SOLIMÕES
21	ALEXANDRE DUMONT DA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO GABRIEL
22	ANA MARIA MORAIA DE SOUZA	MERENDEIRA	SÃO GABRIEL
23	FRANCE PERE MANOEL	MERENDEIRA	DEERECÚ
24	INÁCIO RAMOS CURICA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
25	MARGARETE PEREIRA SALDANHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
26	MOACIR RAMOS CARIOCA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
27	PEDRO FERREIRA RAMOS FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
28	DIONÍZIA DE ALMEIDA BASTOS	MERENDEIRA	EBENEZER
29	EDSON ANGELO ROMAO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
30	GILDETE PEDRO FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
31	JOEL BASTOS RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
32	JUCELINO FERNANDES BERNARDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
32	LUZ MARINA FLORES PERES	MERENDEIRA	EBENEZER
34	MARIA TEREZA DIAS DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
35	MARQUIZETE FRANCISCO ROZENDO	MERENDEIRA	EBENEZER
36	MAX FRANCISCO ROZENDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
37	OSEIAS JANUARIO LOURENÇO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
38	RITE DA SILVA SALVADOR	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
39	SERGIO PARENTE RUFINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
40	SILVERIA BERNARDO CAETANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
41	SONIA REGINA MOÇAMBITE DOS SANTOS	MERENDEIRA	EBENEZER
42	VALDIR GOMES FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
43	ALCINEI AGUILAR FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
44	ARLINDA FELIX FERNANDES	MERENDEIRA	FEIJOAL
45	CAMILA ABECA BARROS	MERENDEIRA	FEIJOAL
46	ELITO CANDIDO RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
47	FELICIDADE MARTINS GUILHERME	MERENDEIRA	FEIJOAL
48	JACILTON RAMOS FLORENTINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
49	LUIS MARCOLINO MANOEL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
51	MARCELA FRANCISCO ALMEIDA	MERENDEIRA	FEIJOAL
52	MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	MERENDEIRA	FEIJOAL
53	MODESTINO FIDELIS GUILHERME	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
54	ORESTO VICENTE ANGARITO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
55	OSANILDO GUEDES ALBERTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
56	RENÊ ARAÚJO INÁCIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
57	NICIO FLORENTINO MANOEL	MERENDEIRO	FEIJOAL
58	ELIAS CRUZ CORDEIRO FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
59	ERLINDA AICATE AIAMBO	MERENDEIRA	GUANABARA II
60	FRANCISCO AICATE GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
61	RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
62	JAIR FERREIRA FREITAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
63	JESSE CEZÁRIO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
64	MAXIMO MAPIAMA PRUDENCIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
65	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARVALHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II

66	FRANCISCA ARAUJO AZEVEDO	MERENDEIRA	SÃO SEBASTIÃO
68	TOBI MARTINS AUANARI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO SEBASTIÃO
69	HELICIO BELIZÁRIO CLEMENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	LAURO SODRÉ
70	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LEANDRO	MERENDEIRA	MARAVILHA
71	EDILSON CAVALCANTE LEANDRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	MARAVILHA
72	GABRIELA PACAIO MOÇAMBITE	MERENDEIRA	NOVA ALIANÇA
73	GEREMIAS ASSIS MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
74	JORGE FALCÃO MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
75	LISTER CHOTA RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
76	MARCELA MONTE RUIS	MERENDEIRA	NOVA ALIANÇA
77	ROMER CHOTA RAMOS	AUX. ADMINISTRATIVO	NOVA ALIANÇA
78	MANUEL PINHEIRO MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
79	ARTEMIZIA GONÇALVES ALBIDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA PAULINA
80	FAGNER DE ASSIS VIDAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA PAULINA
81	GUIOMAR JARAMIDES GONÇALVES	MERENDEIRA	NOVA PAULINA
82	ROSILEIDE GAMA DE ASSIS	MERENDEIRA	NOVA PAULINA
83	GARDENIA MOZOMBITE MURAIARE	MERENDEIRA	NOVO ORIENTE
84	JAIME IJUMA MURAIARE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO ORIENTE
85	MARA IJUMA CHUNHA	MERENDEIRA	NOVO ORIENTE
86	PAULO LIMA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO ORIENTE
87	FROILAN SANDOVAL FLORES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO PROGRESSO
88	MARTA TENAZOR COSTA	MERENDEIRA	NOVO PROGRESSO
89	FRANCISCO MACARIO SANTIAGO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
90	REBECA ALEXANDRE GUEDES	MERENDEIRA	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
91	SIMÃO MANDUCA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
92	CRISTÓVÃO JOÃO PEREIRA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	OSÓRIO DUQUE ESTRADA EM NOVA CANAÃ
93	PEDRO LIMA INÁCIO	AUX. ADMINISTRATIVO	PEDRO ALVARES CABRAL
94	CLEONICE PEDROSA LAZARO	MERENDEIRA	PEDRO ALVARES CABRAL
95	JULIA MARTINS CATACHUNGA	MERENDEIRA	PEDRO ALVARES CABRAL
96	ESMAEL CONCEIÇÃO FIDELIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVARES CABRAL
97	HIGSON ROBERTO GUEDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVARES CABRAL
98	AGNALDO JULIÃO FIRMINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
99	DELVÂNIA SANGAMA FELIX	MERENDEIRA	PEDRO ALVES
100	EDUARDO JULHO SOARES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
101	FÁTIMA BENTOS DA SILVA	MERENDEIRA	PEDRO ALVES
102	JOEL BENTO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
103	WAGNO COLEHO PINHEIRO	ADMINISTRATIVO	PEDRO ALVES
104	ABDIAS NERY AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
105	ALDENEY OTAVIANO MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
106	ATADEL SANGAMA MARIANO	MERENDEIRO	PORTO CORDEIRINHO
107	GEOVANI LUIS MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
108	ISAC ASSIS AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
109	RENI GUEDES DO CARMO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
110	IVÂNILDA FRANCISCO PEREIRA	MERENDERIA	PORTO CORDEIRINHO
111	FRANCISCO SANTANA MARICAUA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
112	GLORIA VALLEJO SALES	MERENDEIRA	PORTO CRUZEIRINHO
113	JAIR DA SILVA BENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
114	JUSTINIANO BRUNO PEREZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
115	MARIA LUCIENE TAPUDIMA GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
116	NADISON FERREIRA PINTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
117	CLOVES MILITÃO MENDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
118	ROBERTINHO LUCIANO CONCEIÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
119	SILVINA LUCIANO ARAÚJO	MERENDEIRA	PORTO ESPIRITUAL
120	VALDEMIR DA SILVA LUCIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
121	ZEBEDEUS SOUZA LUCIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
122	DAVID CIPRIANO DE PEDRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA VIDA
123	AMAURY MUCA CURICO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
124	CARLOS JUMBATO DA SILVA FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
125	SANDRA HIDALGO TANANTA	MERENDEIRA	PROSPERIDADE II
126	EDINEY CHOTA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
128	ELVIA RAMOS DE ARAUJO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
129	ERMELINDA GABRIEL RIBEIRO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
130	JANES TOMÉ CAIÇARA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
131	MARIO GABRIEL RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
132	NEMIAS FERNANDES BASTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
133	SINÉZIA MENDES RIBEIRO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
134	BRASILDO FELIX CACARI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
135	RAIMUNDA HERMÍNIA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
136	MARCELINO ALVES PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
137	MARCILENE SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA	ROGÉRIO PRADO LEITE
138	AMARILDO DE MENEZES BARBOSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
139	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
140	SIMONE RUIZ FABÁ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA LUZIA
141	ZENAIDE FABA ATAIDE	MERENDEIRA	SANTA LUZIA
142	MARIA APARECIDA NASC. BITENCOURT	MERENDEIRA	SANTA RITA
143	ELIEZER CHANCHARI DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
144	CLEIDE CARIOCA LARANHAGA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
145	JOSÉ COSTA DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
146	MELINDO NEY EMÍLIO AUGUSTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTOS DUMONT
147	CRISTINA VAVARI FERNANDES	MERENDEIRA	SANTOS DUMONT
148	NEY MIGUEL FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTOS DUMONT
149	GLADES AUGUSTO PINTO	MERENDEIRA	SANTOS DUMONT
150	LASMAR NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
151	LILIAN NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
152	QUELMA ALMEIDA NASCIMENTO	MERENDEIRA	SÃO JOSÉ
152	AFONSO MONTEIRO NASCIMENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
153	FRANSIRLEY NASCIMENTO PARENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
154	DELSON MACARIO BIBIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO I

155	GUIDA INÁCIO CÂNDIDO	MERENDEIRA	SÃO LEOPOLDO I
156	JARDINHO LISBOA CRISTÓVÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO I
157	DORANI PINTO FERREIRA	MERENDEIRA	SÃO LEOPOLDO II
158	LEONCIO FORTE RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO II
159	MAURÍCIO REINA JACAMIN	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO II
160	ATAIDE GOMES GERALDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
161	ABÍLIO GERMANO BIBIANO NETO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
162	HOLANDINA RAIMUNDO DIQUES	MERENDEIRA	SÃO FRANCISCO
164	MAURO CAROLINO FIRMINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
165	MARCIA PINTO LUCAS	MERENDEIRA	NOVO PORTO LIMA
166	MARIA SAMIAS DE LIMA	MERENDEIRA	SÃO LUIS
167	LUIS FRANCISCO TENAZOR COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO MIGUEL
168	SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA	MERENDEIRA	SÃO MIGUEL
169	ALCIMAR CARNEIRO FELIX	PROFESSOR	-
170	ANDRESSAN ROZENDO ABELAEZ	PROFESSOR	-
171	ARSÊNIO MANOEL ABECA	PROFESSOR	-
172	EDSON ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR	-
173	ELIAS VICENTE RAMOS	PROFESSOR	-
174	ELITON MARTINS GABRIEL	PROFESSOR	-
175	ELIZIO FELIPE DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
176	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	PROFESSOR	-
177	GEDEON IUMBATO MUCA	PROFESSOR	-
178	GERSON FELIX CAETANO	PROFESSOR	-
179	GERUZA NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	-
180	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
181	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	PROFESSOR	-
182	JOÃO BONIFACIO MOACA	PROFESSOR	-
183	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	PROFESSOR	-
184	JONAS PEREIRA JULIÃO	PROFESSOR	-
185	JOSIANE BASTOS GABINO	PROFESSOR	-
186	JUBELINO PEDRO FELIX	PROFESSOR	-
187	LEVI FERNANDES PINTO	PROFESSOR	-
188	LINDA FELIX FERNANDES	PROFESSOR	-
189	LÓ GOMES PINTO	PROFESSOR	-
190	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	PROFESSOR	-
191	MARCLEISER OLIVEIRA BENTES	PROFESSOR	-
192	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
193	MARTA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	-
194	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	PROFESSOR	-
195	TERENCIO BARROS CARLOS	PROFESSOR	-
196	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	PROFESSOR	-

”leia-se:

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados para atuar nas escolas das comunidades indígenas e rurais conforme indicação dos líderes destas:

Nº	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDNA MORAES DOS SANTOS	MERENDEIRA	BOA VISTA
02	JARVI LENY MARICAUA CORDOVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOA VISTA
03	MARY DO NASCIMENTO GARCIA	MERENDEIRA	BOM PASTOR II
04	CLEICIANE GARCIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	BOM PASTOR II
06	ESMERALDO MACEDO RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
07	CLEIDIANA GARCIA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
08	JOSIAS HUMBATO GEISSLER	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
09	ILDELCI DO NASCIMENTO PAULO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
10	VALDENY LOPES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
11	MARIA ELIZA RIBEIRO PACAIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
12	NEURACY TEJADA DE LIMA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
13	LEIDE RUIZ TENAZOA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
14	EDCLEIA SALVADOR DA SILVA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
15	DENIS COELHO DE MELO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
16	ALCIANE MURAYARE DIVINO	AUX. ADMINISTRATIVO	CAP. AVELINO NOGUEIRA
17	EURIDES MENEZES DE ASSIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAPACETE
18	MARILENE SAMIAS FORTE	MERENDEIRA	SÃO PAULO APOSTOLO
19	VALMIR GABRIEL ALBINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO PAULO APOSTOLO
20	JUDITE MOÇAMBITE RENGIFO FILHA	MERENDEIRA	CM. ESPERANÇA DO SOLIMÕES
21	ALEXANDRE DUMONT DA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO GABRIEL
22	ANA MARIA MORAIA DE SOUZA	MERENDEIRA	SÃO GABRIEL
23	FRANCE PERE MANOEL	MERENDEIRA	DEERECÚ
24	INÁCIO RAMOS CURICA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
25	MARGARETE PEREIRA SALDANHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
26	MOACIR RAMOS CARIÓCA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
27	PEDRO FERREIRA RAMOS FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÚ
28	DIONÍZIA DE ALMEIDA BASTOS	MERENDEIRA	EBENEZER
29	EDSON ANGELO ROMAO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
30	GILDETE PEDRO FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
31	JOEL BASTOS RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
32	JUCELINO FERNANDES BERNARDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
33	LUZ MARINA FLORES PERES	MERENDEIRA	EBENEZER
34	MARIA TEREZA DIAS DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
35	MARQUIZETE FRANCISCO ROZENDO	MERENDEIRA	EBENEZER
36	MAX FRANCISCO ROZENDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
37	OSEIAS JANUARIO LOURENÇO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
38	RITE DA SILVA SALVADOR	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER

39	SERGIO PARENTE RUFINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
40	SILVERIA BERNARDO CAETANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
41	SONIA REGINA MOÇAMBITE DOS SANTOS	MERENDEIRA	EBENEZER
42	VALDIR GOMES FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
43	ALCINEI AGUILAR FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
44	ARLINDA FELIX FERNANDES	MERENDEIRA	FEIJOAL
45	CAMILA ABECA BARROS	MERENDEIRA	FEIJOAL
46	ELITO CÂNDIDO RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
47	FELICIDADE MARTINS GUILHERME	MERENDEIRA	FEIJOAL
48	JACILTON RAMOS FLORENTINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
49	LUIS MARCOLINO MANOEL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
50	MARCELA FRANCISCO ALMEIDA	MERENDEIRA	FEIJOAL
51	MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	MERENDEIRA	FEIJOAL
52	MODESTINO FIDELIS GUILHERME	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
53	ORESTO VICENTE ANGARITO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
54	OSANILDO GUEDES ALBERTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
55	RENÊ ARAÚJO INÁCIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
56	NICIO FLORENTINO MANOEL	MERENDEIRO	FEIJOAL
57	ELIAS CRUZ CORDEIRO FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
58	ERLINDA AICATE AIAMBO	MERENDEIRA	GUANABARA II
59	FRANCISCO AICATE GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
60	RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
61	JAIR FERREIRA FREITAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
62	JESSE CEZÁRIO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
63	MAXIMO MAPIAMA PRUDENCIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
64	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE CARVALHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
65	FRANCISCA ARAUJO AZEVEDO	MERENDEIRA	SÃO SEBASTIÃO
66	TOBI MARTINS AUANARI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO SEBASTIÃO
67	HELICIO BELIZÁRIO CLEMENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	LAURO SODRÉ
68	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LEANDRO	MERENDEIRA	MARAVILHA
69	OMERILSON GOMES MANUEL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	MARAVILHA
70	GABRIELA PACAIO MOÇAMBITE	MERENDEIRA	NOVA ALIANÇA
71	GEREMIAS ASSIS MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
72	JORGE FALCÃO MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
73	LISTER CHOTA RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
74	MARCELA MONTE RUIS	MERENDEIRA	NOVA ALIANÇA
75	ROMER CHOTA RAMOS	AUX. ADMINISTRATIVO	NOVA ALIANÇA
76	MANUEL PINHEIRO MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
77	ARTEMIZIA GONÇALVES ALBIDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA PAULINA
78	FAGNER DE ASSIS VIDAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA PAULINA
79	GUIOMAR JARAMIDES GONÇALVES	MERENDEIRA	NOVA PAULINA
80	ROSILEIDE GAMA DE ASSIS	MERENDEIRA	NOVA PAULINA
81	GARDENIA MOZOMBITE MURAIARE	MERENDEIRA	NOVO ORIENTE
82	JAIME IJUMA MURAIARE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO ORIENTE
83	MARA IJUMA CHUNHA	MERENDEIRA	NOVO ORIENTE
84	PAULO LIMA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO ORIENTE
85	FROILAN SANDOVAL FLORES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO PROGRESSO
86	MARTA TENAZOR COSTA	MERENDEIRA	NOVO PROGRESSO
87	FRANCISCO MACÁRIO SANTIAGO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
88	REBECA ALEXANDRE GUEDES	MERENDEIRA	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
89	SIMÃO MANDUCA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
90	CRISTÓVÃO JOÃO PEREIRA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	OSÓRIO DUQUE ESTRADA EM NOVA CANAÃ
91	PEDRO LIMA INÁCIO	AUX. ADMINISTRATIVO	PEDRO ALVARES CABRAL
92	CLEONICE PEDROSA LAZARO	MERENDEIRA	PEDRO ALVARES CABRAL
93	JULIA MARTINS CATACHUNGA	MERENDEIRA	PEDRO ALVARES CABRAL
94	ESMAEL CONCEIÇÃO FIDELIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVARES CABRAL
95	HIGSON ROBERTO GUEDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVARES CABRAL
96	AGNALDO JULIAO FIRMINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
97	DELVÂNIA SANGAMA FELIX	MERENDEIRA	PEDRO ALVES
98	EDUARDO JULHO SOARES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
99	FÁTIMA BENTOS DA SILVA	MERENDEIRA	PEDRO ALVES
100	JOEL BENTO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
101	WAGNO COLEHO PINHEIRO	ADMINISTRATIVO	PEDRO ALVES
102	ABDIAS NERY AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
103	ALDENEY OTAVIANO MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
104	ATADEL SANGAMA MARIANO	MERENDEIRO	PORTO CORDEIRINHO
105	GEOVANI LUIS MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
106	ISAC ASSIS AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
107	RENI GUEDES DO CARMO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
108	IVANILDA FRANCISCO PEREIRA	MERENDERIA	PORTO CORDEIRINHO
109	FRANCISCO SANTANA MARICAUA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
110	GLORIA VALLEJO SALES	MERENDEIRA	PORTO CRUZEIRINHO
111	JAIR DA SILVA BENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
112	JUSTINIANO BRUNO PEREZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
113	MARIA LUCIENE TAPUDIMA GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
114	NADISON FERREIRA PINTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
115	CLOVES MILITÃO MENDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
116	ROBERTINHO LUCIANO CONCEIÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
117	SILVINA LUCIANO ARAÚJO	MERENDEIRA	PORTO ESPIRITUAL
118	VALDEMIR DA SILVA LUCIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
119	ZEBEDEUS SOUZA LUCIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
120	DAVID CIPRIANO DE PEDRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA VIDA
121	AMAURY MUCA CURICO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
122	CARLOS JUMBATO DA SILVA FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
123	SANDRA HIDALGO TANANTA	MERENDEIRA	PROSPERIDADE II
124	EDINEY CHOTA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
125	ELVIA RAMOS DE ARAUJO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
126	ERMELINDA GABRIEL RIBEIRO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA

127	JANES TOMÉ CAIÇARA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
128	MARIO GABRIEL RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
129	NEMIAS FERNANDES BASTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
130	SINEZIA MENDES RIBEIRO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
131	BRASILDO FELIX CACARI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
132	RAIMUNDA HERMÍNIA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
133	MARCELINO ALVES PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
134	AMARILDO DE MENEZES BARBOSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
135	LERLYNAIR ZUTA CHIMETA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA LUZIA
136	ZENAIDE FABA ATAIDE	MERENDEIRA	SANTA LUZIA
137	MARIA APARECIDA NASC. BITENCOURT	MERENDEIRA	SANTA RITA
138	ELIEZER CHANCHARI DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
139	JOSÉ COSTA DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
140	MELINDO NEY EMÍLIO AUGUSTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTOS DUMONT
141	CRISTINA VAVARI FERNANDES	MERENDEIRA	SANTOS DUMONT
142	NEY MIGUEL FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTOS DUMONT
143	GLADES AUGUSTO PINTO	MERENDEIRA	SANTOS DUMONT
144	LASMAR NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
145	LILIAN NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
146	QUELMA ALMEIDA NASCIMENTO	MERENDEIRA	SÃO JOSÉ
147	AFONSO MONTEIRO NASCIMENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
148	FRANSCLIRLEY NASCIMENTO PARENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
149	DELSON MACARIO BIBIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO I
150	GUIDA INÁCIO CÂNDIDO	MERENDEIRA	SÃO LEOPOLDO I
151	JARDINHO LISBOA CRISTÓVÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO I
152	DORANI PINTO FERREIRA	MERENDEIRA	SÃO LEOPOLDO II
153	LEONCIO FORTE RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO II
154	MAURÍCIO REINA JACAMIN	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO II
155	ATAIDE GOMES GERALDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
156	ABILIO GERMANO BIBIANO NETO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
157	HOLANDINA RAIMUNDO DIQUES	MERENDEIRA	SÃO FRANCISCO
158	MAURO CAROLINO FIRMINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
159	MARCIA PINTO LUCAS	MERENDEIRA	NOVO PORTO LIMA
160	MARIA SAMIAS DE LIMA	MERENDEIRA	SÃO LUÍS
161	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LUÍS
162	LUIS FRANCISCO TENAZOR COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO MIGUEL
163	SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA	MERENDEIRA	SÃO MIGUEL
164	ALCIMAR CARNEIRO FELIX	PROFESSOR	-
165	ANDRESSAN ROZENDO ABELAEZ	PROFESSOR	-
166	ARSÊNIO MANOEL ABECA	PROFESSOR	-
167	EDSON ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR	-
168	ELIAS VICENTE RAMOS	PROFESSOR	-
169	ELITON MARTINS GABRIEL	PROFESSOR	-
170	ELIZIO FELIPE DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
171	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	PROFESSOR	-
172	GEDEON IUMBATO MUCA	PROFESSOR	-
173	GERSON FELIX CAETANO	PROFESSOR	-
174	GERUZA NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	-
175	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
176	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	PROFESSOR	-
177	JOÃO BONIFACIO MOACA	PROFESSOR	-
178	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	PROFESSOR	-
179	JONAS PEREIRA JULIÃO	PROFESSOR	-
180	JOSIANE BASTOS GABINO	PROFESSOR	-
181	JUBELINO PEDRO FELIX	PROFESSOR	-
182	LEVI FERNANDES PINTO	PROFESSOR	-
183	LINDA FELIX FERNANDES	PROFESSOR	-
184	LÓ GOMES PINTO	PROFESSOR	-
185	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	PROFESSOR	-
186	MARCLEISER OLIVEIRA BENTES	PROFESSOR	-
187	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
188	MARTA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	-
189	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	PROFESSOR	-
190	TERENCIO BARROS CARLOS	PROFESSOR	-
191	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	PROFESSOR	-
192	MISCJETI DA SILVA COSTA	PROFESSOR	-
193	BERNARDO CARDOSO BENTO	PROFESSOR	-
194	ROBERTO CARLOS FERREIRA BARDALLE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	-
195	ROSSINEY DE AMORIM FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	-
196	VALTER CRUZ BADARLES JÚNIOR	AUX. SERVIÇOS GERAIS	-
197	AUSTRÉLIO DA SILVA GERMANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	-
198	MARIA DAS DORES UCHOA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE I
199	SEBASTIANA SANTOS VARA	MERENDEIRA	MATO GROSSO

Benjamin Constant – AM, 29 de maio de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
 Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:D8C0929D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2017, DE 02.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO a Lei nº 148/2005 de 18/07/2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 160/2006, de 09 de junho de 2006, alterada pela Lei de nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015, os servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias Municipais, para exercerem os cargos de provimento em Comissão, de acordo com especificação na tabela, com proventos estabelecidos no anexo único da Lei Municipal nº 326/2015 de 27/10/2015.

GABINETE CIVIL			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Aléssio Miranda de Araújo	Chefe de Departamento	CC-3
•	Bruna Pinheiro de Farias	Sec. Executivo Adjunto	CC-2
•	Célio Rodrigues dos Santos	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Cláudia Dilene Alves da Silva	Ajudante de Ordem	CC-5
•	José Antonio Ribeiro da Silva	Chefe de Departamento	CC-3
•	José da Costa Sales	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Maria Francisca Ferreira da Costa	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Midiã Azevedo da Silveira	Chefe de Departamento	CC-3
•	Raimundo Venâncio de Paiva	Gerente	CC-4
GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Antonio Jocicley Leitão da Silva	Chefe de Departamento	CC-3
•	Antonio Madson dos Santos Lopes	Assessor I	CC-1
GABINETE DO PREFEITO			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Ednelson Muniz Ferreira	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Elisael Barros da Silva	Chefe de Departamento	CC-3
•	Vinicius Torquato Silvino	Ajudante de Ordem	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Adailson Pereira de Souza da Silva	Gerente	CC-4
•	Antonio Edvan Evangelista Pinheiro	Gerente	CC-4
•	Caroline Vasconcelos Tavares	Chefe de Departamento	CC-3
•	Edmilson Lemos Torquato	Chefe de Departamento	CC-3
•	Francisco Venâncio de Oliveira	Gerente	CC-4
•	Maria Natividade Januário da Silva	Gerente	CC-4
•	Maria Rayane Lopes Pedrosa	Ajudante de Ordem	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Anderson Gurgel de França	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Antonio Marivaldo Silva de Araújo	Gerente	CC-4
•	Antonio Ribeiro da Silva Filho	Chefe de Departamento	CC-3
•	Elizonir do Santos Carneiro	Chefe de Departamento	CC-3
•	Francisco Gomes da Silva	Gerente	CC-4
•	Jhonny Marques da Silva	Ajudante de Ordem	CC-5
•	José Ribamar da Silva Rodrigues	Chefe de Departamento	CC-3
•	Jozimar Farias Mesquita	Gerente	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Antonia Nascimento da Silva	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Maria da Conceição da Silva Ferreira	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Maria de Fátima Costa Rodrigues	Chefe de Departamento	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Antonio Jhones Andrade Chaves	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Francimar Rodrigues da Silva	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Francisca Antonia Lucas de Lima	Assessor I	CC-1
•	Ivonoel Cardoso Rodrigues	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Rafael Arno Feitosa Batista	Gerente	CC-4
•	Rane Antonia Carneiro Fernandes	Chefe de Departamento	CC-3
•	Sebastião da Conceição Carioca de Castro	Gerente	CC-4
•	Wollason Barbosa Xavier	Chefe de Departamento	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Antonio José Gomes da Silva	Chefe de Departamento	CC-3
•	Cilene Sabóia de Aquino	Chefe de Departamento	CC-3
•	Francisco Lira Wanderley	Assessor I	CC-1
•	Lindomar Bastos Sumé	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Manoel Ribeiro da Silva	Gerente	CC-4
•	Raimundo Moura da Silva	Chefe de Departamento	CC-3
•	Risomar do Nascimento Silva	Sec. Executivo Adjunto	CC-2
•	Rodrigo Bezerra de Lira	Chefe de Departamento	CC-3
•	Silvania Campos Melo	Ajudante de Ordem	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Erivon Cantiga da Silva	Gerente	CC-4
•	Francélio Venâncio da Silva	Ajudante de Ordem	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Carlisete da Silva Bezerra	Sec. Executivo Adjunto	CC-2
•	Elisandra Gomes da Silva	Chefe de Departamento	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO

•	Edes Mendes de Souza	Gerente	CC-4
•	Fábio de Souza Batalha	Gerente	CC-4
•	Jodsero Kulina	Ajudante de Ordem	CC-5
•	Luiz Marcos Batista do Nascimento	Gerente	CC-4
•	Roberto Castro de Souza	Sec. Executivo Adjunto	CC-2
•	Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro	Secretário Executivo	CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Nº	NOME	CARGO	SÍBOLO
•	Ridinê Oliveira de Araújo	Assessor I	CC-1
•	Sara Pereira de Brito	Ajudante de Ordem	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1C2830DF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 018 /2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.100.653/0001-69, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **ROSARIO PEREIRA LEMOS**, inscrito no CPF nº 077.684.942-53, RG nº 1795067-8 – SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Gusmão, nº 1442 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ARTEFATOS DE CONCRETO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 018/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;

- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

- Compete ao FORNECEDOR:

- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O preço registrado poderá ser cancelado:

- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 01 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

– **R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 013/2017

Data do Registro: 01/06/2017

Válido até: 01/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100	40,00	4000	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40m. (30-21-0002)	UND	R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME
2	100	57,00	5700	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,50m (30-21-0007)	UND	R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME
3	300	130,00	39.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60m. (30-21-0003)	UND	R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME
4	250	200,00	50.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80m. (30-21-0004)	UND	R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME
5	200	297,00	59.400	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,0m. (30-21-0003)	UND	R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME
6	2.500	38,00	95.000	MEIO FIO COM 0,15X0,30X1,00 – PADRAO DNIT	MT	R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E72485E1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio no dia 11/05/2017, processo administrativo n.º 1392/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**, destinados a suprir as necessidades dos alunos das escolas municipais da zona urbana e rural (incluindo escolas com Calendário da Várzea) do ano letivo de maio de 2017 a março de 2018, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 014/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Termo de Referência	FORNECEDOR: H A DE AGUIAR COMERCIAL / CNPJ: 07.039.988/0001-41 e-mail: hadeaguiar@gmail.com				
	Endereço: Rua Raul Azevedo, n.º 03, Santo Antonio, CEP: 69.029-080 Manaus/Amazonas				
	Representante: Humberto Abrão de Aguiar - Contato: (92) 3304-4329 / 99205-2378				
Itens	Descrição / Especificação	Marca / Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Preço Unitário
01	ALHO	ALHO REAL / NACIONAL	KG	3.468	R\$. 19,45
02	ARROZ TIPO-1	VILA NOVA / NACIONAL	KG	57.552	R\$. 2,65
03	ACHOCOLATADO 400gm	APTI / NACIONAL	KG	18.468	R\$. 7,20
04	AÇÚCAR REFINADO	VILA / NACIONAL	KG	69.708	R\$. 2,35
05	AVEIA EM FLOCOS 200gm	APTI / NACIONAL	KG	7.248	R\$. 12,90
06	BATATA PORTUGUESA	NACIONAL / NACIONAL	KG	6.612	R\$. 3,35
07	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 400gm	TRIGOLINO / NACIONAL	KG	35.268	R\$. 5,49
08	CAFÉ EM PÓ 500gm	GARCIA / NACIONAL	KG	20.004	R\$. 16,35
09	CARNE BOVINA MOÍDA DE MÚSCULO TIPO A	NATUCARNE / NACIONAL	KG	49.344	R\$. 10,85
10	CARNE BOVINA GUIZADA MÚSCULO (SEM OSSO)	NATUCARNE / NACIONAL	KG	744	R\$. 15,45
13	COCO RALADO 100gm	IMPERIAL / NACIONAL	KG	5.988	R\$. 18,49
14	COLORAU 100gm	MESA FARTA / NACIONAL	KG	3.432	R\$. 5,60
15	CHARQUE DE PRIMEIRA	BOVINUS / NACIONAL	KG	22.776	R\$. 19,35
16	FARINHA LÁCTEA 200gm	MARATA / NACIONAL	KG	887	R\$. 20,90
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	VILA NOVA / NACIONAL	KG	29.268	R\$. 3,59
19	FRANGO CONGELADO	AMAZONAS / NACIONAL	KG	151.000	R\$. 4,78
20	IOGURTE – SACHÊ 100gm	TOYA / NACIONAL	UNIDADE	29.757	R\$. 0,74
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 Gm	ROMANO / NACIONAL	KG	77.954	R\$. 16,35
22	MASSA P/ SOPA 500 Gm	BORTOLINE / NACIONAL	KG	600	R\$. 4,50
23	MARGARINA COM SAL 250 Gm	DELINE / NACIONAL	KG	15.192	R\$. 6,65
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS E SÊMOLA 500 Gm	HIPER / NACIONAL	KG	57.768	R\$. 3,10
25	MILHO BRANCO P/ MUNGUZÁ 500 Gm	VILA NOVA / NACIONAL	KG	15.084	R\$. 2,95
26	ÓLEO DE SOJA 900 ml	CONCÓRDIA / NACIONAL	UNIDADE	6.450	R\$. 4,20
29	SAL REFINADO	DUNORTE / NACIONAL	KG	7.336	R\$. 0,80
30	VINAGRE TINTO DE ÁLCOOL 500 ml	VIRROSAS / NACIONAL	UNIDADE	11.858	R\$. 1,24
Termo de Referência	FORNECEDOR: JOELSON ALVES NEGREIROS - ME / CNPJ: 02.721.588/0001-06				
	Endereço: Rua Estrada do Fomento, n.º 1147, São Jorge, CEP: 69.100-000 Itacoatiara/AM				
	Representante: Joelson Alves Negreiros - Contato: (92) 99178-5360 e-mail: joelson.postobeirario@gmail.com				
11	CENOURA	CEQUITA / NACIONAL	KG	5.388	R\$. 3,89
12	CEBOLA	CEQUITA / NACIONAL	KG	6.840	R\$. 3,38
Termo de Referência	FORNECEDOR: MARILENE DAL PASQUAL / CNPJ: 07.457.860/0001-06				
	Endereço: Avenida Airão, n.º 962, Centro, CEP: 69.025-050 Manaus/AM				
	Representante: José Carlos da Silva Alves – 92 99902-3235 e-mail: renatoaraujo_50yahoo.com.br				
18	FLOCO DE MILHO 500 Gm	XODOMILHO / NACIONAL	KG	23.436	R\$. 3,30
Termo de Referência	FORNECEDOR: O. DA SILVA ALENCAR / CNPJ: 84.455.765/0001-06				
	Endereço: Rua Borba, n.º 3121, Araújo Costa, CEP: 69.101-257 Itacoatiara/AM				
	Representante: OSEIAS DA SILVA ALENCAR – E-mail: jab_assis@yahoo.com.br				
27	PÃO FRANCÊS Concentração 50 Gm	TRIGOLAR / NACIONAL	KG	35.604	R\$. 5,50
28	ROSCA TIPO PADARIA	NOSSA ROSCA / NACIONAL	KG	15.696	R\$. 8,00

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

Participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara/AM, 22 de Maio de 2017.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
CONTRATANTE
CONTRATADAS:

H A DE AGUIAR COMERCIAL
 CNPJ: 07.039.988/0001-41
 Representante
 Senhor Humberto Abrão de Aguiar
 RG: 3166833-1864254 SSP/GO

JOELSON ALVES NEGREIROS - ME
 CNPJ: 02.721.588/0001-06
 Representante
 Senhor Joelson Alves Negreiros
 RG: 9910670 SSP/AM

MARILENE DAL PASQUAL
 CNPJ: 07.457.860/0001-06
 Representante
 Senhor José Carlos da Silva Alves
 RG: 1520067 SSP/AM

O. DA SILVA ALENCAR
 CNPJ: 84.455.765/0001-06
 Representante
 Senhor OSÉIAS DA SILVA ALENCAR
 RG: 96002828 SSP/AM

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1867, de 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
 Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:75B77DDA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017 - CGL, processo administrativo n.º 1482/2017, **RESOLVE** registrar os

preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS – SEMI UTIs MÓVEIS, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ASB CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP			
	CNPJ: 21.457.424/0001-50			
	Endereço: Rua Ephigenio Sales, nº 1299, Sala 31, CEP. 69.060-020, Aleixo – Manaus/AM.			
	Descrição / Especificação			
1	Veículo tipo AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, modelo Furgão motor 1.8 a 2.0 8V Flex, ano/mod. 2013/2014 ou superior, 05 portas com potência mínima 110 CV, capacidade mínima de volume de 3.000 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, ar condicionado, com janela divisória de comunicação, direção hidráulica, na cor branca, emplacamento, Adaptado para a finalidade conforme descrição abaixo: IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: - Revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento Piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - Iluminação interna c/ uma luminária fluorescente; -Janela na lateral direita e esquerda, c/ vidros deslizantes jateados; - Vidros Fixos nas portas traseiras jateados; - Suporte p/ cilindro oxigênio; - 01 cilindro de oxigênio 10 litros c/ válvula reguladora de pressão; - Régua tripla c/ painel em aço de pontos, válvula reguladora de pressão, fluxômetro e micronebulizador, fluxômetro c/ umidificador, extensão e máscara, aspirador venturi, extensão em nylon trançado 1,00m - Suporte para soro e plasma; 01 maca articulada c/ comp. Máximo de 2,000mm, estrutura de alumínio tubular c/ 04 rodízios de borracha, secção de rodas aéreas que dobra p/ diminuir o comp. da maca, sistema de segurança automático que impede a queda da maca, respaldo ajustável c/ seis posições, alças laterais basculantes, três cintos de segurança c/ sistemas de engate rápido, duas alavancas independentes p/ articulação das pernas, suportar pacientes c/ peso até 180kg, colchonete revestido em courvin, sistema completo para ancoragem da maca na ambulância - banco p/ acompanhante do paciente em fibra de vidro, base em estrutura tubular de ferro galvanizado c/ cintos de segurança; -Armário em compensado naval revestido em laminado melamínico, portas deslizantes em acrílico; - Divisória com janela de comunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; - Pega mão em alumínio fixado no teto; Sinalizador tipo barra de luzes c/ 05 kits rotativos independentes em formato primático, sirene eletrônica de 03 tons acoplada ao sinalizador visual; - 02 sinalizadores rotativos na traseira do veículo; - Grafismo padrão AMBULÂNCIA; - Cadastro no Denatran p/ alteração características veículo – CAT	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Mensal
		UND	10	R\$ 22.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, à não ser nos casos autorizados por Lei Específica.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Itacoatiara – AM, em 14 de abril de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara
Pela Contratante

ARLEN SILVA BATISTA

Representante Legal da Empresa
ASB Construções EIRELLI – ME
Pela Contratada

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:BE31CAC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017 - PMNON

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no DESPACHO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017 – PMNON originária do processo licitatório Pregão Presencial SRP n. 007/2017, publicado no dia 02 de maio de 2017, edição n. 1845, faz – se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

31	BATATA, LAVADA	Kg	500	REGIONAL	R\$ 110,00	JANDERSON FURTADO RIBEIRO- ME
----	----------------	----	-----	----------	------------	-------------------------------

LEIA – SE:

31	BATATA, LAVADA	Kg	500	REGIONAL	R\$ 5,10	JANDERSON FURTADO RIBEIRO- ME
----	----------------	----	-----	----------	----------	-------------------------------

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, em 31 de maio de 2017.

ARTHUR GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:FCA70C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

O **Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM** torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDOR TEMPORÁRIO** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde para os cargos constantes no item 04 deste edital com vencimentos a partir de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), num total de 27 (vinte e sete) vagas mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo **DECRETO Nº 066/2017 – GPMNA, DE 17 DE MAIO DE 2017**.
- 1.2. O Processo Seletivo simplificado de **análise de currículos e títulos**.
- 1.3. Período de inscrição: 05 a 14 de junho de 2017;
- 1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos: 15 a 20 de junho de 2017;
- 1.5. Publicação do resultado parcial: 26 de junho de 2017;
- 1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital: 26 a 27 de junho de 2017;
- 1.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 05 de julho de 2017;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.

- 2.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
- 2.2. Possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo estipulado em lei;
- 2.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.4. Não registrar antecedentes criminais;
- 2.5. Registro no Conselho Competente, nos casos em que houver.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: 05 a 14 de junho de 2017;

3.2. Horário das 8:00 às 14:00h;

3.3. Local de Inscrição: Centro Infantil Nossa Senhora de Lourdes, situada na Av. 16 de fevereiro, s/n, Centro, Novo Aripuanã.

4. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.**4.1. QUADRO RESUMO:**

Denominação do Cargo	Exigências mínimas para provimento	Carga Horária	Vencimento	Nº vagas	Nº vagas para PCD*	Cadastro reserva
MÉDICO DA FAMÍLIA	Nível Superior e inscrição no Conselho de Classe respectivo	40h	8.000,00	02	00	01
ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA	Nível Superior e inscrição no Conselho de Classe respectivo	30h	3.800,00	01	00	01
FISIOTERAPEUTA	Nível Superior e inscrição no Conselho de Classe respectivo	40h	3.800,00	02	00	01
NUTRICIONISTA	Nível Superior e inscrição no Conselho de Classe respectivo	40h	3.800,00	01	00	01
PSICOLOGO DA FAMÍLIA	Nível Superior e inscrição no Conselho de Classe respectivo	40h	3.800,00	01	00	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental incompleto	40h	937,00	05	01	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível Fundamental completo	40h	937,00	10	01	05
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nível Médio completo	40h	937,00	04	00	02
MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	Nível Superior e inscrição no Conselho de Classe respectivo	30h	8.000,00	01	00	01

4.2. A lotação dos aprovados no presente processo seletivo poderá ocorrer na zona urbana ou na zona rural, e o processo de escolha da referida lotação será feito de acordo com a colocação no certame, de modo que o último colocado só poderá ser contratado para a área de atuação que restar.

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição – anexo I;

Curriculum atualizado;

Apresentar cópia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;

Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade;

Certificado de Reservista;

CPF e RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de Eleição (última eleição);

Inscrição no Órgão de Classe, nos casos em que couber;

i) Certidão de tempo de serviço no cargo, quando houver;

j) Certidão de tempo de serviço público no Município de Novo Aripuanã, quando houver;

l) Certidão de tempo de serviço público em geral, quando houver;

m) Certidão de tempo de serviço público na área do cargo a que pretende concorrer, quando houver.

5.2. O currículo deve conter:

* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.

* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais.

* Data e assinatura.

5.3. Será admitida a apresentação de currículo em formulário padrão fornecido pela Prefeitura.

5.4. O formulário de inscrição (anexo I) será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

5.5. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.8. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.3. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.4. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição para o processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, em face da classificação obtida, no percentual de 5% (cinco por cento) das

vagas, exceto para o cargo que ofereça menos de 5 (cinco) vagas. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.5. As pessoas com deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.6. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do concurso, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

07. DA RESPONSABILIDADE

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta:

- a) Escolaridade exigida para o cargo;
- b) Inscrição no órgão de classe do cargos respectivo (a falta do registro o candidato será eliminado);
- c) Especialização na área especificada em que o candidato irá atuar- vale 01 ponto;
- d) Mestrado – especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 02 pontos;
- e) Doutorado - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 03 pontos;

8.2. Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

8.3. O curriculum **deverá** ser acompanhado dos títulos/certificado/diploma a que se retrata o item 8.1 deste edital, e deverá ser expedido por instituição reconhecida pelo MEC para análise da Comissão Organizadora

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

09.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos. Persistindo o empate, observarão os seguintes critérios.

- a) maior tempo de experiência no cargo;
- b) maior tempo de serviço público ao Município de Novo Aripuanã;
- c) maior tempo de serviço público em geral;

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo, a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico e anexo a este edital, contendo minimamente: o nome, cargo do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

10.3. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado na Prefeitura e na Câmara Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional com registro na instituição de classe respectiva, nos casos em que é obrigatório;
- h) PIS/PASEP;
- i) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- j) 2 fotografias 3x4;
- k) Comprovante de Residência;

11.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;

- a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
- b) Acumulação de Cargos (02 vias);
- c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
- e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
- f) Termo de Compromisso de residir no Município.

11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Estado do Amazonas por força da Lei Municipal n. 014 de 23 de junho de 1997.

11.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;

11.5. O candidato aprovado será convocado por meio do telefone e/ou do e-mail fornecidos no ato da inscrição;

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.7. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração (item 11.1), excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

11.9 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pelo TCE, quando da convocação.

11.10 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária, que somente será concretizada com o surgimento de vaga de acordo com as necessidades da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata.

12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos, avisos e editais referentes a este Processo Seletivo.

12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, em 31 de maio de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/ 2017 INSCRIÇÃO N. _____

1. DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Naturalidade:	UF:	Sexo:	Data de Nasc.: / /
Identidade Nº:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Título de Eleitor:		
Zona:	Seção:	Município:	UF:
Endereço:	Nº.		
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Tel. Resid. :	Tel. Com. :	Celular:	
Cargo Pretendido:	Localidade:		
Obs:			

Declaração: Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital n. 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado.

Novo Aripuanã – AM, _____ de junho de 2017.

Assinatura do Candidato

DOCUMENTOS ENTREGUES:	
() Currículo Vitae, Atualizado, Comprovado	() C.P.F
() Histórico Escolar e Certificado de Escolaridade	() R.G
() Certificado de Reservista	() Inscrição no Órgão de Classe
() Título de Eleitor	() Comprovante de Votação Última Eleição
() Certidão de tempo de serviço no cargo, quando houver*	() Certidão de tempo de serviço público no Município de Novo Aripuanã, quando houver*
() Certidão de tempo de serviço público em geral, quando houver*	() Certidão de tempo de serviço público na área que pretende concorrer, quando houver*

* item não obrigatório.

Assinatura do membro da Comissão do Processo Seletivo

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:	
Cargo:	Localidade:

Novo Aripuanã – AM, _____ de junho de 2017.

Assinatura do membro da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador:50434C48

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (1 LOTE)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML

No dia **26 (vinte e seis) do mês de maio de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ Nº: **05.204.514/0001-82**, com endereço na Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190, Manaus-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 08 - SRP nº 07/2017** para **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais nº. 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 07/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados do lote a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190.

CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82

MANAUS/AM.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	Mochila escolar TAM P conforme especificação técnica.	PC	6.601	37,50
	Mochila tamanho- P com 36cm de altura e 28cm de largura com corpo principal, fole, costas, frente, alça de ombro e acabamento da alça em tecido 100% poliéster. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 coestruzado brilhante.			
	Abertura principal feita por zíper número 6 cor preto tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em			

	100% poliéster na cor preto. Nome do município na cor branco com o acabamento em orela tecida, medindo 2,5 mm largura total com a altura máxima da letra de cada palavra de 4 mm e 65% de engomagem, costura dupla e respectivas aberturas em zíper 6 com 2 cursores pretos, excetuando bolso superior e inferior com um. Bolso frontal fixado a 15 cm da parte superior da mochila (excetuando zíper) com 14 cm de largura central por 30 cm de altura (medida acabada com zíper), em tecido 100% poliéster na cor branco. Deverá conter o logo Prefeitura Municipal de Parintins com 2,5 cm de altura e 9 cm largura proporcional com todas as cores originais tendo a impressão e bolso protegidos por cristal 0.20 mm com acabamento inferior com tecido refletivo conforme Anexo I dobrado e costurado interna e externamente com o bolso. Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 20 cm de altura por 18 cm de largura, em forma de meia eclipse em tecido 100% poliéster com abertura por zíper conforme descrito acima com aplicação externa de um friso em policloreto de vinila 4/11 Fole em formato arredondado com 10 cm no ponto maior finalizado com 8 cm na parte inferior, acompanhado com viés em policloreto de vinila 4/11 na cor semelhante coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila. Na lateral esquerda da mochila deverá ter um bolso em tela 100% poliéster em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 19 cm de largura por 22 cm de altura. Acabamento na abertura em zíper 64 cm. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “v” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila quatro 4/11 coestruzado brilhante. Acabamento interno em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido maquinado resinado com formato de losango na cor preto. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster, almofadada em Espuma PAC de quatro milímetros com 40 cm de comprimento e largura em 7 cm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo dobrado na composição de 79% poliéster e 29% algodão, com 1.5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 13 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 6x6x7.5 cm em tecido principal 100% poliéster com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster na cor preto. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3 cm em politereftalato de etileno 100% reciclado pós consumo de garrafas na cor verde semi translúcido com simbologia em relevo de reciclagem referente ao material utilizado na parte frontal inferior e abaixo, uma garrafa na horizontal para identificação de origem de matéria prima fazendo referência à garrafa de refrigerante, tendo haste para fixação da fita superior ao fundo e a fita de fixação inferior à frente com 5.7 cm de altura e 5 cm de largura e mínimo de 19 a 22 gr, fixado por uma fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez, deterioração da fita. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tendo toda parte interna debruada em policloreto de vinila. Deverá ter etiqueta fixada internamente no compartimento principal nas costas para identificação do aluno medindo 9x7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU, gramatura mínima de 80 g/m² na cor branca com espaço para preenchimento de dados como nome, série, escola, telefone e responsável.			
Valor unitário do item 01 R\$ 37,00 (Trinta e sete reais).				
LOTE 2				
2	Mochila escolar TAM G conforme Especificação técnica. Mochila tamanho- G com 41cm de altura e 31cm de largura com corpo principal, fole 13cm, costas, frente, alça de ombro e acabamento da alça em tecido 100% poliéster. Parte frontal com acabamento externo com friso em policloreto de vinila 4/11 coestruzado brilhante. Abertura principal feita por zíper número 62 cor preto tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor preto. Nome do município na cor branco com o acabamento em orela tecida, medindo 2,5 mm largura total com a altura máxima da letra de cada palavra de 4 mm e 65% de engomagem, costura dupla e respectivas aberturas em zíper 6 com 2 cursores pretos, excetuando bolso superior e inferior com um. Bolso frontal fixado a 12,5 cm da parte superior da mochila (excetuando zíper) com 22 cm de largura central por 22 cm de altura (medida acabada com zíper), em tecido 100% poliéster na cor branco. Deverá conter o logo Prefeitura Municipal de Parintins com 8 cm de altura e 19cm largura proporcional com todas as cores originais tendo a impressão e bolso protegidos por cristal 0.20 mm com acabamento inferior com tecido refletivo conforme Anexo I dobrado e costurado interna e externamente com o bolso. Bolso inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 19 cm de altura por 30 cm de largura, em forma de meia eclipse em tecido 100% poliéster com abertura por zíper conforme descrito acima com aplicação externa de um friso em policloreto de vinila 4/11 Fole em formato arredondado com 19 cm no ponto maior finalizado com 17 cm na parte inferior, acompanhado com viés em policloreto de vinila 4/11 na cor semelhante coestruzado brilhante dando forma e armação para a mochila. Na lateral esquerda da mochila deverá ter um bolso em tela 100% poliéster em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 42 cm de largura por 54 cm de altura. Acabamento na abertura de 92 cm em zíper. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “v” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso em policloreto de vinila quatro 4/11 coestruzado brilhante. Acabamento interno em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido maquinado resinado com formato de losango na cor preto. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% poliéster, almofadada em Espuma PAC de quatro milímetros com 40 cm de comprimento e largura em 7 cm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo dobrado na composição de 79% poliéster e 29% algodão, com 1.5 cm de largura, medida não acabada com costura dupla e inclinação de 45° a 13 cm da ponta da alça. Acabamento da alça em 40 mm de largura, medida não acabada, dobrado e costurado no mesmo tecido da alça. Alça inferior em fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, com 4 cm de largura e 40 cm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo 6x6x7.5 cm em tecido principal 100% poliéster com acabamento em um dos lados do triângulo em tecido 100% poliéster na cor preto. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador castelinho de 4 cm em polipropileno cor preta, tendo haste para fixação da fita superior ao fundo e a fita de fixação inferior à frente com 5.7 cm de altura e 5 cm de largura e mínimo de 19 a 22 gr, fixado por uma fita de 100% polipropileno bicolor com dupla faixa nas extremidades de 0.3 cm de largura a 0.5 cm de cada lateral e medidas remanescentes, costurado por sua vez reforçadamente em “x”. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez, deterioração da fita. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tendo toda parte interna debruada em policloreto de vinila. Deverá ter etiqueta fixada internamente no compartimento principal nas costas para identificação do aluno medindo 9x7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU, gramatura mínima de 80 g/m² na cor branca com espaço para preenchimento de dados como nome, série, escola, telefone e responsável.	UND	11.000	41,10
Valor unitário do item 02 R\$ 41,10 (Quarenta e um reais e dez centavos).				

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 07/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRADO E
PUBLIQUE-SE**

Parintins, 26 de maio de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82

FERNANDA DE ANDRADE

CPF/MF 510.160.012-15

Titular

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:7D8A6EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017-CML/PMP**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML/PMP****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (1 LOTE)****OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”.****Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.****Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML**

No dia **26 (vinte e seis) do mês de maio de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ Nº: **05.204.514/0001-82**, com endereço na Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190, Manaus-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 09 - SRP nº 08/2017** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.09/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 08/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA**RAZÃO SOCIAL: NASSER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA****ENDEREÇO: Rua Paraíso nº 487–São Jorge, CEP 69.033-190.****CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82****MANAUS/AM.****LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. FINAL.
1	Camisa em tecido PV (67% poliéster 33% viscose), na cor branca pantone 11-4800 TPX, gola modelo V em ribana de poliéster na cor azul royal pantone 19-4050 TPX, como logo da prefeitura de Parintins (16x8,5cm) silkado na costa, brasão da PMP (8 x 8cm) silkado do lado esquerdo do peito.	Pç	52.813	NASSER	12,90
	04 ANOS – 10.443 14 ANOS – 3.639				
	06 ANOS – 10.191 P – 4.263				
	08 ANOS – 7.470 M – 300				
	10 ANOS – 8.272 G - 375				
	12 ANOS – 7.860				
2	Calça em tecido do corpo: Tactel: Tecido plano de primeira qualidade, armação em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m2 com tolerância de $\neq$ 5% . Construção em tela com desenho em ripstop com espaçamento 7x7mm. Urdume com 42 fios mínimos por cm (acabado) e 28 fios ($\neq$ 5%) de trama (acabado). Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 88% Poliéster 12% Poliamida, na cor azul Royal Pantone (193864 TPX). Bolso: A calça deverá ter bolso embutido nas laterais pregados e pespontados em máquina reta uma agulha a 0,8 cm da borda. Bolsos com o mesmo tecido do corpo da calça. Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interlock. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n. 120 na cor do tecido	Pç	17.601	NASSER	18,80
	Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os				

	tamanhos. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve obedecer a Resolução				
	CONMETRO n. 06 / 2005 acrescido de Semestre e Ano de Fabricação; deve ser de tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, centralizada no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devem ser uniformes devendo informar a Razão Social, CNPJ, País de Origem, Composição, Tamanho, Cuidados para Conservação (escrita e simbologia) Semestre/Ano de Fabricação. Estampa: Na calça deverá ser feita uma estampa em serigrafia na perna esquerda de quem veste com a logo da Prefeitura Municipal de Parintins, conforme item logotípia. Localização: A estampa deverá estar centralizada com o final do gancho e a 5 cm da lateral esquerda da calça. Embalagem: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.				
	04 ANOS – 3.481				
	06 ANOS – 3.397				
	08 ANOS – 2.490				
	10 ANOS – 2.754				
	12 ANOS – 2.620				
	14 ANOS – 1.213				
	P – 1.421				
	M – 100				
	G – 125				
TOTAL GERAL POR LICITANTE					

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 08/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 26 de maio de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Nasser Indústria e Comercio LTDA
CNPJ Nº: 05.204.514/0001-82
FERNANDA DE ANDRADE
CPF/MF 510.160.012-15
Titular

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:768D092E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 SRP Nº 014/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 SRP Nº 014/2017. PROCESSO Nº 027/2017 – OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no **Processo nº 031/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 SRP Nº 014/2017**.

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **ADJUDICAR** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: 1. **R M NAVECA - EPP CNPJ: 05.613.884/0001-73**, com endereço na Rua Ferreira Pena, 2996, Centro – Manaus-AM, CEP: 69.025-360. Representada pelo Sr. Jone Ricardo Pinheiro de Oliveira, RG: 13438980 SSP/AM Conforme preços finais na tabela abaixo:

• EMPRESA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Benzilpenicilina benzatina 300.000UI Susp. Injetável frasco	fr	2.000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
2	Benzilpenicilina procaina 300.000UI + Benzilpenicilina potássica 100.000UI frasco	fr	4.000	R\$ 9,69	R\$ 38.760,00
3	Benzoato de Benzila Sabonete medicinal	und	8.000	R\$ 25,95	R\$ 207.600,00
4	Cloranfenicol 25mg + 30mg Lidocaina otológico – 10mL frasco	fr	4.000	R\$ 24,95	R\$ 99.800,00
5	Cloranfenicol 5mg/mL Colírio frasco	fr	2.000	R\$ 14,85	R\$ 29.700,00
6	Espiramicina 500mg comprimido	cp	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
7	estradiol + noretisterona 2 mg creme vaginal	tubo	100	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00
8	Estrogênios conjugados 0,625 mg creme vaginal	tubo	100	R\$ 26,35	R\$ 2.635,00
9	Formoterol + budesonida 6/100 c/ inalador	fr	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
10	Gentamicina, sulfato colírio 5mg/ml frasco 5 ml	fr	2.000	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
11	Gliclazida 80mg, comprimido	cp	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
12	Glimepirida 1mg	cp	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
13	Levodopa, associado a Carbidopa 250mg + 25 mg	cp	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
14	Levotiroxina Sódica comprimido 25µg	cp	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
15	Levotiroxina Sódica comprimido 50µg	cp	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
16	Levotiroxina Sódica comprimido 75µg	cp	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
17	Levotiroxina Sódica comprimido 100µg	cp	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
18	Levotiroxina Sódica comprimido 200µg	cp	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
19	Medroxiprogesterona, Acetato de 10 mg comprimido	cp	15.000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
20	Medroxiprogesterona, Acetato de 150mg/ml- sol injetável ampola 1 ml	amp	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
21	Metotrexato 2,5 mg comprimido	cp	60.000	R\$ 1,90	R\$ 114.000,00
22	Nimodipino 3 mg, comprimido	cp	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
23	Oxibutinina cloridrato, 10 mg comprimido liberação controlada	cp	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
24	Oxibutinina cloridrato, 5 mg comprimido	cp	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
25	Sais para reidratação oral, envelope 27,6 g	envelope	50000	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
26	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Hidrocortisona Susp. Otológica, frasco	fr	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
27	Timolol, Maleato colírio 0,5% frasco	fr	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
TOTAL				898.722,00	

Para a “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE”, conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de maio de 2017.

PASCAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:7470B843

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020701.2017.03.009-21/PM-SILVES**

No dia 26 de maio de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2017**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais para manutenção da iluminação predial e pública do Município, visando atender a secretaria de transportes, obras e urbanismo, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) CABOS E CABOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 21.969.144/0001-20, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantid. Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Lâmpada de vapor de sódio 70w – 220V	1000	R\$ 19,50	R\$19.500,00	DEMAPE	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
2	Lâmpada mista 160w – 220V	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	ARTEK	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
3	Lâmpada de vapor de sódio 250w – 220V	1000	R\$ 23,00	R\$23.000,00	ARTEK	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
4	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70w	800	R\$ 49,00	R\$39.200,00	DEMAPE	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
5	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250w	800	R\$ 60,00	R\$48.000,00	DEMAPE	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP

						EPP
6	Bocal receptáculo/soquete de louça E27	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	DECOLUX	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
7	Bocal receptáculo/soquete de louça E40	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00	DECOLUX	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
8	Relé fotoelétrico com base 70w	800	R\$ 20,00	R\$16.000,00	THOWATH	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
9	Relé fotoelétrico com base 250w	800	R\$ 20,00	R\$16.000,00	THOWATH	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
10	Luminária pública com grade 70w	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	OLIVO	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
11	Suporte para luminária pública 70w, 1,5m	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00	UNIVERSAL	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
12	Cabo elétrico 2,5mm, 750w	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00	FLEX	CABOS E CABOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$ 180.010,00		

CUMpra-se e Publique-se.

Silves, 26 de maio de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

CABOS E CABOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Representante legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7EFC33B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017 – PMT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – CPL/PMT

No dia vinte e três de maio ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, insumos e produtos para Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 040/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

Empresa Vencedora: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ: 04.562.591/0001-41;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
317	Unidade	8000	Atadura de crepe 10cm x 1,25m; 13 fios; fios de puro algodão retorcido, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Embalagem individual.	MDA/Nacional	R\$ 0,60
318	Unidade	8000	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	MDA/Nacional	R\$ 1,20
319	Unidade	8000	Atadura de crepe 30cm x 1,8m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	MDA/Nacional	R\$ 1,51
336	Unidade	1000	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 1,31
353	Galão	50	Desinfetante hospitalar Fenol, GL de 5Lt	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 125,00
361	Unidade	150	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	INOVATEX/Nacional	R\$ 1,62
362	Unidade	150	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	INOVATEX/Nacional	R\$ 1,98
363	Unidade	150	Dreno de Penrose nº 03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	INOVATEX/Nacional	R\$ 2,07
364	Unidade	150	Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	INOVATEX/Nacional	R\$ 2,34
368	Kit	20000	Especulo (papanicolau) JT: M KIT COMPLETO: ESPECULO, ESPATULA DE AYRE, LAMINA FOSCA, ESCOVA ENDOTELIAL	ADLIN/Nacional	R\$ 2,35
413	Galão	100	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipolergênico, atóxico e pH neutro. 5 Litros.	MULT GEL/Nacional	R\$ 20,70
429	Caixa	200	Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca. Caixa c/50 unidades	PRECISION/Estrangeira	R\$ 4,00
453	Unidade	3000	Preservativo sem lubrificação para ultrasonografia	INOVATEX/Nacional	R\$ 0,36
459	Caixa com 100 unidades	60	Scalp nº 21	SOLIDOR/Estrangeira	R\$ 23,00
481	Unidade	200	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 0,79
482	Unidade	200	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 0,81
483	Unidade	200	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 0,83

484	Unidade	200	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 0,99
488	Unidade	200	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 0,81
490	Unidade	200	Sonda uretral nº 16., em PVC; descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	MEDSONDA/Nacional	R\$ 0,81
503	Unidade	100	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termossensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	SOLIDOR/Estrangeira	R\$ 5,67
505	Unidade	100	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,5mm; descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termossensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	SOLIDOR/Estrangeira	R\$ 5,68

Empresa Vencedora: DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
2	Comprimido	126000	Aciclovir 200mg	UNIAO QUIMICA/UNI VIR	R\$ 0,36
5	Comprimido	50000	Ácido Acetilsalicílico 500mg	SOBRAL/ACETILDOR	R\$ 0,05
7	Frasco	15000	Ácido ascórbico gotas	NATULAB/VITER C	R\$ 1,33
9	Comprimido	240000	Ácido Fólico 5mg	NATULAB/AFOLIC	R\$ 0,06
10	Ampola	2000	Ácido Tranexâmico 20mg/5ml	HIPOLABOR/GENERIC	R\$ 2,60
13	Ampola	12000	Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato) 1mg/ml	HIPOLABOR/ADREN	R\$ 3,85
16	Comprimido	30000	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI/GENERIC	R\$ 0,50
22	Ampola	4000	Amicacina solução injetável 250mg/ml c/ 2ml	TEUTO/GENERIC	R\$ 2,19
23	Ampola	4000	Amicacina solução injetável 50mg/ml c/ 2ml	TEUTO/GENERIC	R\$ 1,22
25	Ampola	3000	Amiodarona solução injetável 50mg/ml c/ 3ml	HIPOLABOR/GENERIC	R\$ 2,27
28	Frasco	30000	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco c/ 60ml	PRATI DONADUZZI/GENERIC	R\$ 4,40
29	Frasco/ampola	8000	Ampicilina pó p/ solução injetável 1g	TEUTO/GENERIC	R\$ 7,85
37	Frasco/ampola + diluente	20000	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ solução injetável 1.200.000UI	TEUTO/BEPEBEN	R\$ 12,75
39	Frasco/ampola + diluente	20000	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ solução injetável 600.000UI	TEUTO/BEPEBEN	R\$ 11,12
43	suspensão injetável	2000	betametasona, acetato de + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	UNIAO QUIMICA/BETA LONG	R\$ 6,03
47	Frasco	2000	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução inalante frasco c/ 20ml	TEUTO/GENERIC	R\$ 1,06
53	Comprimido	30000	Carbamazepina 200mg	UNIAO/UNI CARBAMAZ	R\$ 0,11
54	Frasco	2000	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão oral frasco c/ 100ml	UNIAO/UNI CARBAMAZ	R\$ 6,50
59	Cápsula	200000	Cefalexina 500mg	TEUTO/GENERIC	R\$ 0,61
60	Frasco	10000	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral frasco c/ 50ml	TEUTO/GENERIC	R\$ 7,45
62	Frasco/Ampola	10000	Cefazolina 1g	BIOCHIMICO	R\$ 2,54
63	Frasco/ampola	5000	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável 1g	BIOCHIMICO	R\$ 4,46
64	Frasco/ampola	10000	Ceftriaxona pó p/ solução injetável 1g	TEUTO/TRIAXON	R\$ 2,03
68	Pomada	2000	Cetoconazol	SOBRAL/GENERIC	R\$ 2,05
73	Frasco-ampola	1000	Claritromicina Sol. Injetavel 500mg	ASPEN PHARMA	R\$ 48,00
76	Cápsula	3000	Clindamicina 300 mg	TEUTO/GENERIC	R\$ 1,14
85	Frasco	10000	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal adulto e infantil frasco c/ 30ml	NATULAB/NASOJET	R\$ 0,92
86	Frasco	10000	Cloreto de Sódio em Solução Injetável 0,9%. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, c/ 250ml	EUROFARMA/CLORETO DE SODIO 9%	R\$ 2,83
97	Drágea	100000	Complexo B (polivitamínico)	NATULAB/COMPLE B	R\$ 0,06
103	Tubo	20000	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENERIC	R\$ 0,98
107	Frasco	15000	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml xarope frasco c/ 100ml	DONADUZZI/GENERIC	R\$ 1,29
112	Bisnaga	1000	Digoxina 0,25mg	SOBRAL/DICLOFAN	R\$ 3,59
113	Ampola	30000	Dimenidrato Cloridrato piridoxina 5mg/ml, c/ 10ml	HIPOLABOR/GENERIC	R\$ 0,63
114	Comprimido	36000	Dimeticona 40 mg	PHARLAB/GENERIC	R\$ 0,06
117	Frasco	10000	Dipirona sódica 500mg	NATULAB/GENERIC	R\$ 1,12
118	Ampola	50000	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	TEUTO/GENERIC	R\$ 0,46
120	Frasco	12000	Dopamina, cloridrato de Solução injetável 50mg/10ml	NATULAB/MAXALGINA	R\$ 0,85
126	Unidade	1000	Eritromicina Estearato 250mg/ml suspensão oral, c/ 60ml	EUROFARMA/VERSA	R\$ 22,35
127	Unidade	1000	Eritromicina, Estearato 500mg	EUROFARMA/VERSA	R\$ 35,50
130	Ampola	5000	Escopolamina 10 mg/ml, c/ 10ml	UNIAO QUIMICA/GENERIC	R\$ 1,45
131	Comprimido	60000	Espironolactona 25 mg	UNIAO QUIMICA/UNI HIOSCIN	R\$ 0,51
134	Comprimido	10000	Etilefrina solução injetável 10mg/ml, c/ 1ml	HIPOLABOR/GENERIC	R\$ 0,32
147	Ampola	600	Flumazenil 0,1mg/ml	UNIAO QUIMICA/GENERIC	R\$ 18,40
152	Ampola	2500	Gentamicina solução injetável 80mg, c/ 2ml	HIPOLABOR/GENERIC	R\$ 1,40
159	Sistema Fechado	10000	Glicose 5% em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, c/ 500ml	EUROFARMA/GLICOSE 5%	R\$ 3,55
175	Frasco/ampola	10000	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico) pó p/ solução injetável	UNIAO QUIMICA/CORTISONAL	R\$ 3,53
176	Frasco/ampola	8000	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico) pó p/ solução injetável	TEUTO/ANDROCORT	R\$ 7,20
199	Comprimido	300000	Losartana Potássica 50mg	PRATI DONADUZZI/GENERIC	R\$ 0,06
204	Frasco-ampola	300	Meropenem Solução injetável 500 mg	TEUTO/GENERIC	R\$ 10,58
205	Comprimido	50000	Metildopa 250mg	HIPOLABOR/TENSIOVAL	R\$ 0,33
208	Comprimido	12000	Metoclopramida, cloridrato 10mg	HIPOLABOR/NOVOSIL	R\$ 0,18
209	Frasco	20000	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral (gotas) frasco c/ 10ml	MARIOL/GENERIC	R\$ 0,73
220	Tubo	10000	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico	PRATI DONADUZZI/GENERIC	R\$ 1,68
223	Ampola	500	Naloxona, Cloridrato de Solução injetável 0,4 mg/ml, c/ 1ml	HIPOLABOR/GENERIC	R\$ 5,80
234	Bisnaga	5000	Nistatina Creme vaginal 25.000 UI/g, 60g	TEUTO/GENERIC	R\$ 5,35

235	Frasco	4000	Nistatina suspensão oral 100.000 U.I./ml 30ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R\$ 2,70
236	Frasco-ampola	2000	Norepinefrina 8mg/ml	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 5,58
239	Frasco	3000	Óleo Mineral 100ml	MARIOL/LEVELAX	R\$ 2,50
247	Comprimido	500000	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI/GENÉRICO	R\$ 0,06
258	Ampola	5000	Prometazina 25mg/ml solução injetável, c/ 2ml	SANVAL/PROMETAZ	R\$ 2,54
263	Ampola	10800	Ranitidina 25mg/ml solução injetável, c/ 2ml	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 0,59
264	Sistema Fechado	5000	Ringer lactato solução injetável, c/ 500ml	EUROFARMA/RINGER	R\$ 3,25
268	Envelope	30000	Sais para reidratação Oral pó p/ solução oral	NATULAB/HIDRAPLE	R\$ 0,63
269	Ampola	1000	Salbutamol 0,5mg/ml solução injetável	HIPOLABOR/GENÉRICO	R\$ 1,90
272	Comprimido	80000	Sinvastatina 40mg	PHARLAB/GENÉRICO	R\$ 0,19
279	Frasco	10000	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	HIPOLABOR/FERSIL	R\$ 1,05
281	Ampola	4000	Tramadol Solução injetável 100mg	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 1,02
284	Frasco-Ampola	2000	Vancomicina 500 mg pó p/ solução injetável	UNIAO QUIMICA/VANCOTRAT	R\$ 5,40
288	Caixa	150	Abocath Nº 18 com 50 unidades	SOLIDOR	R\$ 45,45
289	Caixa	150	Abocath Nº 20 com 50 unidades	SOLIDOR	R\$ 46,20
290	Caixa	150	Abocath Nº 22 com 50 unidades	SOLIDOR	R\$ 48,93
291	Caixa	150	abocath Nº 24 com 50 unidades	SOLIDOR	R\$ 53,60
322	Unidade	15000	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa.	JARC	R\$ 1,75
324	Sistema Fechado	2000	Bolsa Coletora de Urina 2L	SOLIDOR	R\$ 4,38
334	Unidade	2000	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha Nº 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirrogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	SOLIDOR	R\$ 0,91
358	Unidade	15000	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,22
359	Unidade	10000	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	SOLIDOR	R\$ 0,22
373	Caixa com unidade	1500	Espinha hemostática grande - gelfoam	TECHNEW	R\$ 78,40
374	Rolo	100	Filme para ultra-sonografia 110mm x 20m	DBI/MEDPEX	R\$ 44,40
430	Unidade	62400	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	LABOR IMPORT	R\$ 0,06
437	Caixa	2000	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UNIGLOVES	R\$ 17,60
438	Caixa	8000	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UNIGLOVES	R\$ 17,60
439	Caixa	4000	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UNIGLOVES	R\$ 17,60
455	Unidade	40000	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único.	JARC	R\$ 0,10
476	Unidade	2000	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 3,42
479	Unidade	2000	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5ml nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 3,42

Empresa Vencedora: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
100	Frascos	2000	Depakene Solução oral	TEUTO/NAC	R\$ 4,40
148	Cápsula	36000	Fluoxetina 20mg	TEUTO/NAC	R\$ 0,10
167	Frasco	300	Haldol gotas	UNIAO QUIMICA/NAC	R\$ 3,92
192	Bisnaga	1000	Lidocaina (cloridrato) 2% geléia, 30g	PHARLAB/NAC	R\$ 2,92
196	Comprimido	20000	Loratadina 10 mg	GEOLAB/NAC	R\$ 0,11
210	Ampola	15000	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável, 2ml	ISOFARMA/NAC	R\$ 0,51
229	Comprimido	50000	Nifedipino 20 mg	GEOLAB/NAC	R\$ 0,10
250	Ampola	300	Petidina (cloridrato) 50mg/ml solução injetável, 2ml	UNIAO QUIMICA/NAC	R\$ 2,40
297	Frasco	100	Água Oxigenada 10V 1L	RIOQUIMICA/NAC	R\$ 6,50
371	Rolo	7000	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	PROCITEX CREMER/NAC	R\$ 6,30
403	Pacote	1000	Fralda descartável geriátrica tam. EXTRA GRANDE, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	MASTERFRAL/NAC	R\$ 16,30
404	Pacote	1000	Fralda descartável geriátrica tam. GRANDE material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	MASTERFRAL/NAC	R\$ 16,30
406	Unidade	40	Fluxometro para oxigênio	UNITEC/NAC	R\$ 70,00
407	Pacote	1000	Fralda descartável geriátrica tam. MÉDIO material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	MASTERFRAL/NAC	R\$ 16,90
408	Unidade	1000	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	DRY/NAC	R\$ 7,90
409	Unidade	1200	Fralda descartável p/ crianças acima de 12kg (G) formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ com três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	DRY/NAC	R\$ 6,00
410	Unidade	500	Frasco para nutrição enteral	EMBRAMED/NAC	R\$ 1,25
447	Unidades	30	Manômetro para oxigênio	UNITEC/NAC	R\$ 75,00
448	Unidades	20	Manômetro para ar comprimido	UNITEC/NAC	R\$ 65,00
469	Unidade	1440	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED/NAC	R\$ 0,90

470	Unidade	1320	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED/NAC	R\$ 1,20
471	Unidade	360	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CPL/NAC	R\$ 1,20
472	Unidade	360	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBRAMED/NAC	R\$ 1,28
473	Unidade	360	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	CPL/NAC	R\$ 1,20
474	Unidade	360	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	CPL/NAC	R\$ 1,38
475	Unidade	360	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	CPL/NAC	R\$ 1,38
487	Unidade	200	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MARKMED/NAC	R\$ 1,13
508	Frasco	100	Vaselina líquida 1.000 ml	RIOQUIMICA/NAC	R\$ 30,00

Empresa Vencedora: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 84.487.131/0001-35;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
33	Ampola	500	Atracurio Sol. Injetavel 25mg/2,5ml c/2,5ml	CRISTALIA	R\$ 9,50
46	Ampola	100	Biperideno 5 mg/ml	CRISTALIA	R\$ 2,40
75	Ampola	1000	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml c/ 2ml	NOVAFARMA	R\$ 4,63
87	Frasco	20000	Cloreto de Sódio em Solução Injetável 0,9%. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, c/ 500ml	FRESENIUS KABI	R\$ 3,60
139	Ampola	1000	Fenitoína Solução Injetavel 50 mg/ml, c/ 5ml	CRISTALIA	R\$ 2,80
166	Ampola	350	Haldol Decanoato 70.52 mg/dl	UNITEC/NAC	R\$ 9,50
188	Comprimido	10000	Levodopa+ Carbidopa 250mg+25mg	CPL/NAC	R\$ 1,10
191	Frasco	400	levomepromazina gotas	CPL/NAC	R\$ 10,00
207	Ampola 1ml	1200	Metilergometrina 0,2mg/ml (ergometrina/ergonovina) solução injetável	DRY/NAC	R\$ 1,79
232	Ampola	100	Nitroglicerina Solução injetável 25mg/5ml	PHARLAB/NAC	R\$ 37,70
242	Ampola	2000	Ondansetrona Solução injetável 4mg	MASTERFRAL/NAC	R\$ 1,41
244	Ampola	2400	Oxitocina 5UI/ml solução injetável, c/ 1ml	DRY/NAC	R\$ 1,64
245	Ampola	500	Pancurônio, Brometo de Solução injetável 4mg/2ml	EMBRAMED/NAC	R\$ 6,09
261	Comprimido	2500	Quetiapina 25 mg	GEOLAB	R\$ 0,52
282	Frasco-Ampola	2000	Tenoxicam 20mg pó p/ solução injetável	NOVAFARMA	R\$ 3,57
312	Rolo	2000	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	CREMER	R\$ 9,50
313	Pacote	1000	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	CREMER	R\$ 7,10
335	Unidade	4560	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CREMER	R\$ 0,85
351	Unidade	2000	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	CREMER	R\$ 0,94
352	Unidade	1500	Conexão padrão 02 vias, pediátrica – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	CREMER	R\$ 1,36
372	Rolo	2000	Espardrapo micropore 10 cm x 4,5 metros.	CREMER	R\$ 5,50
464	Unidade	50000	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirrogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo desliz suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,37

Empresa Vencedora: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELLI EPP, CNPJ: 22.636.233/0001-18;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
285	Pacote	2000	Abaixador de Língua c/ 50 unidades	THEOTO/Nacional	R\$ 6,05
292	Unidade	3000	Absorvente hospitalar com gel pós parto. Tamanho G	PROTFRAL/Nacional	R\$ 2,16
293	Frasco	50	Ácido Peracético 1L	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 48,60
304	Unidade	10000	Agulha descartável 45 X 13, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	SR/Nacional	R\$ 0,11
306	Unidade	2000	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "25G x 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Azul.	PROCARE/China	R\$ 5,39
307	Unidade	2000	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais.	PROCARE/China	R\$ 5,89

			Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
308	Unidade	2000	Aguilha descartável para anestesia raquí, (Ponta de Quincke) 27G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PROCARE/China	R\$ 5,49
314	Unidade	500	Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável, registro no Ministério. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade.	ADLIN/Nacional	R\$ 2,15
315	Unidade	300	Aparelho para determinação de glicemia capilar, próprio para automonitorização.	G-TECH/Corea do Sul	R\$ 54,00
316	Pacote	8000	Atadura de crepe 20cmx1,25m; 13 fios; fios de puro algodão retorcido, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Pacote c/ 12 unidades.	POLARFIX/Nacional	R\$ 2,67
320	Unidade	2000	Atadura gessada 10 cm x 3,0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	POLARFIX/Nacional	R\$ 2,35
321	Unidade	2000	Atadura gessada 20 cm x 4,0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	POLARFIX/Nacional	R\$ 4,44
328	Unidade	300	Cânula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	MD/Nacional	R\$ 12,40
329	Unidade	300	Cânula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	MD/Nacional	R\$ 12,40
337	Frasco	240	Clorexidina Alcoólica 5%	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 11,50
338	Frasco	240	Clorexidina Degermante 2%	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 13,89
342	Unidade	1000	Coletor de urina infantil feminino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	L. IMPORT/China	R\$ 6,05
343	Unidade	1000	Coletor de urina infantil masculino estéril, em plástico transparente, 100ml, graduado, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	L. IMPORT/China	R\$ 6,25
346	Unidade	60	Coletor para drenagem torácica e mediastina com frasco de 1.000ml nº 34	LAC MEDICAL/Nacional	R\$ 50,00
347	Frasco	60	Coletor para drenagem torácica e mediastina nº 32 de 1000 ml	LAC MEDICAL/Nacional	R\$ 50,00
354	Galão	50	Detergente enzimático: conteúdo quatro enzimas não vegetais sendo estas: protease, amilase, carbohidrase e lipase, com capacidade de eliminação de odores biológicos, conteúdo álcool isopropílico, detergente não iônico, não irritante de pele e mucosas, pH neutro, não corrosivo, específico para limpeza manual e automática de instrumentos e outros.	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 295,00
360	Unidade	150	Dreno de Kerr nº 12 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	C. BRASIL/Nacional	R\$ 25,00
366	Unidade	4000	Escova cirúrgica com degermante	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 1,75
377	Unidade	1000	Filme radiológico base verde 13x18, protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 3,05
378	Unidade	1500	Filme radiológico base verde 15x40, protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 3,20
379	Unidade	3000	Filme radiológico base verde 18x24, películas protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 3,55
380	Unidade	2500	Filme radiológico base verde 24x30, películas protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 3,95
381	Unidade	2500	Filme radiológico base verde 30x40, películas protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 4,30
382	Unidade	3600	Filme radiológico base verde 35x35, películas protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 5,40
383	Unidade	3600	Filme radiológico base verde 35x43, películas protegidas da luz.	IBF/Nacional	R\$ 5,55
389	Envelope	1000	Fio cirúrgico catgut simples nº 1, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO/Nacional	R\$ 4,90
391	Envelope	3500	Fio cirúrgico catgut simples nº 3-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,5cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO/Nacional	R\$ 4,90
395	Envelope	3500	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 70 cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO/Nacional	R\$ 1,95
400	Caixa	3000	Fita para determinação de glicemia capilar, próprio para automonitorização, caixa com 50 tiras-teste.	G-TECH/Corea do Sul	R\$ 54,00
402	Galão	100	Fixador de película radiográfica, em solução pronta para processadora automática, galão resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, galão com 38 litros.	IBF/Nacional	R\$ 285,00
405	Unidade	50	Fluxometro para ar comprimido	PROTEC/Nacional	R\$ 71,50
411	Unidade	50	Garrafa umidificadora completa para ar comprimido	OXIGEL/Nacional	R\$ 25,00
412	Unidade	40	Garrafa umidificadora completa para oxigênio	OXIGEL/Nacional	R\$ 25,00
414	Galão	200	Glutaraldeído 2%. 5 litros. Estabilidade após diluição por 14 dias.	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 60,00
415	Galão	400	Glutaraldeído 2% 5 litros. Estabilidade após diluição por 28 dias.	RIOQUIMICA/Nacional	R\$ 60,00
432	Par	3000	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAXITEX/Malasia	R\$ 1,38
433	Par	6000	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAXITEX/Malasia	R\$ 1,38
434	Par	6000	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAXITEX/Malasia	R\$ 1,38
435	Par	3000	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	MAXITEX/Malasia	R\$ 1,38
436	Par	3000	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	MAXITEX/Malasia	R\$ 1,38
441	Unidades	2000	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95 (laboratório de TB)	DESCARPACK/China	R\$ 3,25
444	kit	60	Mascara com reservatório adulto para oxigênio	PROTEC/Nacional	R\$ 135,00
445	kit	60	Mascara com reservatório infantil para oxigênio	PROTEC/Nacional	R\$ 135,00
446	kit	20	Mascara com reservatório neonatal para oxigênio nº 1	PROTEC/Nacional	R\$ 135,00
449	kit	20	Mascara com reservatório neonatal para oxigênio nº 2	PROTEC/Nacional	R\$ 140,00
452	Rolo	300	Papel grau cirúrgico rolo tam. 30cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	MEDSTERIL/Nacional	R\$ 156,00
456	Galão	100	Revelador de película radiológica para processadora automática, galão resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança, galão com 38 litros.	IBF/Nacional	R\$ 285,00
463	Unidade	30000	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo luer lock com escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual.	SR/Nacional	R\$ 0,39

Empresa Vencedora: VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 07.073.210/0001-59;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
4	Comprimido	100000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	SOBRAL	R\$ 0,03
8	comprimido	120000	Ácido ascórbico 500 mg	NATULAB	R\$ 0,14
32	Comprimido	144000	Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05
83	Frasco	10000	Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral frasco c/ 20ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,80
88	Ampola	2000	Cloreto de Sódio solução injetável 10% c/ 10ml	ISOFARMA	R\$ 0,35
90	Comprimido	3500	Clorpromacida 100 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,27
104	Ampola	15000	Dexametasona 4mg/ml solução injetável (acetato ou fosfato) c/ 2,5ml	TEUTO	R\$ 0,93
106	Comprimido	20000	Dexclorfeniramina, maleato Comprimido 2 mg	GEOLAB	R\$ 0,11
115	Ampola	1000	Dimenidrato Cloridrato piridoxina 5mg/ml, c/ 10ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,40
119	Comprimido	15000	Dipirona sódica 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10
121	Frasco/ampola	1000	Dobutamina 250mg/ml	TEUTO	R\$ 6,63
124	Comprimido	120000	Enalapril 10mg	PHARLAB	R\$ 0,08
149	Ampola	8400	Furosemida 10mg/ml, c/ 2ml	TEUTO	R\$ 0,65
162	Ampola	4000	Glicose solução injetável 50%, c/ 10ml	ISOFARMA	R\$ 0,35
177	Frasco	10000	Hidróxido de alumínio 61,5mg frasco c/100ml	NATULAB	R\$ 2,30
183	Frasco	2000	Iodopovidona 10% solução aquosa, 1000ml	VICPHARMA	R\$ 20,00
184	Frasco	300	Iodopovidona 1% solução degermante, 1000ml	VICPHARMA	R\$ 20,00
195	Frasco	15000	Loratadina xarope 1mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,10
198	Comprimido	10000	Lorazepam 2 mg	TEUTO	R\$ 0,12
202	Suspensão	30000	Mebendazol	SOBRAL	R\$ 1,31
203	Comprimido	30000	Mebendazol, 100mg	SOBRAL	R\$ 0,06
219	Ampola	2000	Midazolam Solução injetável 5 mg/5ml	TEUTO	R\$ 1,40
224	Bisnaga	3000	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) 5mg+250UI/g pomada, 15g	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,69
228	Comprimido	50000	Nifedipino 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,09
246	Frasco	29400	Paracetamol 200mg/ml solução oral (gotas) 10ml	SOBRAL	R\$ 0,80
248	Tubo	4000	Pasta D'água	SOBRAL	R\$ 3,55
262	Comprimido	432000	Ranitidina 150mg	TEUTO	R\$ 0,14
271	Comprimido	120000	Sinvastatina 20mg	PHARLAB	R\$ 0,12
277	Frasco	8000	sulfametoxazol + Trimetop. 40mg+8mg frasco c/ 50ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,45
286	Caixa	10	Abocath Nº 14 com 50 unidades	SOLIDOR	R\$ 62,50
287	Caixa	20	ABocath Nº 16 com 50 unidades	SOLIDOR	R\$ 53,48
296	Frasco	500	Alcool Gel 1L	RICIEFARMA	R\$ 13,32
298	Unidade	15000	Agulha descartável 13 x 4,5, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,08
299	Unidade	6000	Agulha descartável 20 x 5,5, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,08
300	Unidade	10000	Agulha descartável 25 x 6, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,09
301	Unidade	15600	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,09
302	Unidade	20000	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,09
303	Unidade	10000	Agulha descartável 1.20 x 40mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,09
305	Unidade	10000	Agulha descartável 30 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	S.R.	R\$ 0,09
323	Caixa	500	Bobina de Gaze com 10 unidade 91cmx91m	VIMED	R\$ 590,00
330	Unidade	2000	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	LABOR IMPORT	R\$ 0,85
331	Unidade	2000	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado, bi-angulado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	LABOR IMPORT	R\$ 0,85
332	Unidade	4200	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 22, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	LABOR IMPORT	R\$ 0,85
333	Unidade	4200	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 24, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	LABOR IMPORT	R\$ 0,95
344	Unidade	2000	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	R\$ 3,66
348	Pacote	2000	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	VIMED	R\$ 36,79
349	Pacote	5000	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	VIMED	R\$ 68,00
350	Pacote	10000	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, 8 dobras, 13 fios/cm², isenta de amido, após esterilização deverá manter capacidade de absorção de líquidos, pacote c/ 500 unidades.	VIMED	R\$ 17,50
355	Unidade	10000	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	LABOR IMPORT	R\$ 0,23
356	Unidade	10000	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	LABOR IMPORT	R\$ 0,23
357	Unidade	10000	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor	LABOR IMPORT	R\$ 0,23

			de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, data de validade e Reg. ANVISA.		
384	Envelope	3500	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 3,25
385	Envelope	1000	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,5cm. Embalagem em envelope aluminizado. OB/GIN. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 3,25
386	Envelope	1000	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 3,25
387	Envelope	3500	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 3,25
388	Envelope	1000	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 3,25
390	Envelope	3500	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 3,25
392	Envelope	3500	Fio cirúrgico nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm c/ agulha de 1/2 círculo triangular 2,5cm -Cuticular. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 1,41
393	Envelope	3500	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 1,41
394	Envelope	3500	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 1,41
396	Envelope	1000	Fio cirúrgico poliglactina nº 0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	PROCARE	R\$ 7,35
397	Envelope	1000	Fio cirúrgico poliglactina nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	PROCARE	R\$ 7,43
401	Frascos	200	Fixador citológico p/ exame preventivo	ADLIN	R\$ 7,97
416	Unidade	50000	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	VIMED	R\$ 0,09
423	Unidade	6000	Lâmina de bisturi nº 11. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 0,26
424	Unidade	6000	Lâmina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 0,26
425	Unidade	6000	Lâmina de bisturi nº 21. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 0,26
426	Unidade	2400	Lâmina de bisturi nº 22. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 0,26
427	Unidade	3600	Lâmina de bisturi nº 23. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 0,26
428	Unidade	2400	Lâmina de bisturi nº 24. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	LABOR IMPORT	R\$ 0,26
440	Unidade	80000	Máscara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica, hipoaérgica e inodora. Gramatura 30g.	VIMED	R\$ 0,12
451	Rolo	100	Papel grau cirúrgico rolo tam. 180mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	MEDSTERIL	R\$ 140,00
457	Unidade	10000	Saco branco leitoso p/ lixo hospitalar 100 litros	RAVA	R\$ 0,41
458	Unidade	30000	Saco branco leitoso p/ lixo hospitalar 30 litros	RAVA	R\$ 0,17
465	Unidade	40000	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirrogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	S.R.	R\$ 0,49
466	Unidade	45000	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirrogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	S.R.	R\$ 0,23
467	Unidade	45000	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirrogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	S.R.	R\$ 0,24
480	Unidade	2000	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 5ml nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 3,69
499	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 5,69
501	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal s/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 4,05
507	Litro	20	Tintura de iodo 2%	RIOQUIMICA	R\$ 42,65

Empresa Vencedora: WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
1	Ampola	15000	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável	União Química	R\$ 11,56
3	Tubo	3000	Aciclovir creme 50 mg	E.M.S	R\$ 3,55
6	Ampola	15000	Ácido ascórbico 1g solução injetável 5ml	HYPOFARMA	R\$ 0,84
11	Cápsula	12000	Ácido Valproico 250mg	BIOLAB SANUS	R\$ 0,43
12	Frasco	1000	Ácido Valproico 50mg/ml xarope 100ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,28
14	Ampola	20000	Água destilada 5ml	SAMTEC	R\$ 0,20
15	Ampola	50000	Água destilada 10ml	SAMTEC	R\$ 0,22
17	Frasco	25000	Albendazol 40mg/ml suspensão oral c/10ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40
18	Frasco-ampola	200	Albumina humana 20 % solução injetável 0,2g/ml c/ 50ml	OCTAFARMA	R\$ 195,00
19	Comprimido	4000	Alendronato de sódio 70mg	E.M.S	R\$ 1,75
21	comprimido	8000	Alopurinol comprimido 100 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06
24	Ampola	1000	Aminofilina solução injetável 24mg/ml c/10ml	HIPOLABOR	R\$ 1,10
26	Comprimido	60000	Amitriptilina 25mg	TEUTO	R\$ 0,05
27	Cápsula	144000	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21
30	Frasco/ampola	6000	Ampicilina pó p/ solução injetável 500mg	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 5,40
31	Comprimido	144000	Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	R\$ 0,04
34	Ampola	10000	Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	ISOFARMA	R\$ 0,37
35	Comprimido	100000	Azitromicina 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,75
45	Comprimido	12000	Biperideno 2mg	CRISTALIA	R\$ 0,24
48	Comprimido	5000	Bromazepam 6 mg	União Química	R\$ 0,16
49	Comprimido	8000	Bromazepam 3 mg	TEUTO	R\$ 0,10
50	Ampola	3000	Bupivacaina (cloridrato)+glicose sol. injetável p/ raqui hiperbárica em embalagem esteril. 0,5%+8%(5mg+80mg/ml) c/ 4ml	HIPOLABOR	R\$ 3,52
51	Comprimido	960000	Captopril 25mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03
52	Comprimido	40000	Carbolitium 300 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,39
56	Comprimido	2000	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	R\$ 0,39
57	Comprimido	10000	Carvedilol 6,25mg	BIOLAB SANUS	R\$ 0,26
58	Comprimido	10000	Caverdilol 3,25mg	BIOLAB SANUS	R\$ 0,26
61	Frasco/ampola	20000	Cefalotina pó p/ solução injetável 1g	BIOCHIMICO	R\$ 2,80
66	Frasco/ampola	800	Cetamina S+ solução injetável 50mg/ml	CRISTALIA	R\$ 65,00
67	Comprimido	3000	Cetoconazol 200 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20
69	Comprimido	25000	Cinarizina 25 mg	BRASTERÁPICA	R\$ 0,11
70	Comprimido	10000	Cinarizina 75 mg	BRASTERÁPICA	R\$ 0,20
71	Frasco	5000	Ciprofloxacina (cloridrato) 100ml	ISOFARMA	R\$ 20,00
72	Comprimido	100000	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29
74	Ampola	1000	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml c/ 4ml	União Química	R\$ 4,90
81	Comprimido	5000	Clonazepam 0,5 mg	CRISTALIA	R\$ 0,10
82	Comprimido	12000	Clonazepam 2 mg	CRISTALIA	R\$ 0,10
89	Frasco-ampola	100	Cloreto de suxametônio solução injetável 100 mg	União Química	R\$ 13,00
91	Capsulas	1000	Clopidogrel 75 mg	HYPEMARCAS	R\$ 0,62
92	Frasco-ampola	2000	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml c/ 10ml	CRISTALIA	R\$ 79,00
94	Bisnaga	2000	Colagenase pomada 1,2UI 30g	CRISTALIA	R\$ 15,00
95	Gotas	20000	Complexo B (polivitamínico)	BELFAR	R\$ 3,80
96	Ampola	8000	Complexo B Solução injetável 2ml	HYPOFARMA	R\$ 0,93
98	Comprimido	10000	Depakene 500 mg	BIOLAB SANUS	R\$ 1,00
99	Comprimido	15000	Depakene 250 mg	BIOLAB SANUS	R\$ 1,00
101	Ampola	1000	Deslanósideo solução injetável 0,2mg/ml c/ 2ml	TEUTO/NAC	R\$ 1,63
102	Frasco	3000	Dexametasona 0,1% colírio frasco c/ 5ml	UNIÃO QUIMICA/NAC	R\$ 6,55
105	Frasco	2000	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	ISOFARMA/NAC	R\$ 1,60
108	Comprimido	20000	Diazepam 10mg	RIOQUIMICA/NAC	R\$ 0,05
109	Comprimido	72000	Diazepam 5mg	PROCITEX CREMER/NAC	R\$ 0,05
110	Ampola	3000	Diazepam solução injetável 5mg/ml, c/ 2ml	MASTERFRAL/NAC	R\$ 0,96
111	Comprimido	50000	Diclofenaco sódico 50 mg	MASTERFRAL/NAC	R\$ 0,05
116	Comprimido	15000	Dimeticona 40 mg	EMBRAMED/NAC	R\$ 0,14
122	Ampola	1000	Dopamina, cloridrato de Solução injetável 50mg/10ml	EMBRAMED/NAC	R\$ 1,35
123	Comprimido	50000	Doxiciclina 100mg	CPL/NAC	R\$ 0,17
125	Comprimido	80000	Enalapril 20mg	CPL/NAC	R\$ 0,11
128	Frasco	20000	Eritromicina Estearato 250mg/ml suspensão oral, c/ 60ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,20
132	Frasco	20000	Escopolamina 10 mg/ml, c/ 10ml	HIPOLABOR	R\$ 11,00
136	Ampola	4000	Etilefrina solução injetável 10mg/ml, c/ 1ml	União Química	R\$ 1,18
137	Caixa	15000	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg, c/ 21 comprimidos	BIOLAB SANUS	R\$ 2,20
138	Comprimido	10000	Fenitoína 100mg	TEUTO	R\$ 0,27
140	Comprimido	72000	Fenobarbital 100mg	União Química	R\$ 0,11
141	Frasco	3000	Fenobarbital 40mg/ml frasco c/ 20ml	CRISTALIA	R\$ 2,99
142	Frasco	3000	Fenoterol solução inalatória (bromidrato) 5mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,95
143	Ampola	800	Fetanil solução injetável 50mcg/ml, c/ 5ml	CRISTALIA	R\$ 2,15
144	Ampola	3000	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável, c/ 1ml	CRISTALIA	R\$ 1,23
145	Cápsula	20000	Fluconazol 150mg	VITAMEDIC	R\$ 0,46
146	Bolsa	600	Fluconazol solução injetável 2mg/ml, c/ 100ml	CRISTALIA	R\$ 4,25
150	Comprimido	289200	Furosemida 40mg	UNIÃO QUIMICA/NAC	R\$ 0,04
154	Ampola	6000	Gentamicina, sulfato 40mg/ml solução injetável c/ 1ml	GEOLAB/NAC	R\$ 1,38
156	Comprimido	288000	Glibenclâmida 5mg	RIOQUIMICA/NAC	R\$ 0,04
158	Sistema Fechado	4800	Glicose 5% em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, c/ 250ml	MASTERFRAL/NAC	R\$ 2,90
160	Ampola	300	Gliconaco de cálcio 10% solução injetável 100mg/ml, c/10ml	UNITEC/NAC	R\$ 0,97
161	Ampola	4000	Glicose solução injetável 25%, c/ 10ml	MASTERFRAL/NAC	R\$ 0,29
168	Comprimido	4000	Haloperidol 1mg	EMBRAMED/NAC	R\$ 0,14
169	Frasco	1000	Haloperidol 2mg/ml	CPL/NAC	R\$ 2,75
170	Comprimido	4000	Haloperidol 5mg	EMBRAMED/NAC	R\$ 0,11
171	Ampola	800	Haloperidol solução injetável 5mg/ml, c/ 1ml	CPL/NAC	R\$ 1,38
172	Frasco-Ampola	100	Heparina sódica Solução injetável 5.000 UI/ 0,25 ml, c/ 5ml	CPL/NAC	R\$ 12,75
173	Ampola	2000	Hidralazina 20mg/ml (cloridrato) solução injetável, c/ 1ml	CPL/NAC	R\$ 5,50
174	Comprimido	432000	Hidroclorotiazida 25mg	MARKMED/NAC	R\$ 0,03
179	Comprimido	300000	Ibuprofeno 300mg	UNITEC/NAC	R\$ 0,11

180	Frasco	50000	Ibuprofeno 20mg/ml solução oral (gotas) frasco c/ 30ml	MASTERFRAL/NAC	R\$ 1,30
181	comprimido	12000	Imipramina 25 mg	DRY/NAC	R\$ 0,35
187	Comprimido	1500	Isossorbida (dinitrato) 5mg sublingual	EMBRAMED/NAC	R\$ 0,20
189	Comprimido	3000	Levomopromazina 100 mg	EMBRAMED/NAC	R\$ 1,00
190	Comprimido	5000	Levomopromazina 25 mg	CPL/NAC	R\$ 0,45
193	Frasco-ampola	2000	Lidocaína (cloridrato) 2% solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéil, c/ 20ml	TEUTO/NAC	R\$ 3,13
200	Frasco	300	Manitol 20% solução injetável, 250ml	RIOQUIMICA/NAC	R\$ 7,00
201	Comprimido	432000	Metformina 850mg	PROCITEX CREMER/NAC	R\$ 0,08
215	Frasco	6000	Metronidazol (benzimidazol) 40mg/ml suspensão oral frasco c/ 80ml	CPL/NAC	R\$ 4,18
216	Comprimido	300000	Metronidazol 250mg	CPL/NAC	R\$ 0,13
217	Tubo	15000	Metronidazol Geléia vaginal 10%	CPL/NAC	R\$ 4,80
218	Sistema Fechado	3000	Metronidazol 5mg/ml solução injetável, 100ml	MARKMED/NAC	R\$ 3,45
221	Tubo	15600	Miconazol, nitrato 2% Creme vaginal	MASTERFRAL/NAC	R\$ 6,00
225	Ampola	1000	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml solução injetável, c/ 1ml	DRY/NAC	R\$ 1,02
226	Comprimido	80000	Nimesulida 100 mg	EMBRAMED/NAC	R\$ 0,09
227	Gotas	30000	Nimesulida	UNITEC/NAC	R\$ 1,56
231	Comprimido	33000	Nitrofurantoina 100mg	UNIÃO QUIMICA/NAC	R\$ 0,21
233	Frasco-ampola	1000	Nitroprussionato de sódio 50mg	GEOLAB/NAC	R\$ 34,00
241	Cápsula	20000	Omeprazol 20mg	UNITEC/NAC	R\$ 0,07
243	Frasco/ampola	3600	Oxacilina 500mg pó p/ solução injetável	DRY/NAC	R\$ 3,35
249	Frasco	2880	Permetrina 1% Loção	EMBRAMED/NAC	R\$ 3,05
255	Comprimido	24000	Prednisona 20mg	MARKMED/NAC	R\$ 0,33
256	Comprimido	40000	Prednisona 5mg	RIOQUIMICA/NAC	R\$ 0,09
257	Comprimido	30000	Prometazina 25mg	CRISTALIA	R\$ 0,11
259	Ampola	100	Propofol Solução injetável 10mg/ml	CRISTALIA	R\$ 8,10
260	Comprimido	120000	Propranolol 40mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03
265	Comprimido	48000	Risperidona 1mg	CRISTALIA	R\$ 0,24
266	Comprimido	48000	Risperidona 2mg	CRISTALIA	R\$ 0,24
267	Comprimido	48000	Risperidona 3mg	CRISTALIA	R\$ 0,42
275	Pote	1000	Sulfadiazina de prata 1% creme pote c/400g	PRATI DONADUZZI	R\$ 31,95
276	Comprimido	144000	Sulfametoxazol + Trimetop. 400mg+80mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12
278	Ampola	1000	Sulfato de magnésio 10% Solução injetável, c/ 10ml	SAMTEC	R\$ 0,43
280	Comprimido	180000	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	R\$ 0,06
294	Frasco	1800	Alcool 70% 1L	SANTA CRUZ	R\$ 6,43
295	Frasco	600	Alcool 92% 1L	SANTA CRUZ	R\$ 6,95
325	Pacote	50	Bolsa p/ Colostomia adulto 50mm com 10 unidades	MARK MED	R\$ 8,15
326	Pacote	30	Bolsa p/ Colostomia infantil 30mm com 10 unidades	MARK MED	R\$ 7,70
339	Unidade	2000	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	SAFEPACK	R\$ 3,60
340	Unidade	2000	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros, com superfície interna impermeabilizada).	SAFEPACK	R\$ 4,70
341	Unidade	1000	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 7,0 litros, e capacidade útil de 5,3 litros, com superfície interna impermeabilizada).	SAFEPACK	R\$ 2,55
345	Unidade	60000	Coletor Universal, descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	SR	R\$ 0,38
365	Unidade	5000	Eletrodo p/ ECG adulto/infantil, descart., c/ adesivo plástico não poroso, c/ boa aderência, condutor, espuma s/ látex, antialérgico, c/ gel consistente.	SOLIDOR	R\$ 0,33
367	kit	5000	Especulo (papanicolau) JT: G KIT COMPLETO: ESPECULO, ESPATULA DE AYRE, LAMINA FOSCA, ESCOVA ENDOTELIAL	ADLIN	R\$ 2,60
369	Kit	5000	Especulo (papanicolau) JT: P KIT COMPLETO: ESPECULO, ESPATULA DE AYRE, LAMINA FOSCA, ESCOVA ENDOTELIAL	ADLIN	R\$ 2,16
398	Rolo	1500	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m.	NEVE	R\$ 4,95
420	Kit	300	Kit Inalação Adulto	DARU	R\$ 7,87
422	Kit	100	Kit Inalação Infantil	DARU	R\$ 7,87
431	Rolo	2000	Lençol de papel descartável 0,70x0,50m	NEVE	R\$ 9,80
450	Unidade	16000	Multi-via 2 vias	SOLIDOR	R\$ 0,98
460	Caixa com 100 unidades	80	Scalp nº 25	SOLIDOR	R\$ 21,20
461	Caixa com 100 unidades	20	Scalp nº 19	SOLIDOR	R\$ 24,24
462	Caixa com 100 unidades	10	Scalp nº 27	SOLIDOR	R\$ 23,83
468	Unidade	1560	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéil, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	R\$ 1,18
477	Unidade	2000	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéil, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 3,30
478	Unidade	2000	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5ml nº 16. 100 % siliconizada, estéil, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 3,30
485	Unidade	200	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MARK MED	R\$ 1,15
486	Unidade	200	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	MARK MED	R\$ 1,27
489	Unidade	200	Sonda uretral nº 10., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéil, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	MARK MED	R\$ 0,88
491	Pacote	20	Sonda Retal nº 6 com 10 unidades	MARK MED	R\$ 7,89
492	Pacote	20	Sonda Retal nº 10 com 10 unidades	MARK MED	R\$ 8,56
493	Unidade	10000	Torneirinha 3 vias descartável, estéil, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	R\$ 0,82
494	Unidade	100	Tubo em P.V.C. p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,0 mm, descart., estéil,	SOLIDOR	R\$ 4,04

			atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."		
495	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 4,04
496	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 3,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 4,04
497	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 4,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 5,68
498	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 4,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 5,68
500	Unidade	100	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 5,68
502	Unidade	100	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,0mm; descart., transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 5,68
504	Unidade	100	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,0mm; descart., transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	SOLIDOR	R\$ 5,68

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 23 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Empresa Vencedora

DECARES COMERCIO LTDA
Empresa Vencedora

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Empresa Vencedora

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Empresa Vencedora

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELLI EPP
Empresa Vencedora

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Empresa Vencedora

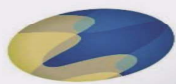
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:391F2EA5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br



AAM
ASSOCIAÇÃO
AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS